DE
Fls 000718
Ass.:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 03080.000708/2010-96
UNIDADE AUDITADA : Secretaria de Gestão - Seges/MP
CÓDIGO UG : 200317
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO Nº : 245986
UCI EXECUTORA : 170923

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 245986, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria de Gestão, que consolidou os Relatórios de Gestão, referentes ao exercício de 2009, das seguintes unidades, constantes de sua estrutura:

Nome	Sigla	Código da UJ	Ordem de Serviço	Anexo
Unidade de Coordenação do Programa de Estratégica e Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento do Brasil - PRODEV	UCP/SEGES/ PRODEV	201040	245.989	II
Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	UCP/SEGES/ PNAGE	201030	245.987	III
Unidade de Coordenação do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX	UCP/SEGES/ PROMOEX	201029	245.988	IV

Fonte e método: elaborada pela equipe de auditoria.
Obs.: o Anexo I se refere à própria Seges.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03/05/2010 a 30/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita

observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Publico Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Secretaria de Gestão - Seges é um órgão especifico e singular do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão. As competências/atribuições da Seges/MP estão dispostas no Regimento Interno, consubstanciado no Anexo XI da Portaria MP nº 272, de 16 de novembro de 2001.

A Seges/MP é responsável pelo Programa 1088 "Fortalecimento da Capacidade da Gestão Pública". Este programa tem como objetivo promover ações de desenvolvimento institucional e de otimização da gestão das organizações públicas alinhadas à nova concepção de gestão pública, com vistas a tornar o Estado capaz de assegurar direitos aos cidadãos.

A seguir estão relacionadas as Ações de Governo sob responsabilidade da Seges, conforme Portaria nº 270, de 27/08/2009:

Código da Ação	Denominação da Ação	Tipo da Ação
2033	Fomento à Melhoria da Gestão Pública	Atividade
2272	Gestão e Administração do Programa	Atividade
4075	Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	Atividade
6281	Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	Atividade
1K31	Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV	Projeto
10UX	Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	Projeto
10UW	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX	Projeto

Fonte e método: Portaria nº 270, de 27/08/2009 e consultas realizadas no Siplan.

O quadro a seguir traz a execução física e financeira das ações citadas na tabela anterior:

Ação	Produto	Execução Física			Execução Financeira		
		Planejado	Realizado	% (1)	Planejado (2)	Realizado (3)	%
2033	Organização assistida	172	145	84,30%	5.514.960,00	4.050.426,69	73,44%
2272	-	-	-	-	1.780.000,00	2.316.944,96	61,29%
4075	Sistema mantido	1	1	100,00%	350.000,00	207.936,05	59,41%
6281	Estudo realizado	1	3	300,00%	495.000,00	91.100,00	18,40%

1E31	Plano elaborado	40%	39%	97,50%	1.005.790,00	156.449,69	15,55%
100X	Projeto apoiado	27	27	100,00%	39.336.000,00	33.990.524,89	86,41%
100W	Projeto apoiado	33	28	84,85%	13.361.000,00	8.672.680,41	64,91%
Total		-	-	-	63.842.790,00	49.486.062,69	77,51

Fonte e método: elaborada pela equipe de auditoria a partir de dados do Siafi, Sigplan e Relatório de Gestão.
(1) - (Planejado/Realizado)*100
(2) - Previsão na LOA + créditos adicionais
(3) - Valor relativo ao empenho liquidado.

O Relatório de Gestão da Unidade traz as informações sobre a gestão do programa e das ações mencionadas acima. Para cada ação, a unidade apresenta os dados gerais e os principais resultados alcançados. A seguir descrevemos as análises efetuadas para as ações selecionadas no escopo deste trabalho.

a) 2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública

A ação 2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública tem por finalidade coordenar o processo de melhoria de gestão, propondo soluções com vistas a incentivar a busca permanente de excelência em gestão pública, melhor desempenho, otimização do uso de recursos e promoção da gestão orientada para resultados.

Cumpre destacar que a Unidade informou no Relatório de Gestão somente a execução física e financeira do localizador nacional da Ação em comento, entretanto, verificamos que no SIGPlan consta também o localizador regional.

O Localizador regional decorreu de emenda parlamentar ao projeto de lei orçamentária anual do exercício de 2009 (Emenda ao PLN0038/2008 - LOA). O registro no SIGPlan informa que:

> *"...embora a LOA/2009 (Lei no 11.897, de 30 de dezembro de 2008) tenha previsto uma meta física de 12 organizações atendidas, o presente Localizador 0056 não pode ser executado porque a Ação 2D33 não comporta, não prevê, possibilidade de execução regionalizada. Referida emenda foi introduzida sem consultar o Coordenador da Ação nem o Gerente do Programa".*

Assim, a impossibilidade de execução da ação de forma regionalizada justifica a não realização no localizador regional.

Desse modo, em relação à meta física, consideramos o desempenho satisfatório, tendo sido alcançado 84,30% da meta prevista.

Quanto à execução financeira, as despesas da ação contemplaram gastos com diárias, material de consumo, passagens, gastos com serviços prestados por pessoas física e jurídica, despesas de exercícios anteriores e indenizações/restituições.

Conforme registro do SIGPlan, os recursos destinaram-se a cobrir despesas com atividades relacionadas ao Ciclo Anual do Prêmio Nacional da Gestão Pública - PQGF, com a Rede Nacional de Gestão Pública - RNGP, com seminários internacionais visando ao aprimoramento e intercâmbio do modelo de excelência em gestão pública (inclusive o XIV Congresso Internacional do CLAD, realizado em Salvador/BA em outubro/2009), bem como cumprimento da contrapartida do Projeto Diálogos Setoriais e do Projeto com a Cooperação Espanhola, e para cobertura das despesas relativas ao contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda. (INDG).

A respeito do contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda.(INDG), constante do Processo 03100.000953/2007-12, foi verificada a execução física, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (Spoa/MP). Tal verificação consta do Relatório de Auditoria 245.984 da SECEX/MP.

b) 4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG

A ação 4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG tem por finalidade manter, desenvolver novas funcionalidades e disponibilizar para outros entes da federação o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG).

A meta física prevista para esta ação foi de 1 sistema mantido. JÁ a meta financeira realizada foi de 59,41% do previsto.

Merece destaque o fato de o aprimoramento na governança do contrato, relativo ao Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), que regula a Produção e Manutenção Corretiva e Evolutiva do Sistema, cujas melhorias introduzidas reduziram significativamente os dispêndios do contrato.

Por outro lado, detaca-se que, independente da execução financeira e das atividades desempenhadas no exercício, a meta física sempre será alcançada. Dessa forma, fica prejudicada a avaliação do desempenho dos gestores na execução das atividades desta ação para o exercício sob análise.

Entendemos que a definição da meta física, qual seja: sistema mantido, é genérica, e provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla. Além disso, o Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 define que para cada ação deve haver um único produto, impossibilitando que sejam definidas outras metas que auxiliassem o acompanhamento da execução da ação.

A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da ação seja avaliado é a implementação de indicador(es) institucional(ais) capazes de medir os resultados da gestão no âmbito da ação. Desse modo, orientamos que a unidade estabeleça indicador(es) institucional(ais) para a Ação 4075- Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG.

c) 1K31 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV

A Ação 1K31 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV é de responsabilidade do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão (DCI) da Secretaria de Gestão (Seges/MP).

Trata-se de carta-convênio firmada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), relativa à formalização dos termos da concessão de uma cooperação técnica não reembolsável, no âmbito do Programa de Implementação da Sustentabilidade Externa do Plano de Ação de Médio Prazo para a Eficácia no Desenvolvimento.

O custo do Programa foi estimado em US$ 495.500,00, sendo US$ 437.300,00 relativo à doação do BID e US$ 58.200,00 referente à contrapartida.

O prazo para a execução do Programa foi prorrogado de 10 de agosto de 2010 para 14 de fevereiro de 2011, por meio da CBR 636/2010.

Os objetivos específicos do Programa de Estratégica e Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento do Brasil - PRODEV são: (i) diagnosticar as iniciativas de acompanhamento e avaliação de políticas e programas do Governo Federal, identificando as oportunidades existentes para sua articulação e para a melhoria de seu impacto na tomada de decisões; (ii) avaliar a capacidade dos estados para o monitoramento e a avaliação de programas e projetos de investimento; (iii) diagnosticar a capacidade dos municípios para a gestão por resultados de programas e programas de investimento público; (iv) avaliar a conveniência da oferta de capacitação virtual (on-line) em gestão de programas para responder aos pontos fracos de gestão detectados; e (v) formular um plano de ação efetivo para o desenvolvimento que responda aos principais pontos fracos identificados nos três níveis de governo.

Inicialmente, registramos que, no SIGPlan, a meta física prevista na LOA 2009 de 40% do plano elaborado foi alterada para 39%, tendo sido realizado 29% do plano.

Já a meta financeira prevista na LOA 2009 foi de R$ 429.800,00. Por meio do Decreto de 15 de maio de 2009 foi aberto crédito suplementar para a ação em questão no importe de R$ 575.990,00. Assim, a meta financeira prevista na LOA acrescida do crédito suplementar perfaz o montante de R$ 1.005.790,00. Deste valor foi executado, em 2009, R$ 152.729,69, correspondendo a 15,19% da meta financeira.

Destaca-se que a avaliação da eficácia no alcance das metas ficou prejudicada, tendo em vista a inconsistência na estimativa da meta alterada no SIGPlan, bem como nos critérios de aferição desta meta.

Nesse sentido, foi recomendado à Unidade que implemente os mecanismos de controle interno necessários para o devido acompanhamento da previsão e realização das metas do projeto, com vistas ao pleno alcance dos objetivos da Cooperação Técnica Não Reembolsável - ATN/OC-9736-BR.

Verificou-se ainda, que o desempenho do programa ficou prejudicado em decorrência da não entrega pelo Consultor dos Produtos II e III do contrato nº25/2009. Ademais, com relação ao Produto I, verificou-se que os itens que compõem o banco de dados relacional apresentado pelo Consultor são insuficientes para se atingir os resultados esperados, bem como que este produto foi entregue de forma incompleta, conforme tratado no item 4.4 deste Relatório.

d) 10UX - Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE

O Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, conta com um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por intermédio do Contrato de

Empréstimo 1718/OC-BR, no valor de US$ 93,000,000.00, e uma previsão de aporte local no montante de US$ 62,000,000.00, totalizando recursos da ordem de US$ 155,000,000.00 para execução das atividades programadas. Este programa visa fortalecer a capacidade institucional das administrações estaduais para melhorar a efetividade e a transparência do gasto público.

A finalidade do Programa é promover a melhoria dos serviços públicos, com base nos princípios de eficiência, eficácia, efetividade, ética e transparência.

A partir de dezembro/2008, por intermédio da formalização do Contrato Administrativo nº 60, de 18/12/2008, entre a Secretaria de Gestão do MP - SEGES/MP e a Caixa Econômica Federal, o PNAGE passou a ser operacionalizado sob o regime de Contratos de Repasses firmados entre a Caixa e os participantes (Estados e Distrito Federal).

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se baixa execução desse programa, já que foram executados e justificados ao BID, até 31/12/2009, o valor de US$ 2.393.304,04, sendo US$ 1.327.888,44 na Fonte BID e US$ 1.065.415,60 na Fonte Local. Se considerarmos a execução total realizada pelos Estados, inclusive os valores não justificados ao BID, a execução ainda é muito baixa, correspondendo a US$ 20.916.320,9613,49, o que resulta em cerca de 13% de execução dos recursos.

Quanto às ações adotadas pela Unidade para acelerar a execução do programa, verificou-se que a renegociação do contrato junto ao BID, tendo como resultado a simplificação dos procedimentos relativos a não-objeção dos processos licitatórios, a ampliação dos limites mínimos para aplicação dos diversos métodos de aquisições e contratações constantes das políticas do BID, bem como a alteração do número de parcelas de repasse anual para os Estados, contribuíram para uma maior execução do programa, conforme demonstra o número expressivo de 242 CBRs emitidas, no ano de 2009, referentes a registro de contratos, não-objeções a processos licitatórios, orientações e outros assuntos.

No âmbito do programa em questão, durante os trabalhos de auditoria contábil, realizados ao longo do exercício de 2009, verificou-se que os recursos relativos à contrapartida não tinham sido depositados na conta específica dos contratos de repasse firmados entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal (CEF), com o Estado de Pernambuco e com o Distrito Federal, revelando falta de monitoramento, pela Direção Nacional do PNAGE, das disposições do Contrato firmado com a CEF.

Diante do exposto, foi recomendado à SEGES/DCI/PNAGE que implemente as medidas necessárias para agilizar o encaminhamento dos Pedidos de Desembolsos à STN, relativos às prestações de contas já apresentadas pelos Estados, bem como para agilizar a apresentação pelos Estados à Caixa Econômica Federal (CEF) das Justificativas de Gastos, relativos aos pagamentos efetuados.

Também, foi recomendado que a SEGES/DCI/PNAGE avalie a situação contratual de cada Estado, considerando a execução financeira, a prestação de contas junto à CEF, o cumprimento dos objetivos do Programa, os POAs do exercício de 2010 e a prestação tempestiva dos dados, para composição do Relatório de Progresso, à Direção Nacional do PNAGE, promovendo-se a rescisão dos contratos, nos casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações pactuadas.

Ainda, foi recomendação à Direção Nacional do PNAGE que efetue uma conciliação entre o cronograma financeiro do Programa e os depósitos

efetuados pelos Estados/DF, com vistas a identificar os depósitos porventura não realizados relativos à contrapartida, e que adote as medidas necessárias para que todos os valores sejam depositados na conta específica dos contratos. E também, que a Direção Nacional do PNAGE implemente os mecanismos necessários para o acompanhamento tempestivo dos depósitos a serem realizados pelos Estados/DF, bem como para que a Caixa Econômica Federal (CEF) cumpra com as disposições contratuais, no que se refere ao acompanhamento da execução financeira do projeto.

e) 10UW - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX

O Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX tem como objetivo fortalecer o sistema de controle externo como instrumento da cidadania, incluindo a intensificação das relações intergovernamentais e interestaduais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000, doravante LRF). Este programa está estruturado em 02 componentes, quais sejam:

- Componente 1: Fortalecimento e integração dos Tribunais de Contas no âmbito Nacional; e

- Componente 2: Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.

O Programa em questão conta com um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por intermédio do Contrato de Empréstimo BID 1628/OC-BR, no valor de US$ 38.600.000,00, e uma previsão de aporte local no montante de US$ 25.800.000,00, totalizando recursos da ordem de US$ 64.400.000,00 para execução das atividades programadas.

O prazo para o financiamento do Programa com recursos externos teve sua duração inicialmente estimada em 04 anos. Por meio da CBR-138/2009, de 14 de janeiro de 2009, foi aprovada pelo Banco a prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses do prazo de comprometimento dos recursos assim como do prazo do último desembolso. Consequentemente, os novos prazos de vencimento para comprometimento de recursos e para o último desembolso são, respectivamente, 14 de março de 2011 e 14 de setembro de 2011.

Como impactos sobre a execução do Programa no segundo semestre de 2009, os subexecutores continuam com algumas dificuldades em relação aos procedimentos definidos pelas políticas do BID, em relação às contratações de consultorias. Além disso, houve algumas dificuldades nas elaborações e análises das primeiras prestações de contas encaminhadas, atrasando as transferências de recursos aos Tribunais de Contas, prejudicando, em parte, a continuidade da execução do Programa. Tal situação já foi minimizada, com novas capacitações tanto da equipe da Direção Nacional como das Unidades Executoras Locais.

A tabela a seguir apresenta os montantes programados e executados, até dezembro de 2009, divididos pelos Componentes e Subcomponentes do Programa.

Componentes	Programado valor total do Projeto	Realizado acumulado até 2º sem de 2009	% Exec/Prog
Componente 1: Fortalecimento e integração dos Tribunais de Contas no âmbito nacional	8.727.895,95	5.638.280,99	64,60
1.1 Desenvolvimento de vínculos inter-	2.744.462,34	1.752.322,46	63,85

institucionais entre os Tribunais de Contas e destes com o Governo Federal			
1.2 Redesenho dos procedimentos de controle externo contemplando, inclusive, o cumprimento da LRF	2.986.672,62	1.935.763,88	64,81
1.3 Desenvolvimento de política e gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica (de TI e outras)	2.996.760,99	1.950.194,65	65,08
Componente 2: Modernização dos Tribunais de Contas dos estados e municípios	81.357.041,45	29.685.008,12	36,49
2.1 Desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com outros Poderes e instituições dos três níveis de governo e com a sociedade	5.109.150,89	1.197.314,76	23,43
2.2 Integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental	7.551.756,06	3.387.930,52	44,86
2.3 Redesenho dos métodos, técnicas e procedimentos de Controle Externo	18.306.230,09	5.609.462,19	30,64
2.4 Planejamento estratégico e aprimoramento gerencial	8.221.873,11	2.442.307,85	29,71
2.5 Desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia de informação	30.671.769,40	13.227.001,35	43,12
2.6 Adequação da política e gestão de pessoal	11.496.261,91	3.820.991,45	33,24
Administração	2.924.321,13	1.886.968,39	64,53
Administração do Projeto	2.491.614,29	1.710.512,67	68,65
Monitoramento e Avaliação	432.706,84	176.455,72	40,78
TOTAL DO PROJETO	**93.009.258,53**	**37.210.257,50**	**40,01**

Obs: Tabela elaborada pela equipe de auditoria com base nas informações do Relatório de Progresso de 2º semestre de 2009.
Obs 1: Valores em reais

A execução do PROMOEX, de fato, iniciou-se somente a partir de abril de 2007, quando foram finalizadas as transferências aos Tribunais participantes, relativas às duas primeiras parcelas pactuadas.

Conforme demonstra a tabela acima, desde o início da execução do PROMOEX, em maio de 2006, foi executado apenas 40,01% do valor total programado (BID e contrapartida).

O Componente 1, que diz respeito ao fortalecimento e integração dos Tribunais em âmbito nacional, apresenta execução correspondente a 64,60% em relação ao total planejado. Já o Componente 2, que se refere à modernização dos Tribunais, alcançou execução de apenas 36,49% em relação ao total.

Comparando a execução financeira com o tempo decorrido, verificamos que do ponto de vista financeiro o projeto não tem atingido um bom nível de execução das atividade programadas, pois ainda há muitos recursos a serem executados face ao tempo remanescente programado para o projeto.

A meta física da ação 10UW - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX refere-se ao número de projetos apoiados, sendo o universo (100%) formado pelos 33 Tribunais de Contas estaduais e municipais. Já meta financeira prevista foi de R$ 13.361.000,00.

Analisando a execução desta ação, verificamos que a meta física realizada, em 2009, foi de 28 projetos apoiados (84,85%) enquanto que a meta financeira executada foi de R$ 2.121.127,00 (15,88%).

A partir das informações apresentadas pela Unidade acerca da execução desta ação, verificamos que a aferição da meta física é realizada por

intermédio da assinatura pelos Tribunais de Contas de convênio com o Ministério. Entretanto, trata-se de procedimento que não indica a real situação do Programa. Para atingir a meta, calculada nestes moldes, basta que os convênios estejam assinados. Como 28 Tribunais, de um total de 33, já o fizeram, depreende-se que o Programa já iniciou o ano de 2010 com 84,85% de sua meta física cumprida, uma vez que a assinatura não será novamente necessária.

Dessa forma, conforme ficou demonstrado pelos resultados apresentados, independentemente da execução financeira e das atividades desempenhadas no exercício, a meta física sempre será alcançada, pois não existe uma relação direta entre as metas física e financeira.

Além disso, segundo informações extraídas do SIGPLAN, a implementação da Ação se dá através de uma série de eventos, a saber:

> *"No âmbito nacional: realização de fóruns técnicos e de reuniões com representantes dos Tribunais de Contas e do Governo Federal; implantação de uma Rede Nacional e de um Portal Nacional dos Tribunais de Contas; elaboração de normas de padronização de procedimentos no âmbito dos Tribunais; difusão de conceitos e procedimentos comuns à Lei de Responsabilidade Fiscal e de determinados gastos públicos; assistência técnica aos Tribunais de Contas em termos de aquisição de equipamentos, desenvolvimento e aquisição de softwares e integração de sistemas de apoio ao controle externo.*
>
> *No âmbito local: desenvolvimento de vínculos interinstitucionais com outros poderes e instituições dos três níveis de Governo e com a sociedade civil; integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental; redesenho e implementação de novos métodos, técnicas e procedimentos de Controle Externo; planejamento estratégico e modernização administrativa e desenvolvimento de políticas e de capacidade de gestão da tecnologia da informação."*

Logo, a simples assinatura do convênio não pode ser usada como meio de verificação para o alcance da meta física.

Entendemos que a definição da meta física genérica provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla.

A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da ação seja avaliado no nível das atividades executadas é a implementação de indicadores institucionais capazes de medir os resultados da gestão no âmbito dos processos internos da unidade.

Desse modo, considerando o exposto, orientamos que a unidade verifique a oportunidade e conveniência de estabelecer e utilizar indicadores institucionais para avaliar o desempenho da ação em tela sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quando aplicáveis à realidade da ação.

4.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

No Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2009, consta a informação de que a Seges encontra-se em processo de definição de indicadores que possam servir de mecanismos objetivos de mensuração da eficiência, eficácia e efetividade operacionais de sua atividade. Informa, também, para o

PNAGE, a existência de dois indicadores: "Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor" e "Percentual de Repasse dos recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual".

A metodologia de aferição dos resultados do indicador Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor é a seguinte:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor	Mede o grau de execução do plano operativo de 2009 em cotejamento com as informações repassadas, por meio dos relatórios de progresso dos Estados, da execução financeira ocorrida durante o exercício de 2009. Permite verificar e comparar os níveis de execução entre os diversos Estados beneficiários do repasse de recursos do Contrato de Empréstimo. Destaca-se que para efeito de cálculo considera-se o somatório das fontes (BID e Contrapartida).	GDPO = Vr da Execução Financeira no Exercício / Vr do Plano Operativo no Exercício

Quanto às suas características, podemos dizer este indicador apresenta:

- fórmula de cálculo coerente com o objetivo;
- representatividade, pois expressa um produto essencial do programa;
- validade, pois reflete o fenômeno monitorado (grau de execução);
- simplicidade, pois tem fácil compreensão e cálculo; e
- utilidade, pois auxilia a tomada de decisões.

Logo, quanto à sua construção e relevância para o acompanhamento do desempenho operacional, consideramos este indicador satisfatório.

Já a metodologia de aferição dos resultados do indicador Percentual de Repasse dos Recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual é a seguinte:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Percentual de Repasse dos Recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual	O acompanhamento dos valores transferidos aos Estados é um dos indicadores que auxiliam a identificar gargalos de execução. Indica o ritmo de implementação do projeto, bem como eventualmente aponta algum problema de repasse, seja por falta de prestação de contas, seja por problemas no fluxo de liberação dos recursos financeiros. Este indicador está expresso de forma agregada, ou seja, expressa o somatório das transferências a todos os Estados. Todavia, o acompanhamento deste indicador é feito para cada Estado. Os valores utilizados referem-se aos recursos ordinários para o	PPR = *Vr Valor Efetivamente Transferido / Previsão Recebida pelo PNAGE*

	período, não considerando os valores de Restos a Pagar - RAP	

Quanto às suas características, podemos dizer que este indicador apresenta:

- fórmula de cálculo coerente com o objetivo;
- representatividade, pois expressa um produto essencial do programa;
- validade, pois reflete o fenômeno monitorado;
- simplicidade, pois tem fácil compreensão e cálculo; e
- utilidade, pois auxilia a tomada de decisões.

Logo, quanto à sua construção e relevância para a identificação de gargalos de execução, consideramos este indicador satisfatório.

A partir das informações prestadas no Relatório de Gestão, constatamos que os indicadores existentes dizem respeito somente ao PNAGE, sendo que na Seges/MP não existe indicadores de desempenho que permitem uma avaliação de suas atividades.

Entendemos que o processo de monitoramento e avaliação das atividades da Seges/MP deve ser sistemático para todas unidades, o que asseguraria a integridade e unicidade da informação, e a tempestividade das ações corretivas porventura necessárias no desempenho das atividades dessa Secretaria.

Corrobora nossa posição o próprio Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores, elaborado pela Seges, que à página 9 assevera que: "a gestão do desempenho constitui um conjunto sistemático de ações que buscam definir o conjunto de resultados a serem alcançados e os esforços e capacidades necessários para seu alcance, incluindo-se a definição de mecanismos de alinhamento de estruturas implementadoras e de sistemática de monitoramento e avaliação".

Dessa forma, ressaltamos a necessidade de que sejam definidos indicadores de desempenho capazes de avaliar os recursos alocados e os resultados alcançados, considerando as quatro dimensões descritas a seguir, quando aplicáveis à realidade dessa Unidade:

a) economicidade: medem os gastos envolvidos na obtenção dos recursos financeiros, materiais ou humanos necessários às ações que produzirão os resultados planejados. Visa minimizar custos sem comprometer os padrões de qualidade estabelecidos, e requer a implementação de um sistema que estabeleça referenciais de comparação e negociação;

b) eficiência: são medidas que possuem estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de insumos;

c) eficácia: apontam o grau em que um programa atinge as metas e objetivos planejados, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, utiliza-se indicadores de resultado para avaliar se estas foram atingidas ou superadas;

d) efetividade: medem os efeitos na realidade que sofreu a intervenção, ou seja, apontam se, de fato, houve mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais decorrentes dos resultados obtidos pela política, plano ou programa.

Cumpre registrar que esse processo de elaboração de indicadores é complexo e de médio/longo prazo, devendo ser abordado de forma cíclica, com a utilização dos próprios resultados mensurados para aperfeiçoamento não só dos processos que estão sendo avaliados, mas também dos próprios indicadores. Assim, não se espera que sejam elaborados indicadores para as 4 dimensões citadas, quando for o caso, já para o Relatório de Gestão do próximo exercício, mas sim que se dê início a sua elaboração.

Nesse sentido, foi recomendado à Seges/MP que elabore um cronograma, especificando os prazos e as tarefas necessárias para a elaboração de indicadores de desempenho para as atividades da Unidade.

4.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS/RECEBIDAS

Durante o exercício de 2009, foi realizado, por amostragem não probabilística, na Caixa Econômica Federal (CEF) trabalho de auditoria com o objetivo de verificar a formalização dos contratos de repasse firmados entre a União - por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), representado pela CEF e os Estados de Pernambuco, Pará, São Paulo e Distrito Federal, no âmbito do PNAGE.

Com relação à formalização legal, verificou-se que a celebração do convênio foi precedida da aprovação do competente plano de trabalho, que contém todas as informações exigidas nas normas que regem os convênios.

A verificação do efetivo acompanhamento e fiscalização do Contrato pela Caixa Econômica Federal (repassador dos recursos) não foi realizada em decorrência de não ter sido solicitado, até a data do encerramento dos trabalhos em 2009, desembolso dos recursos pelos Estados de Pernambuco, São Paulo, Pará e nem pelo Distrito Federal.

Quanto aos Contratos firmados com o Distrito Federal e Pernambuco, verificou-se que os recursos do governo federal foram movimentados em conta corrente específica vinculada ao contrato de repasse, mas os recursos da contrapartida não, conforme detalhado no subitem 4.1 deste relatório.

4.4 AVALIAÇÃO REGULARIDADE PROCESSO LICITATÓRIO DA UJ

Inicialmente, destaca-se que os processos licitatórios, relativos à Secretaria de Gestão, são efetuados no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (Spoa/MP).

No âmbito do Programa de Estratégica e Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento do Brasil - PRODEV foram celebrados os contratos 26/2009 e 25/2009.

Analisando a execução do contrato 26/2009, verificamos que os produtos entregues pelo Consultor estão de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

Com relação ao contrato 25/2009, verificamos que dos 03 (três) produtos previstos, somente foi entregue o Produto 1. Na análise deste Produto,

verificamos que os itens que compõem o banco de dados relacional apresentado pelo Consultor são insuficientes para se atingir os resultados esperados. Ainda, verificamos que parte dos campos do banco relacional (47 dos 120 campos) encontra-se em branco ou com o texto "Informação não disponível no site".

Nesse sentido, foi recomendado à UCP/SEGES/PRODEV que adote as providências necessárias para o alcance dos objetivos do Componente 2, tendo em vista a não entrega dos produtos II e III do Contrato 25/2009, bem como a entrega incompleta do produto I. Ainda, foi recomendado que se adotasse as medidas para a devolução dos valores pagos indevidamente, dado que a entrega do produto foi feita de forma incompleta.

4.5 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

No que se refere ao quantitativo de pessoal lotada na Seges/MP foram encontradas divergências entre os dados apresentados no Relatório de Gestão e os dados constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape).

Segundo informações do Siape, o quantitativo de pessoal foi o seguinte:

Tipo de vínculo	Quantidade Siape[1]
Estatutários	**516**
Próprios	510
Requisitados	6
Celetista	**1**
Cargos de livre provimento	**48**
Estatutários	32
Não estatutários	16
Terceirizados	**0**
Total	**565**

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações do Relatório de Gestão e do Ofício 1.219/COGEP-MP, de 30/04/2010.

Analisando o quadro acima, verificou-se que os dados do Siape computam na força de trabalho da Seges/MP os Especialistas cedidos (63), e com exercício descentralizado de carreira (375), totalizando 438 servidores que não estavam em exercício na Seges em dezembro de 2009. Conforme quadro abaixo, no Relatório de Gestão constou o quantitativo de 134 servidores, sendo que o registrado no Siape é de 127, todavia, a diferença foi devidamente justificada pela Unidade.

Tipo de vínculo	*Quantidade Relatório de Gestão*	*Quantidade Siape*
Estatutários (sem DAS)	***76***	***70***
Próprios	*70*	*72*
Requisitados	*6*	*6*
Celetista	***2***	***2***
Cargos de livre provimento	***46***	***47***
Estatutários	*32*	*32*
Não estatutários	*14*	*15*
Terceirizados	***10***	***0***
Total	***134***	***127***

Fonte: Relatório de Gestão.

Em que pese o Siape ser atualizado pela Cogep/Spoa, não restam dúvidas de que há co-responsabilidade por saber quantos e quais servidores estão lotados na própria Unidade. Nesse sentido, resta a necessidade de que se crie uma rotina para que a Seges/MP informe a Cogep/Spoa as alterações no quadro de pessoal da unidade, bem como os servidores cedidos e em exercício descentralizado da carreira de especialista, a fim de que o sistema seja devidamente atualizado.

Entendemos que a fidedignidade das informações constantes do Siape (sistema corporativo cuja manutenção é de responsabilidade do próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP) é imprescindível, uma vez que:

a) os registros podem ser utilizados pelo próprio MP, para tomada de decisões quanto à política de recursos humanos a ser adotada nas várias áreas do Ministério, inclusive na unidade sob análise, o que poderia ser feito com base em dados equivocados; e

b) os órgãos de controle se baseiam, entre outras fontes de informação, nos registros constantes da base de dados do Siape para a realização de seus trabalhos, o que poderia levar a uma emissão de opinião equivocada, que não se coaduna com a realidade, caso as informações não sejam fidedignas.

Nesse sentido, foi recomendado à Seges/MP que identifique os erros constantes do Siape, com o auxílio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Cogep/Spoa, no que diz respeito ao quantitativo de pessoal na Unidade, ao vínculo dos servidores e às lotações nas UORGs, e os corrija de modo que passem a refletir a realidade.

Também, que seja aperfeiçoada a rotina existente para que a cada alteração no quadro de pessoal da unidade ou na sua estrutura, a unidade promova as providências necessárias junto à Cogep/Spoa para a atualização do Siape, bem como que se adote as providências necessárias junto à Cogep/Spoa para padronização dos campos "Uorg" e "Descrição da Uorg" no Sistema Siape, de forma que sempre sejam seguidos de "/Seges" ou "-Seges".

4.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO PELA UJ DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU/CGU

Por meio de pesquisa no site do TCU e de informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, foram identificadas as seguintes determinações/recomendações para a Secretaria de Gestão (Seges/MP), no exercício 2009, exaradas pelo TCU:

Atendimento aos Acórdãos - TCU		
Acórdão	Subitem	Atendimento
70/2009 - TCU - Plenário	9.3	Sim
519/2009 - TCU- Plenário	9.4	Sim
929/2009 - TCU - Plenário	9.1	Sim
1541/2009 - TCU - Plenário	9.2	Sim
1992/2009 - TCU - Plenário	9.6	Parcial
2353/2009 - TCU - Plenário	9.2	Sim
2813/2009 - TCU - Plenário	9.1	Parcial

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria.

Quanto aos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão nº 1.520/2006 - Plenário, os quais tratam da substituição de terceirizados na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional por servidores concursados, em 20/07/2009, esta SFC/CGU-PR elaborou a Nota Técnica 1742/DE/SFC/CGU-PR,

relativa ao acompanhamento das medidas adotadas pelo MP com vistas ao atendimento do Acórdão em comento, sendo que a referida Nota Técnica foi encaminhada à 8ª Secretaria de Controle Externo/TCU, para conhecimento a respeito do acompanhamento realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno/CGU quanto ao cumprimento das determinações.

Recentemente o TCU, por meio do Acórdão 106/2010 - TCU - Plenário, considerou parcialmente cumprido o cronograma de substituição de terceirizados irregulares por servidores concursados proposto pelo MP (Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário).

Também, no Acórdão 106/2010, a Corte de Contas determina ao MP, por meio da Secretaria de Gestão (Seges/MP), que informe a perspectiva de alcance da meta estabelecida no Acórdão 1520/2006, e realize o encaminhamento de dados relativos a terceirizados irregulares.

Em 05/07/2010, esta CGU recebeu o Ofício 1.385/GAB/SEGES-MP, de 02/07/2010, o qual apresenta informações atualizadas acerca da substituição de terceirizados, constantes da Nota Técnica 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010, anexa ao referido Ofício. Esta nota técnica foi encaminhada ao TCU por meio do Ofício 365/SE-MP, de 1º de julho de 2010.

Tendo em vista as informações apresentadas pela Seges/MP, verificou-se que foi atendida a recomendação exarada no Acórdão 106/2010. Já a determinação exarada pelo TCU no Acórdão 1.520/2006 encontra-se em implementação, sendo que a perspectiva, segundo a Unidade, é de que a substituição dos terceirizados, até dezembro de 2010, se dará de forma parcial.

Durante o exercício de 2009, foram expedidas recomendações, no âmbito das auditorias contábeis do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE) e do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX).

Com base nos testes realizados no presente trabalho, verificou-se o seguinte atendimento às recomendações:

Atendimento às Recomendações da CGU		
Relatório	**Subitem**	**Atendimento**
221936 - PNAGE	3.1.10.1	Não
	3.1.10.4	Parcial
221933 - PROMOEX	3.1.4.2	Sim
	3.1.9.2	Sim
	3.1.10.1 - 001	Não
	3.1.10.1 - 002	Parcial

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria.

4.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS/PROGRAMAS FINANCIADOS COM REC EXTERNOS

A Seges/MP, por meio das Unidades de Coordenação de Programa, é responsável pelo contratos de empréstimos 1.718/OC-BR (Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE) e 1.628/OC-BR (Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX) e pela cooperação técnica não reembolsável ATN/OC 9736-BR (Programa de Estratégica e Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento do Brasil - PRODEV).

A avaliação quanto aos resultados destes programas está registrada no subitem 4.1 deste Relatório.

4.8 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PASSIVOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Segundo informações do Relatório de Gestão, não houve casos de passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2009 para a Secretaria de Gestão, o que foi confirmado em pesquisa ao Siafi.

4.9 AVALIAÇÃO CONFORMIDADE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Em consulta ao Siafi Gerencial, verificamos a existência de restos a pagar na UG 200317 - Secretaria de Gestão e nas UG 201040, 201030 e 201029, referentes às Unidades de Coordenação de Programas do PRODEV, do PNAGE e do RPOMOEX, respectivamente.

Na Seges, verificou-se 19 ocorrências de inscrição em restos a pagar, totalizando R$ 2.652.131,99 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

No âmbito da UG relativa à UCP/SEGES/PRODEV, foram inscritos em Restos a Pagar o valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco e quatrocentos reais), sendo que destes, R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) foram cancelados no início de 2010.

Na UG 201030, que corresponde à UCP/SEGES/PNAGE, verificou-se 7 ocorrências de inscrição em restos a pagar, ao final do exercício de 2009, totalizando R$ 63.254,30 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Destas 7 notas, verificou-se que somente a NE 000055 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) não foi cancelada.

Na UG 201029 - UCP/SEGES/MP-PROMOEX, verificou-se 32 ocorrências de inscrição em restos a pagar, totalizando R$ 5.166.597,98 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Após análise das justificativas apresentadas pelas Unidades e da documentação comprobatória, verificamos que as inscrições foram realizadas em conformidade com o art. 35 do Decreto 93.872/1986.

4.10 AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

Não se aplica à Unidade, visto que não houve, em 2009, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres.

4.11 AVALIAÇÃO IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRATOS

O mês de janeiro de 2008 marcou o fim da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Crédito e Direitos de Natureza Financeira - CPMF. Desse modo, os custos previstos para pagamentos dessa contribuição não são mais justificados nos contratos firmados pela União. O item 1.5.3 do Acórdão nº 2862/2009 - TCU - Plenário determinou a esta CGU que relatasse, em item específico dos processos de Tomada e Prestação de Contas, irregularidades referentes ao não expurgo da CPMF dos contratos administrativos do Governo Federal.

Todavia, conforme informado no subitem 4.4, as licitações e contratações são responsabilidade da Spoa/MP, razão pela qual o assunto foi tratado no

âmbito do Relatório 245984, referente à auditoria sobre o processo de contas da Secretaria Executiva e suas unidades consolidadas.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram identificadas possibilidades de melhoria na gestão das unidades, quanto ao seguinte:

- gestão operacional: necessidade de elaboração de indicadores institucionais que permitam avaliar, de forma mais adequada, o desempenho da gestão, considerando a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, notadamente no que se refere ao Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);

- fidedignidade de dados: necessidade de garantir a fidedignidade dos dados registrados no Siape, no que diz respeito ao quantitativo de pessoal, ao vínculo dos servidores e às lotações nas UORGs; e

- recursos externos: necessidade de implementar medidas para agilizar a execução do contrato 1.628/OC-BR (PNAGE) e para que todos os recursos relativos à contrapartida sejam depositados na conta específica do projeto.

As providências corretivas a serem adotadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 28 de julho de 2010.

NOME	CARGO	ASSINATURA
CARLOS MAURÍCIO RUIVO MACHADO	AFC	Carlos Maurício R. Machado
MARCELO MICHELAZZO SILVA	AFC	
p/ GRAZIELA ASSAD BELMIRO	AFC	

EM BRANCO

DE
Fls 000127
Ass.:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Nº 245986 - 2ª PARTE

ANEXO I - SEGES/MP

1 ÁREA - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA

1.1 SUBÁREA - FOMENTO À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública é de responsabilidade da Secretaria de Gestão (SEGES/MP), de acordo com o disposto nas Portarias MP nºs 364, de 02/12/2008 e 270, de 27/08/2009.

Este programa tem como objetivo promover ações de desenvolvimento institucional e de otimização da gestão das organizações públicas alinhadas à nova concepção de gestão pública, com vistas a tornar o Estado capaz de assegurar direitos aos cidadãos.

O montante de recursos autorizados e executados neste programa, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo, para cada ação de governo:

Ação Governamental	Dotação Autorizada	Despesas Executadas	% da despesa executada em relação à autorizada	% da despesa executada em relação ao Programa
2011 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública	5.514.960,00	4.050.426,69	73,44%	8,18%
2272 - Gestão e Administração do Programa	3.780.000,00	2.316.944,96	61,29%	4,68%
4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	350.000,00	207.946,05	59,41%	0,42%
6281 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	495.000,00	91.100,00	18,40%	0,18%
1K31 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV	1.005.790,00	156.449,69	15,55%	0,32%
100W - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX	13.361.000,00	8.672.680,41	64,91%	17,53%

100X - Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	39.336.000,00	33.990.524,89	86,41%	68,69%
Total	63.842.750,00	49.486.062,69	77,51%	100,00%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial.
1 - Valor relativo ao empenho liquidado.

Dentro do programa 1088, a ação 2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/, tem por finalidade coordenar o processo de melhoria de gestão, propondo soluções com vistas a incentivar a busca permanente de excelência em gestão pública, melhor desempenho, otimização do uso de recursos e promoção da gestão orientada para resultados.

A implementação desta ação se dá por meio da proposição de modelos de desenvolvimento de pessoas via utilização de sistemas de aprendizagem e competências; da proposição de metodologias de gestão do atendimento por meio de incentivo à adoção de práticas de desburocratização; da difusão de tecnologias de gestão e promoção de construção coletiva do conhecimento em administração pública; e da realização de avaliação continuada das práticas de gestão das organizações públicas por meio do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 2D33 (R$) (1)	Despesa do Programa 1088 (R$) (1)	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública	4.050.426,69	49.486.062,69	8,18%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.
1 - considerados os empenhos liquidados.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da ação 2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

200317 - Secretaria de Gestão Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública				
Ação	Meta	Previsto	Executado	Executado/ Previsto (%)
2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública	Física(1)	172 (1)	145	84,3
	Financeira	5.514.960,00	4.050.426,69 (2)	73,44

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.
1 - Refere-se ao Produto = organização assistida.

2 - Considera os empenhos liquidados. (Contempla o localizador nacional e regional)

Por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a unidade informou que os dados referentes à ação foram atualizados no Sigplan até 15/02/2010, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.653, de 07/04/2008.

A respeito da Ação 2D33 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública, cumpre destacar que a Unidade informou no Relatório de Gestão do exercício 2009 somente a execução física e financeira do localizador nacional da Ação em comento, entretanto, verificamos que no SIGPlan consta também o localizador regional.

Primeiramente cumpre informar que não houve execução física e financeira do localizador regional da ação (Localizador 0056 - Apoio à Melhoria da Capacidade de Gestão Pública no Estado do Mato Grosso).

O localizador regional decorreu de emenda parlamentar ao projeto de lei orçamentária anual do exercício de 2009 (Emenda ao PLN0038/2008 - LOA). O registro no Sistema SIGPlan informa que:

> *"embora a LOA/2009 (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008) tenha previsto uma meta física de 12 organizações atendidas, o presente localizador 0056 não pode ser executado porque a Ação 2D33 não comporta, não prevê, possibilidade de execução regionalizada. Referida emenda foi introduzida sem consultar o Coordenador da Ação nem o Gerente do Programa".*

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 245.986/002, instamos a unidade a informar as gestões empreendidas pela Seges junto ao Estado do Mato Grosso do Sul a fim de obter a execução por parte daquele Estado. Por intermédio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14/05/2010, a Seges apresentou a mesma informação registrada do Sistema SIGPlan, acima transcrita. Assim, a impossibilidade de execução da ação de forma regionalizada justifica a não realização no localizador regional.

Desse modo, em relação à meta física, consideramos o desempenho satisfatório, tendo sido alcançado 84,3% da meta prevista.

Quanto à execução financeira, as despesas da ação contemplaram gastos com diárias, material de consumo, passagens, gastos com serviços prestados por pessoas física e jurídica, despesas de exercícios anteriores e indenizações/restituições.

Conforme registro do SIGPlan, no localizador 0001 (localizador nacional da ação), os recursos destinaram-se a cobrir despesas com atividades relacionadas ao Ciclo Anual do Prêmio Nacional da Gestão Pública - PQGF, com a Rede Nacional de Gestão Pública - RNGP, com seminários internacionais visando ao aprimoramento e intercâmbio do modelo de excelência em gestão pública (inclusive o XIV Congresso Internacional do CLAD, realizado em Salvador/BA em outubro/2009), bem como cumprimento da contrapartida do Projeto Diálogos Setoriais e do Projeto com a Cooperação Espanhola, e para cobertura das despesas relativas ao contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda. (INDG).

A respeito do contrato firmado com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial Ltda.(INDG), constante do Processo nº 03100.000953/2007-12, foi

verificada a execução física, no âmbito da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (Spoa/MP). Tal verificação consta do Anexo II do Relatório de Auditoria nº 245.984 da SECEX/MP, referente à Spoa/MP.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO:
INEXISTÊNCIA DE INDICADORES DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SEGES/MP.

O Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública não possui indicadores, conforme registro do sistema SIGPlan e do Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício 2009, pois é do tipo de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais. Conforme o Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2008-2011, página 45, " para os programas de apoio às políticas e áreas especiais a presença de indicadores é facultativa".

Todavia, no contexto de modernização da Administração Pública, a gestão do desempenho tem recebido especial atenção. Nesse sentido, a existência de indicadores de desempenho assume um papel relevante para a gestão por resultados, uma vez que os indicadores são ferramentas por excelência para a aferição dos resultados obtidos, e fonte fundamental de informação para o monitoramento e avaliação das atividades desempenhadas pela unidade.

Uma vez que a característica do programa sob responsabilidade da Seges/MP é a presença facultativa de indicadores, a existência de indicadores de desempenho das atividades executadas assume maior relevância para a aferição dos resultados obtidos pela Unidade e para o consequente monitoramento e avaliação do desempenho.

A Seges/MP informa no subitem 2.4.5 do Relatório de Gestão que: "*a Secretaria encontra-se em processo de definição de indicadores que possam servir de mecanismos objetivos de mensuração da eficiência, eficácia e efetividade operacionais de sua atividade*". I

Informa, também, a existência de dois indicadores ("*Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor*" e "*Percentual de Repasse dos recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual*") para o Programa de Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE).

Assim, a partir das informações prestadas no Relatório de Gestão, constatamos que os indicadores existentes dizem respeito somente ao PNAGE, sendo que na Seges/MP não existe indicadores de desempenho que permitem uma avaliação de suas atividades.

Quanto à avaliação dos indicadores no âmbito do PNAGE, esta consta no Anexo III do Relatório 245.986 da Seges/MP, relativo ao PNAGE.

Nesse sentido, instamos a Unidade, por meio da Solicitação de Auditoria 245.986/003, de 14/05/2010, a apresentar o seguinte:

> *"1) Considerando a informação constante do item 2.4.5 "Indicadores de Desempenho" do Relatório de Gestão da Unidade, exercício 2009, apresentar o Plano de Ação e o cronograma do processo de definição de indicadores para as atividades da SEGES/MP.*
>
> *2) Considerando que essa Unidade ainda não implementou indicadores de desempenho, informar como é feito o monitoramento e avaliação das atividades dessa Secretaria."*

CAUSA:

Ausência de cronograma para a construção de indicadores de desempenho da Unidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por meio do item 1, do Anexo I-A ao Ofício 1.214/GAB/SEGES-MP, de 21 de maio de 2010, a Unidade informou que:

> *"No que concerne ao Plano de Ação, vale ressaltar que foi definido a partir de reuniões técnicas, contando com a participação do corpo diretivo da SEGES, constituído pelo Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores dos Departamentos e Assessores com atribuições voltadas para o planejamento das unidades e de gestão da informação. O Plano de Ação foi revisto em diversos momentos, em razão das prioridades estabelecidas ao longo do exercício.*
>
> *Nas ocasiões em que foi revisto, iniciativas quanto à definição de indicadores das atividades foram discutidas, mas de fato não se alcançou uma sistematização que viabilizasse o acompanhamento e a avaliação calcados em indicadores previamente estabelecidos. Tem-se aí uma dificuldade ainda a ser superada, que é a definição de indicadores para as atividades da área-meio da administração pública. Esse tema tem sido alvo de preocupação das metodologias de aferição de desempenho institucional e prioridade nas análises e estudos elaborados no âmbito do Departamento de Programas de Gestão dessa Secretaria, cujos resultados certamente trarão subsídios para o aprimoramento do acompanhamento e avaliação dos Planos de Ação dessa Secretaria.*
>
> *Na prática, pode-se afirmar que o acompanhamento do Plano de Ação é realizado a partir dos instrumentos de gestão disponíveis, dos quais podemos citar o SIGOB, cujo módulo de programação e ação de governo possibilita a apresentação de metas e resultados das atividades e o SIORG, que agrega informações e facilita o desenvolvimento de produtos, como por exemplo, as Sínteses Temáticas, com informações organizacionais básicas acerca dos órgãos da administração pública federal, as quais subsidiam o processo de tomada de decisão no âmbito da Secretaria de Gestão."*

Por intermédio do item 2, do Anexo I-A ao Ofício 1.214/GAB/SEGES-MP, de 21 de maio de 2010, a Unidade informou que:

> *"Quanto à avaliação das atividades da SEGES, não há uma sistemática uniformizada para todas as unidades, o que dificulta o trabalho de consolidação das informações. Geralmente, o processo de avaliação ocorre mediante reuniões técnicas envolvendo os dirigentes e os responsáveis pelas atividades, com a geração de relatórios parciais que são as fontes para a produção de textos para a Mensagem da Lei Orçamentária Anual, para os Relatórios de Gestão, de Prestação de Contas e do Balanço Geral da União. Vale ressaltar que as referidas reuniões técnicas orientaram a revisão do Plano de Ação, adequando-o às prioridades e às oportunidades conjunturais ao longo do exercício."*

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício nº 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, nos seguintes termos:

> *"Até o fim do exercício de 2010 a SEGES elaborará um estudo visando a subsidiar a elaboração de indicadores de desempenho de suas atividades e/ou unidades.*
>
> *Especificamente quanto ao PROMOEX, entretanto, cabe uma observação. O Marco Estratégico do Programa define indicadores aplicáveis ao Programa como um todo e a cada um de seus Componentes e Subcomponentes, a serem observados tanto pela Direção Nacional como pelos Tribunais de Contas participantes. Tais indicadores, juntamente com as metas, meios de verificação e pressupostos, compõem o Marco Lógico do Programa, e oferecem a base para que a consecução dos objetivos do Programa possa ser adequadamente mensurada."*

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Conforme pode ser observado, os gestores iniciaram o processo de construção dos indicadores operacionais e por ainda não existirem, fica prejudicada a avaliação do desempenho da gestão para o exercício de 2009.

De acordo com o Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores, página 12, editado pela Seges/MP, "os indicadores são instrumentos de gestão essenciais nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, assim como seus projetos, programas e políticas, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas, necessidades de mudança etc".

A Unidade informa que "*quanto à avaliação das atividades da SEGES, não há uma sistemática uniformizada para todas as unidades, o que dificulta o trabalho de consolidação das informações*".

Entendemos que o processo de monitoramento e avaliação das atividades da Seges/MP deve ser sistemático para todas unidades, o que asseguraria a integridade e unicidade da informação, e a tempestividade das ações corretivas porventura necessárias no desempenho das atividades dessa Secretaria.

Corrobora nossa posição o próprio Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores, que à página 9 assevera que: "a gestão do desempenho constitui um conjunto sistemático de ações que buscam definir o conjunto de resultados a serem alcançados e os esforços e capacidades necessários para seu alcance, incluindo-se a definição de mecanismos de alinhamento de estruturas implementadoras e de sistemática de monitoramento e avaliação".

Dessa forma, ressaltamos a necessidade de que sejam definidos indicadores de desempenho capazes de avaliar os recursos alocados e os resultados alcançados, considerando as quatro dimensões descritas a seguir, quando aplicáveis à realidade dessa Unidade:

a) economicidade: medem os gastos envolvidos na obtenção dos recursos financeiros, materiais ou humanos necessários às ações que produzirão os resultados planejados. Visa minimizar custos sem comprometer os padrões de

qualidade estabelecidos, e requer a implementação de um sistema que estabeleça referenciais de comparação e negociação;

b) eficiência: são medidas que possuem estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de insumos;

c) eficácia: apontam o grau em que um programa atinge as metas e objetivos planejados, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, utiliza-se indicadores de resultado para avaliar se estas foram atingidas ou superadas;

d) efetividade: medem os efeitos na realidade que sofreu a intervenção, ou seja, apontam se, de fato, houve mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais decorrentes dos resultados obtidos pela política, plano ou programa.

Cumpre registrar que esse processo de elaboração de indicadores é complexo e de médio/longo prazo, devendo ser abordado de forma cíclica, com a utilização dos próprios resultados mensurados para aperfeiçoamento não só dos processos que estão sendo avaliados, mas também dos próprios indicadores. Assim, não se espera que sejam elaborados indicadores para as 4 dimensões citadas, quando for o caso, já para o Relatório de Gestão do próximo exercício, mas sim que se dê início a sua elaboração.

Quanto à manifestação da Unidade por ocasião do Relatório Preliminar de Auditoria, considerando que a SEGES/MP elaborará um estudo para subsidiar a elaboração dos indicadores de desempenho de suas atividades e/ou unidades, avaliaremos a questão quando da próxima auditoria. No que se refere indicadores do PROMOEX, embora a unidade tenha informado que Marco Estratégico do Programa define indicadores aplicáveis ao programa como um todo e a cada um de seus componentes e subcomponentes, no Relatório de Gestão, bem como nos expedientes encaminhados à esta Controladoria, não foram apresentados os indicadores e nem os índices alcançados.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Seges/MP elabore um cronograma, especificando os prazos e as tarefas necessárias para a elaboração de indicadores de desempenho para as atividades da Unidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a unidade apresente no próximo relatório de gestão os indicadores relativos ao PROMOEX, bem como a análise dos resultados alcançados.

1.2 SUBÁREA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

1.2.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO:

A ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/, tem por finalidade constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

A implementação desta ação se dá por realização das atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 2272 (R$) (1)	Despesa do Programa 1088 (R$) (1)	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
2272 - Gestão e Administração do Programa	2.316.944,96	49.486.062,69	4,68%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial.
1 - Considerados os empenhos liquidados.

1.2.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

200317 - Secretaria de Gestão Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública				
Ação	Meta	Previsto	Executado	Executado/ Previsto (%)
2272 - Gestão e Administração do Programa	Física(1)	-	-	-
	Financeira	3.780.000,00	2.316.944,96	61,29

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.
1 - Não há previsão de execução física.
2 - Considera os empenhos liquidados.

Por meio do Ofício nº 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a unidade informou que os dados referentes à ação foram atualizados no Sigplan até 15/02/2010, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.653, de 07/04/2008.

A característica desta ação é constituir um centro de custos administrativos do programa, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

As despesas desta ação são compostas por gastos com diárias de pessoal, passagens, gastos com serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, e gastos com equipamentos e material permanente.

1.2.3 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.2.3.1 INFORMAÇÃO:

Em consulta ao Siafi Gerencial, verificou-se a inscrição de Restos a Pagar, relativos ao exercício de 2009, na UG 200317 - Secretaria de Gestão, conforme quadro abaixo:

Conta Corrente Original	Natureza da Despesa	Detalhamento da Natureza da Despesa	Restos a pagar
2009NE000221	339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.800,00
2009NE900059	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.349,17
2009NE900173	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	95.286,02
2009NE900424	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.551,02
2009NE900546	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	301,79
2009NE900635	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	143.911,14
2009NE900866	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.406,00
2009NE900883	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
2009NE901070	339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	4.088,90
2009NE901085	339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	1.692,70
2009NE901320	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.862,62
2009NE902030	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
2009NE902032	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.700,00
2009NE902047	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.994,00
2009NE902080	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	650.000,00
2009NE902082	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	421,63
2009NE902407	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.250.000,00
2009NE902506	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334.767,00
2009NE902507	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00

Fonte e método: registros do Sistema SIAFI Gerencial, base de 13 de maio de 2010.

Para elaboração da amostra considerou-se os restos a pagar inscritos não processados, com saldo no exercício atual (2010) na base de 13 de maio de 2010.

Por meio do item 1, do Anexo I-B do Ofício 1.214/GAB/SEGES-MP, de 21 de maio de 2010, a Unidade informou que :

> *"Segundo informações prestadas pela SPOA/SE/MP, a inscrição em restos a pagar adveio da necessidade de assegurar os recursos para honrar compromissos assumidos por este Ministério. Trata-se de serviços prestados e materiais adquiridos e tal inscrição ocorreu devido ao fato das notas*

fiscais não terem chegado a esta coordenação para liquidação e pagamento dentro do exercício.

Posto isso, depreende-se que o embasamento legal foi o inciso II do Art. 35 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986."

O inciso II do Art. 35 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe: *"Art . 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:*

> *"II - vencido o prazo de que trata o item anterior (cumprimento da obrigação assumida pelo credor) , mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor."*

Analisando as informações apresentadas pela Unidade, verificamos que os restos a pagar não processados foram inscritos em conformidade com o referido Decreto.

1.3 SUBÁREA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL - SIORG

1.3.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.3.1.1 INFORMAÇÃO:

A ação 4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/, tem por finalidade manter, desenvolver novas funcionalidades e disponibilizar para outros entes da federação o Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG).

A implementação desta ação se dá por meio da disponibilização do sistema aos órgãos e entidades da administração, do uso do editor de estruturas do SIORG na elaboração de propostas de novos modelos organizacionais, do fornecimento de suporte ao processo de integração dos "sistemas de gestão", e do fornecimento de subsídios a constituição de um banco de dados de informações administrativas e de indicadores de desempenho que auxiliem o monitoramento e a avaliação da gestão pública.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 4075 (R$) (1)	Despesa do Programa 1088 (R$) (1)	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	207.936,05	49.486.062,69	0,42%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir da consulta ao Siafi Gerencial. (1) I - considerados os empenhos liquidados.

1.3.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.3.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da ação 4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

200317 - Secretaria de Gestão				
Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública				
Ação	Meta	Previsto	Executado	Executado/ Previsto (%)
4075 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	Física(1)	1	1	100
	Financeira	350.000,00	207.936,05	59,41

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.
1 - Refere-se ao Produto = sistema mantido
2 - Considera os empenhos liquidados.

Por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a unidade informou que os dados referentes à ação foram atualizados no Sigplan até 15/02/2010, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.653, de 07/04/2008.

Quanto à meta financeira, os dados de execução da despesa são equivalentes no Relatório de Gestão, SIGPlan e Siafi.

A despesa financeira é composta por gastos com serviços prestados por pessoas jurídicas e despesas de exercícios anteriores.

A Unidade justificou devidamente os valores de execução financeira alcançados pela ação no exercício de 2009.

Destacamos a informação prestada pela unidade, na página 24 do Relatório de Gestão referente ao exercício 2009, de que o aprimoramento da governança do contrato que regula a Produção, Manutenção Corretiva e Evolutiva do Sistema tem promovido redução das despesas anuais.

Nesse sentido, por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a Seges informou que:

> *"o aprimoramento da governança com o contrato com o SERPRO redundou na revisão da previsão da execução financeira da ação para o exercício de 2009, tendo havido redução da dotação inicial(LOA) de R$ 1.075.000,00 para R$ 350.000,00 (LOA + Créditos) ao longo do ano. A revisão foi feita com base em estimativa conservadora, de modo a evitar uma eventual insuficiência de recursos orçamentários para suportar as despesas, portanto, a favor da segurança.*
>
> *Além disso, um produto esperado para o ano passado, o Documento de Visão do Módulo Editor do SIORG, não foi entregue pelo SERPRO em 2009 e, portanto, não foi pago naquele exercício".*

Apesar disso, observamos que, independente da execução financeira e das atividades desempenhadas no exercício, a meta física sempre será alcançada.

Dessa forma, fica prejudicada a avaliação do desempenho dos gestores na execução das atividades desta ação para o exercício sob análise.

Entendemos que a definição da meta física, qual seja: sistema mantido, é genérica, e provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla. Além disso, o Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 define que cada ação deve haver um único produto, impossibilitando que sejam definidas outras metas que auxiliassem o acompanhamento da execução da ação.

A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da ação seja avaliado é a implementação de indicador(es) institucional(ais) capazes de medir os resultados da gestão no âmbito da ação. Desse modo, orientamos que a unidade estabeleça indicador(es) institucional(ais) para a Ação 4075- Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG.

1.4 SUBÁREA - FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES E GERAÇÃO DE CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

1.4.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.4.1.1 INFORMAÇÃO:

A ação 6281 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/, tem por finalidade formular e propor políticas, bem como desenvolver tecnologias de gestão, visando ao aprimoramento da organização institucional do Poder Executivo Federal.

A implementação desta ação se dá por meio de realização de análises das estruturas organizacionais da Administração Pública Federal, proposição de instrumentos de aperfeiçoamento do marco legal e normativo e, também, formulação de políticas e diretrizes técnicas para a concepção de modelos jurídico-institucionais adequados às funções estatais, bem como pelo desenvolvimento de métodos de gestão voltados para a otimização da alocação de recursos e para o alcance de resultados, tais como a contratualização institucional.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas executadas na Ação 6281 (R$) [1]	Despesa do Programa 1088 (R$) [1]	% das despesas executadas na ação em relação ao total do Programa
6281 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	91.100,00	49.486.062,69	0,18%

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial, considerando o MP como órgão superior da UO.
1 - considerados os empenhos liquidados.

1.4.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.4.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da ação 6281 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

200317 - Secretaria de Gestão Programa 1088 - Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública				
Ação	Meta	Previsto	Executado	Executado/ Previsto (%)
6281 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	Física(1)	1	3	300
	Financeira	495.000,00	91.100,00	18,40

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.
1 - Refere-se ao Produto = estudo realizado.
2 - Considera os empenhos liquidados.

Por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a unidade informou que os dados referentes à ação foram atualizados no Sigplan até 15/02/2010, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.653, de 07/04/2008.

Quanto à meta financeira, os dados de execução da despesa são equivalentes no Relatório de Gestão, Sigplan e Siafi.

A execução financeira, em vista da meta física prevista e efetivamente executada, foi baixa. Tal fato expõe a ocorrência de baixa correlação entre a execução física (300%) e financeira (18,4%).

Por meio da Solicitação de Auditoria 245.986/002, instamos a unidade a informar quais motivos ensejaram tal execução física da meta, em vista da baixa execução financeira. Por intermédio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14 de maio de 2010, a SEGES respondeu:

> *"Para o exercício de 2009, a meta física prevista para a ação em referência foi de um estudo realizado, mas foram efetivamente realizados três (% de Execução = 300%). A execução financeira inferior a 15% registrada deveu-se a alterações nas formas de atingir os objetivos pretendidos. Uma delas foi a opção por não mais contratar serviços de consultoria com recursos próprios, e sim por utilizar-se das condições proporcionadas pelo termo de parceria firmado com o Governo Espanhol por meio da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento- AECID(Cooperação Espanhola)".*

Tendo em vista as informações apresentadas pela Unidade, verifica-se que a baixa execução financeira deveu-se a estratégia de se utilizar, por exemplo, parcerias na realização da meta física. Assim, a discrepância entre a meta física e meta financeira realizadas foi devidamente justificada pela Unidade.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO:
DIVERGÊNCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA UNIDADE NO RELATÓRIO DE GESTÃO E OS DADOS REGISTRADOS NO SIAPE, NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE.

A unidade apresentou, no item 3 do seu Relatório de Gestão, à página 45, o seguinte quantitativo de pessoal em 31/12/2009:

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada (*)	Lotação Ideal (*)
Estatutários (não ocupam DAS)	44	n/d	n/d
Próprios	43	n/d	n/d
Requisitados	1	n/d	n/d
Celetistas	0	n/d	n/d
Cargos de livre provimento	33	n/d	n/d
Estatutários (próprios e requisitados)	25	n/d	n/d
Não Estatutários (sem vínculo e celetistas requisitados de estatais federais)	8	n/d	n/d
Terceirizados (vide observação no QUADRO TERCEIRIZADO a seguir)	10	n/d	n/d
Total	87	n/d	n/d

Observações:
(*) n/d - não disponível
A SEGES não dispõe de quadro próprio de pessoal, portanto, não há que se falar em lotação autorizada.

Fonte: página 45 do Relatório de Gestão 2009 da SEGES.

Com o objetivo de comparar os dados informados com aqueles registrados no Sistema Siape, extraímos por meio da ferramenta DW a lista de todos os servidores lotados no MP em 31/12/2009 e a consolidação por Uorg.

Entretanto, como tanto o campo "Uorg" quanto o de "Descrição da Uorg" são de livre preenchimento, tendo estes sido preenchidos sem um critério único, o que impossibilitou que a equipe pudesse relacionar inequivocamente as informações do Siape com aquelas do Relatório de Gestão.

Em função da dificuldade que se apresentou, foram efetuados questionamentos junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Cogep/Spoa contendo, em anexo, as consultas realizadas pela equipe, solicitando que:

a) identificasse, na planilha, os servidores cujas "Uorgs" associadas são pertencentes à estrutura da unidade;

b) qual o tipo de vínculo de cada servidor identificado anteriormente, dentre aqueles utilizados na informação dada no Relatório de Gestão.

A Cogep/Spoa enviou o Ofício 1.219/COGEP-MP, de 30/04/2010, contendo informações a partir das quais foi construído o quadro comparativo a seguir:

Tipo de vínculo	Quantidade Relatório de Gestão	Quantidade Siape[1]
Estatutários	44	516

Próprios	43	510
Requisitados	1	6
Celetista	0	1
Cargos de livre provimento	33	48
Estatutários	25	32
Não estatutários	8	16
Terceirizados	10	0
Total	87	565

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações do Relatório de Gestão e do Ofício nº 1.219/COGEP-MP, de 30/04/2010.
*Observação pertinente aos dados informados pela COGEP/SFCA: 1)Próprio = EST 01 sem DAS e EST 08; 2)Requisitados = EST 03 sem DAS; 3)Estatutários = EST 01 e EST 03 COM DAS; 4)Não estatutário = EST 04 e EST 14.

Verifica-se assim a ocorrência de divergências, quando compara-se a informação do Relatório de Gestão com aquela registrada no Siape.

Em vista das divergências observadas, instamos a SEGES, por meio da Solicitação de Auditoria 245.986/005, de 14/05/2010, a apresentar justificativas quanto à questão.

CAUSA :

Desatualização do Sistema Siape, que acaba não refletindo a realidade do quadro de pessoal da Unidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

Por intermédio do Ofício 1.214/GAB/SEGES-MP, de 21/05/2010, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

> *"Preliminarmente, cabe retificação das informações anteriormente apresentadas sobre ao quantitativo de pessoal. A informação apresentada na primeira versão do Relatório de Gestão foi a seguinte:*
> *(...)*
>
> *O quadro abaixo contém as informações retificadas e mais detalhadas.*

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	*Lotação Efetiva*	*Lotação Autorizada (*)*	*Lotação Ideal (*)*
Estatutários (não ocupam DAS)	*76*	*n/d*	*n/d*
Próprios	*38*	*n/d*	*n/d*
Requisitados	*6*	*n/d*	*n/d*
EPPGG em trânsito	*4*	*n/d*	*n/d*
Afastados (26 EPPGG e 2 PGPE)	*28*	*n/d*	*n/d*
Celetistas	*2*	*n/d*	*n/d*
Próprios (Anistiado do MNE em exercício na SEGES)	*1*	*n/d*	*n/d*
Requisitados	*1*	*n/d*	*n/d*
Cargos de livre provimento (DAS)	*46*	*n/d*	*n/d*
Estatutários Próprios	*26*	*n/d*	*n/d*
Estatutários Requisitados	*6*	*n/d*	*n/d*
Não-Estatutários Requisitados (de estatais ou de outras esferas de	*6*	*n/d*	*n/d*

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS Situação apurada em 31/12/2009			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada (*)	Lotação ideal (*)
governo)			
Sem Vínculo	8	n/d	n/d
Terceirizados	10	n/d	n/d
Total	134	n/d	n/d

Observações:
(*) n/d = não disponível
A SEGES não dispõe de quadro próprio de pessoal, portanto, não há que se falar em lotação autorizada.

Apresentada a retificação acima, expõe-se abaixo o novo quadro comparativo entre as informações desta SEGES e as apresentadas pela COGEP, constante da SA 245.986/005:

Tipo de vínculo	Quantidade Relatório de Gestão	Quantidade Siape
Estatutários (sem DAS)	76	78 (*)
Próprios	70	72 (*)
Requisitados	6	6
Celetista	2	2 (**)
Cargos de livre provimento	46	47 (**)
Estatutários	32	32
Não estatutários	14	15 (**)
Terceirizados	10	0
Total	134	127 (*)

(*) Devem ser excluídos da relação da COGEP os EPPGG cedidos (63, situação funcional EST-08, planilha SEGES EST -08 da COGEP) e com exercício descentralizado de carreira (375, situação funcional EST-01 (sem DAS), planilha SEGES OCO 03159 da COGEP), totalizando 438 servidores, porque eles não estavam em exercício na SEGES em dezembro de 2009.
(**) O primeiro funcionário celetista, informado na SA 245.986/005, é Arnaldo Ramires, Anistiado.
O segundo, acrescentado agora por esta SEGES, é Luis Marçal de Araújo, situação funcional EST-14 (informação da COGEP), não-estatutário (requisitado à Caixa Econômica Federal) e SEM FUNÇÃO (não ocupava DAS). No quadro apresentado pela SA 245.986/005 ele aparecia como ocupante de DAS, por isso relacionado na linha "não-estatutários" do tipo de vínculo "cargos de livre provimento".

A diferença de **dois** estatutários (sem DAS) próprios (72 - 70 = 2) ocorreu porque a COGEP informa três EPPGG que estariam na SEGES em dezembro de 2009, mas que na realidade não estão, e omite um que estava. São eles:

Relação COGEP:

- Ana Luiza de Menezes Delgado: exercício descentralizado de carreira no Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, entidade vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, desde novembro de 2009 (Portaria SEGES-MP nº 154, de 19 de novembro de 2009, cópia apresentada a seguir);
- Max Valério Rodrigues Barbosa: exercício descentralizado de carreira no Ministério da Integração Nacional - MI - desde abril de 2009 (Portaria SEGES-MP nº 46, de 24 de abril de 2009, cópia apresentada a seguir); e
- Reynaldo Pena Lopes Junior: exonerado do cargo em dezembro de 2009 (Portaria COGEP/SPOA/SE/MP nº 599, de 9 de dezembro de 2009, cópia apresentada a seguir).

Relação SEGES:

- *Ciro Campos Christo Fernandes: em exercício nesta SEGES desde julho de 2009.*

A diferença de um cargo de livre provimento não-estatutários (15 - 14 = 1) ocorreu porque a COGEP informa a ocupante (Jannayna Martins Sales) de um cargo DAS-1 vinculado a uma UORG que não integrava a estrutura organizacional desta SEGES em dezembro de 2009, qual seja, a Coordenação-Geral de Dimensionamento e Concurso Público.

Referido cargo fazia parte da estrutura da SRH quando a estrutura do MP era regulada pelo Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que vigeu até 7 de agosto de 2009, data de publicação do Decreto nº 6.929, de 6 de agosto de 2009.

A referida ocupante foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Dimensionamento e Concurso Público, do Departamento de Relações de Trabalho, da SRH, por meio da Portaria SE-MP nº 345, de 9 de julho de 2009, e neste ano foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS 102.3, na Coordenação-Geral de Carreiras e Análise do Perfil da Força de Trabalho daquele mesmo Departamento por meio da Portaria SE-MP nº 356, de 27 de abril de 2010 (cópias das duas portarias apresentadas a seguir).

Quanto aos terceirizados, a COGEP não os informou porque eles não são cadastrados no SIAPE. A informação sobre o quantitativo foi prestada pela CGCON."

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício nº 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, nos seguintes termos:

"A SEGES envidará os esforços necessários ao atendimento das recomendações, com a implementação das alterações no SIAPE, até o fim do presente exercício.

Entretanto, o fato de as alterações no SIAPE serem regimentalmente de responsabilidade da COGEP/SPOA/SE/MP, registre-se e ressalte-se que sua efetivação não é uma discricionaridade do dirigente máximo desta Secretaria."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Tendo em vista a manifestação da Unidade, quanto às divergências encontradas, é possível verificar que os dados do Siape computam na força de trabalho da Seges os EPPGG cedidos (63), e com exercício descentralizado de carreira (375), totalizando 438 servidores que não estavam em exercício na SEGES em dezembro de 2009. Com isso, teria-se o quantitativo de 127 servidores lotados na Seges. Contudo, resta ainda diferenças entre o quantitativo informado no Relatório de Gestão (134) e o quantitativo de servidores da unidade retificado pela exclusão dos EPPGG cedidos e em exercício descentralizado (127), diferenças estas para as quais o gestor apresentou as devidas justificativas.

Entretanto, em que pese o Siape ser atualizado pela Cogep/Spoa, não restam dúvidas de que há co-responsabilidade por saber quantos e quais servidores estão alocados por parte da própria Unidade. Nesse sentido, resta a necessidade de que se crie uma rotina para que a Seges/MP informe a Cogep/Spoa as alterações no quadro de pessoal da unidade, bem como os

servidores cedidos e em exercício descentralizado da carreira de EPPGG, a fim de que o sistema seja devidamente atualizado.

Observando as razões indicadas pelos gestores para as divergências encontradas, é possível verificar que o sistema não vem sendo atualizado.

Entendemos que a fidedignidade das informações constantes do Siape (sistema corporativo cuja manutenção é de responsabilidade do próprio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP) é imprescindível uma vez que:

a) os registros podem ser utilizados pelo próprio MP, para tomada de decisões quanto à política de recursos humanos a ser adotada nas várias áreas do Ministério, inclusive na unidade sob análise e para a carreira da EPPGG, o que poderia ser feito com base em dados equivocados; e

b) os órgãos de controle se baseiam, entre outras fontes de informação, nos registros constantes da base de dados do Siape para a realização de seus trabalhos, o que poderia levar a uma emissão de opinião equivocada, que não se coaduna com a realidade, caso as informações não sejam fidedignas.

Quanto à Manifestação da Unidade por ocasião do Relatório Preliminar de Auditoria, considerando que a SEGES/MP não apresentou fatos novos, informando-se tão somente que envidará esforços para o atendimento das Recomendações, e que a competência pelas alterações relativas ao Siape é da COGEP/MP. De fato, conforme já exposto, a responsabilidade é da Cogep/Spoa, todavia, cabe à Seges/MP manter registro atualizado de seu quadro de pessoal e zelar para que os dados constantes do Siape, relativo ao pessoal lotado na Unidade, sejam fidedignos.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Seges/MP identifique os erros constantes do Siape, com o auxílio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Cogep/Spoa, no que diz respeito ao quantitativo de pessoal na Unidade, ao vínculo dos servidores e às lotações nas UORGs, e os corrija de modo que passem a refletir a realidade.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que seja aperfeiçoada a rotina existente para que a cada alteração no quadro de pessoal da unidade ou na sua estrutura, a unidade promova as providências necessárias junto à Cogep/Spoa para a atualização do Siape.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que a Seges/MP adote as providências necessárias junto à Cogep/Spoa para padronização dos campos "Uorg" e "Descrição da Uorg" no Sistema Siape, de forma que sempre sejam seguidos de "/Seges" ou "-Seges".

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES EXTERNOS

3.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário.

Trata-se de análise acerca do atendimento à determinação, expedida à Secretaria de Gestão (Seges/MP), contida nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 do Acórdão nº 1.520/2006 - Plenário.

A recomendação objeto da presente análise foi a seguinte:

> *"9.1.1. tomar ciência da proposta oferecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para diminuir gradualmente, entre os anos de 2006 e 2010, a terceirização irregular de postos de trabalho na Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, mediante a substituição dos terceirizados por servidores concursados, nos termos do seguinte cronograma: (...)*
>
> *9.1.2. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que finalize, no prazo de seis meses da publicação desta decisão, o levantamento do quantitativo de trabalhadores terceirizados que não executam atividades previstas no Decreto nº 2.271/97, incluindo aqueles que neste momento ainda não estão identificados, tanto quanto possível, no cronograma referido no subitem anterior;*
>
> *9.1.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que informe ao Tribunal as alterações que porventura se fizerem necessárias no cronograma de substituição proposto, inclusive no que se refere à quantidade de postos de trabalho previstos;"*

O Acórdão em tela trata da substituição de terceirizados na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional por servidores concursados. Em 20 de julho de 2009, esta SFC/CGU-PR elaborou a Nota Técnica nº 1742/DE/SFC/CGU-PR, relativa ao acompanhamento das medidas adotadas pelo MP com vistas ao atendimento do Acórdão em comento, sendo que a referida Nota Técnica foi encaminhada à 8ª Secretaria de Controle Externo/TCU, para conhecimento a respeito do acompanhamento realizado pela Secretaria Federal de Controle Interno/CGU quanto ao cumprimento das determinações.

Recentemente o TCU, por meio do Acórdão 106/2010 - TCU - Plenário, considerou parcialmente cumprido o cronograma de substituição de terceirizados irregulares por servidores concursados proposto pelo MP (Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário).

Também, no Acórdão 106/2010, a Corte de Contas determina ao MP, por meio da Secretaria de Gestão (Seges/MP), que informe a perspectiva de alcance da meta estabelecida no Acórdão 1520/2006, e realize o encaminhamento de dados relativos a terceirizados irregulares.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 245.986/006, de 08/06/2010, instamos a Seges/MP a apresentar as informações requeridas pelo TCU no Acórdão 106/2010. A Unidade, por intermédio do Ofício 1.303/GAB/SEGES-MP, informou que:

> *"(...)o documento técnico a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União - TCU, em atendimento às disposições do Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário, está em elaboração e, tão logo seja concluído e remetido à Egrégia Corte de Contas, será dado conhecimento de seu conteúdo a essa SFC/CGU-PR."*

Em 5 de julho de 2010, esta CGU recebeu o Ofício 1.385/GAB/SEGES-MP, de 02/07/2010, o qual apresenta informações atualizadas acerca da substituição de terceirizados, constantes da Nota Técnica 453/2010/DMI/SEGES-MP, de 30/06/2010, anexa ao referido Ofício. Esta nota técnica foi encaminhada ao TCU por meio do Ofício 365/SE-MP, de 1º de julho de 2010.

Destacamos a informação prestada pela Seges/MP à folha 9 da Nota Técnica nº 453/2010: *"23. A perspectiva atual para o alcance das metas de substituição estabelecidas no Acórdão nº 1.520/2006-TCU/Plenário é no sentido de que a substituição, até dezembro de 2010, não se dará de forma integral, ou seja, será parcial"*.

Tendo em vista as informações apresentadas pela Seges/MP verifica-se que foi atendida a recomendação exarada no Acórdão 106/2010. Já a determinação exarada pelo TCU no Acórdão 1.520/2006 encontra-se em implementação, sendo que a perspectiva, segundo a Unidade, é de que a substituição de terceirizados, até dezembro de 2010, se dará de forma parcial.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO:

Por meio de pesquisa no site do TCU e de informações contidas no Relatório de Gestão da Unidade, foram identificadas as seguintes determinações/recomendações para a Secretaria de Gestão (Seges/MP), no exercício 2009, exaradas pelo TCU:

Acórdão 70/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.3	Sim (1)	Não se aplica
Acórdão 519/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.4	Sim (2)	Não se aplica
Acórdão 929/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.1	Sim (3)	Não se aplica
Acórdão 1.541/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.2	Sim (4)	Não se aplica
Acórdão 1992/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.6	Parcial (5)	Não se aplica
Acórdão 2353/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.2	Sim (6)	Não se aplica
Acórdão 2813/2009 - TCU - Plenário		
Item	Atendimento	Item 2ª parte
9.1	Parcial (7)	Não se aplica

(1) Conforme o Relatório de Gestão 2009 da Unidade, página 53, a Seges/MP realizou a "circularização do documento no Departamento de Modernização Institucional - DMI/SEGES/MP, para ciência dos servidores e aplicação quando da instrução de processos de contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública federal", e informa que " a determinação tem sido observada na instrução dos processos da espécie (contratações temporárias de pessoal)." Por meio da SA 245.986/001, de 03/05/2010, solicitamos a SEGES/MP apresentar a cópia da circularização do documento no âmbito do Departamento de Modernização Institucional da SEGES/MP, com a ciência dos servidores.

A cópia foi apresentada por meio do Anexo I ao Ofício 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10 de maio de 2010. Assim, entendemos que a determinação foi atendida.

(2) No item "a" do item 1, do Anexo I ao Ofício 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10/05/2010, a Unidade informa que "*em 2009 foi autorizada a realização de concurso público para o preenchimento de 203 cargos da CNEN por meio da Portaria MP nº 283, de 4 de setembro de 2009, cópia anexa. O concurso público foi aberto por meio do Edital CNEN nº 1/2010, de 25 de janeiro de 2010.*" Assim, entendemos que a recomendação foi atendida.

(3) No Relatório de Gestão 2009 da Unidade, página 55, a Seges/MP informou que: "*Considera-se que a ampliação do quadro de cargos de Defensores públicos foi atendida por meio da publicação das Leis nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008. No caso da criação do cargo Corregedor da DPU/MJ, não houve demanda do setorial (MJ) nesse sentido.*" A Unidade registra que a publicação do Decreto nº 6.944, de 2009, "*retirou deste MP a competência para autorizar a realização de concursos públicos para o cargo de Defensor Público Federal (inciso II do § 1º do Art. 10), nova denominação do cargo de Defensor Público da União*". Assim, entendemos que a recomendação foi atendida.

(4) No item 5, do Anexo I ao Ofício 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10/05/2010, a Unidade informa que: "*O acórdão em referência não apresenta nenhuma determinação ou recomendação a esta Secretaria, nem mesmo ao MP. O processo TC 016.529/2006-6, instaurado diretamente no TCU diante de reclamação efetuada junto à Ouvidoria daquela Corte de Contas, foi convertido em TCE e os responsáveis citados para recolherem a quantia devida ou apresentarem defesa. Dessa forma, o processo de TCE já tramita junto ao TCU. Assim, não havia determinação ou recomendação do TCU a esta Secretaria ou ao MP para que fossem adotadas quaisquer medidas ou providências a respeito do assunto. Entretanto, a Secretaria-Executiva deste Ministério houve por bem constituir Comissão de Sindicância para apurar o assunto (Portaria SPOA/SE-MP nº 489, de 30 de outubro de 2009, cópia a seguir, processo 03000.003754/2009-56).*". Assim, entendemos que, inobstante não ter sido expedida recomendação específica à Seges/MP, foram adotadas medidas com vistas à apuração dos fatos.

(5)Conforme o Relatório de Gestão 2009 da Unidade, página 56, a SEGES registrou: "*Deduz-se do teor das determinações (...) que a iniciativa das ações cabe ao DNIT/MT, já que " auxílio" tem o sentido de apoio, suporte, portanto, não cabe ao MP ou a suas unidades a proeminência e iniciativa das ações solicitadas. Este Ministério está à disposição do DNIT/MT para prestar o referido auxílio e aguardar sua manifestação, caso aquela autarquia entenda que necessita de auxílio para cumprir as determinações constantes do subitem 9.4 do referido Acórdão*". Cumpre informar que a Unidade apresentou, por meio do Anexo I ao Ofício 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10/05/2010, a Nota Informativa 652/2009/DMI/SEGES-MP, que encaminha Minutas de Ofício à Secretaria-Executiva/MP, para posterior envio aos dirigentes do DNIT e SE/MT. Em tais Minutas o MP coloca-se à disposição do DNIT e do MT para auxiliá-los na elaboração da agenda referente ao item 9.4 do Acórdão em questão, observadas as competências do MP. Assim, entendemos que a recomendação encontra-se em implementação.

(6) Conforme o Relatório de Gestão 2009 da Unidade, página 57, a Seges/MP afirma que: "*Por meio da Nota Informativa Nº 754/2009/GAB/SEGES-MP, de 2009, informou-se ao TCU que a informação oficial que esse MP dispõe é a de que não há terceirizados em situação irregular no MCIDADES, informação essa que foi enviada ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas da União em todos os expedientes que lhes foram encaminhados sobre o assunto "substituição de terceirizados".* Cumpre informar que a Unidade apresentou, por meio do Anexo I ao Ofício 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10/05/2010, cópia do Aviso nº 134/2009/MP, de 24/11/2009, e cópia da Nota Informativa nº 754/GAB/SEGES-MP, de 29/10/2009. Assim, entendemos que a determinação foi atendida.

(7) A Seges/MP informou, por meio do Ofício nº 1.117/GAB/SEGES-MP, de 10/05/2010, que: "*A deliberação em tela, embora prolatada e publicada em novembro de 2009, somente foi encaminhada a este Ministério em janeiro de 2010, por meio do Ofício 76/2010-TCU/SECEX-RS, de 25/01/2010 (...)Percebe-se que o trabalho realizado pelo TCU abrange áreas distintas e diversificadas (...), são afetas a distintos órgãos da estrutura do*

MP (...). Assim, quando da movimentação do documento para esta Secretaria, preliminarmente analisaram-se as determinações e recomendações exaradas, de sorte a verificar quais delas seriam afetas à área de atuação desta Secretaria, bem como a unidade específica responsável pelo assunto. Feito isso, cópia da deliberação foi encaminhada a todas as unidades responsáveis para análise, e este é o estágio atual do assunto." Assim, entendemos que a recomendação encontra-se em implementação.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Nº 245986 - 2ª PARTE

ANEXO II -PRODEV/SEGES/MP

1 ÁREA - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA

1.1 SUBÁREA - ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A EFETIVIDADE DO DESENVOLVIMENTO NO BRASIL - PRODEV

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Ação IK31 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV, de acordo com a Portaria MP nº 270, de 27/08/2009, é de responsabilidade do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão (DCI) da Secretaria de Gestão (Seges/MP).

A finalidade desta ação, segundo o Cadastro de Ações, disponível no endereço http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/, é formular um Plano de Ação que leve ao fortalecimento da gestão por resultados nos três níveis de Governo.

Sua execução se dá por meio de parceria com o PNUD para realização de 04 diagnósticos, de eventos de validação dos estudos técnicos elaborados com a contribuição de consultores e do plano integrado.

Trata-se de carta-convênio entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), relativa à formalização dos termos da concessão de uma cooperação técnica não reembolsável, no âmbito do Programa de Implementação da Sustentabilidade Externa do Plano de Ação de Médio Prazo para a Eficácia no Desenvolvimento.

O custo do Programa foi estimado em US$ 495.500, sendo US$ 437.300 relativo à doação do BID e US$ 58.200 referente à contrapartida.

O prazo para a execução do Programa foi prorrogado de 10 de agosto de 2010 para 14 de fevereiro de 2011, por meio da CBR 636/2010.

Os objetivos específicos do Programa de Estratégica e Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento do Brasil - PRODEV são: (i) diagnosticar as iniciativas de acompanhamento e avaliação de políticas e programas do Governo Federal, identificando as oportunidades existentes para sua articulação e para a melhoria de seu impacto na tomada de decisões; (ii) avaliar a capacidade dos estados para o monitoramento e a avaliação de programas e projetos de investimento; (iii) diagnosticar a capacidade dos municípios para

a gestão por resultados de programas e programas de investimento público; (iv) avaliar a conveniência da oferta de capacitação virtual (on-line) em gestão de programas para responder aos pontos fracos de gestão detectados; e (v) formular um plano de ação efetivo para o desenvolvimento que responda aos principais pontos fracos identificados nos três níveis de governo.

O PRODEV está estruturado em cinco componentes: 1 - Monitoramento e avaliação de programas em nível federal; 2 - Monitoramento e avaliação de programas em nível estadual; 3 - Capacidades municipais para a gestão por resultados; 4 - Oferta de capacitação em gestão e monitoramento de programas; e 5 - Elaboração do Plano de Ação Integrado. Cada um desses componentes representa 20% da meta física estipulada.

Tais componentes compreendem, basicamente, a realização de diagnósticos sobre as capacidades de gestão por resultados nos níveis de governo federal, estadual e municipal e, com base nos pontos fortes e fragilidades identificadas, a formulação de um Plano de Ação Integrado que contribua para a superação das deficiências identificadas em cada nível.

O montante de recursos autorizados e executados nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Autorizada	Despesas Executadas	% da despesa executada em relação à autorizada	% da despesa executada em relação ao Programa
1K31-Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV	1.005.790,00	156.449,69	15,55	0,32

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siafi Gerencial.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da Ação 1K31 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRODEV, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

Ação	Meta	Previsão LOA	LOA + créditos	Empenhado	Execução	Execução / Previsão
1K31-Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil-PRODEV	Física(1)	40,00%	39,00%	-	29,00%	72,50%
	Financeira	429.800,00	1.005.790,00	156.449,69 (3)	152.729,69 (2)	15,19%

Fonte e método: elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do SIGPlan.
1 - Refere-se ao plano elaborado.
2 - Considera os empenhos liquidados.
3 - Considera o valor empenhado de 156.449,69 menos restos a pagar cancelados de 3.720,00.

Inicialmente, registramos que, no SIGPlan, a meta física prevista na LOA 2009 de 40% do plano elaborado foi corrigida para 39%. Já a meta física realizada registrada no SIGPlan foi de 29%.

Destaca-se que a avaliação da eficácia no alcance das metas ficou prejudicada, tendo em vista a inconsistência na estimativa da meta corrigida

no SIGPlan bem como nos critérios de aferição dessa meta, conforme tratado no subitem 1.1.2.2.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO:
INCONSISTÊNCIA NA ALTERAÇÃO DA META FÍSICA NO SIGPLAN, BEM COMO NOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DESSA META.

Para o exercício de 2009, foi prevista, inicialmente, um meta física de 40% do Plano Elaborado, correspondendo a 20% do Componente 1 mais 20% do Componente 2. Posteriormente, a meta prevista foi corrigida para 39% no SIGPlan.

Já a meta financeira prevista na LOA 2009 foi de R$ 429.800,00. Por meio do Decreto de 15 de maio de 2009 foi aberto crédito suplementar para a ação em questão no importe de R$ 575.990,00. Assim, a meta financeira prevista na LOA acrescida do crédito suplementar perfaz o montante de R$ 1.005.790,00. Deste valor foi executado R$ 152.729,69, correspondendo a 15,19% da meta financeira.

Considerando as alterações e a execução das metas, solicitamos à Unidade, por meio da SA 245.989/004, de 10/05/10, o seguinte:

"I - Meta física e financeira da Ação 1K31

a) Considerando a meta física prevista e realizada, constante do processo de contas dessa Unidade (fls. 47), de 40% do plano elaborado, apresentar cópia da documentação comprobatória da realização correspondente aos 40% do plano e especificação dos respectivos componentes do projeto.

b) Apresentar memória de cálculo da meta financeira prevista no importe de R$ 1.005.790,00 (crédito inicial de 429.800,00 + crédito suplementar de 575.990,00), bem como justificativas para execução de apenas R$ 152.729,69 (valor empenhado de 156.449,69 - restos a pagar cancelados de 3.720,00), correspondendo a cerca de 15% de execução financeira em comparação a 100% de execução da meta física."

Por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14/05/2010, a Unidade informou que os valores que originalmente importaram em R$ 1.005.790,00 foram distribuídos nos componentes da seguinte forma:

Componente	Valores em R$
Componente 1 - Monitoramento e avaliação de programas em nível federal	52.800,00
Componente 2 - Monitoramento e avaliação de programas em nível estadual	119.700,00
Componente 3 - Capacidades municipais para a gestão por resultados	510.025,00
Componente 4 - Oferta de capacitação em gestão e monitoramento de programas	178.000,00
Componente 5 - Elaboração do Plano de Ação Integrado	0,00
Coordenação da Cooperação Técnica e Imprevistos	145.265,00
Total	**1.005.790,00**

A partir das informações apresentadas, verifica-se inconsistência na meta física corrigida, uma vez que na meta financeira há a previsão de realização no Componente 3 e na meta física não foi efetuada esta previsão.

Com relação à meta física, a Unidade informou que esta foi integralmente cumprida, conforme abaixo:

Componente	Atividade	% de Execução
1	Entrega do produto 01 do Componente 1	10%
	Entrega dos produtos 02 e 03 do Componente 1	10%
2	Entrega do produto 01 do Componente 2	9%
4	Realização do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo	10%
Total		39%

Também, a Unidade informou que a execução da meta física acima exposta é corroborada pelo registro no SIGPlan, no campo "informações de situação" em que se afirma que: "como cada um dos componentes do PRODEV corresponde a 20% da elaboração do Plano de Ação Integrado, tem-se a atual execução física de 39% do Plano Elaborado (20% do Componente 1, 09% do Componente 2 e 10% do Componente 4)". Também, a Unidade apresentou cópia da documentação comprobatória da realização da meta física.

Ainda, a Unidade informou que 45% da meta física (9% do plano elaborado) do Componente 2 foi alcançado com a realização apenas do produto I (os produtos II e III não foram entregues).

A partir das informações apresentadas pela Unidade, verificamos que o critério utilizado para se chegar ao percentual de 45% de realização foi a meta financeira (45% de 20 = 9). Já no caso do Componente 4, verificamos que o apoio à realização do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo é considerado como sendo responsável pelo cumprimento de 50% da meta física (10% do plano elaborado) deste componente, apesar da atividade ter gasto cerca de 14% (R$ 24.731,69) do total da meta financeira.

Os objetivos do Componente 4 - Oferta de capacitação em gestão e monitoramento de programas são: (i) identificar as principais necessidades de capacitação que surjam dos estudos dos diagnósticos realizados para cada nível de governo nos componentes 1, 2 e 3, bem como a possível demanda associada a elas; (ii) avaliar as condições das principais experiências nacionais de capacitação virtual em gestão de programas de desenvolvimento de responder a esses pontos fracos, propondo ações para se alcançar uma oferta sustentável.

De fato, verificamos que a realização do Encontro contribuiu para atender parte dos objetivos do Componente 4. Contudo, será necessário ainda, para o alcance destes objetivos, realizar a avaliação das condições das experiências nacionais de capacitação, identificar os pontos fracos e elaborar um plano de ação de oferta sustentável. Desse modo, constatamos que a meta física foi aferida de forma incorreta, já que tão somente a realização do Encontro não contribuiu para se alcançar 50% dos objetivos do Componente em questão.

Diante do exposto, solicitamos à Unidade, por meio da SA 245.989/006, de 26/05/2010, o seguinte:

> *"1) Apresentar justificativa quanto ao fato de a meta física da Ação IK31, para o exercício de 2009, ter sido reduzida de 40% para 39%, visto que a meta financeira passou de R$ 429.800,00 para R$ 1.005.790,00.*

2) Informar como foram definidos os percentuais relativos às metas físicas, para o exercício de 2009, visto haver aparente divergência entre os critérios adotados;

3) No Ofício 1.181/GAB/SEGES-MP, de 14/05/2010, o apoio a realização do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo é apresentado como sendo responsável por 50% da execução da meta física, relacionada ao Componente 04. Informar como o citado encontro colaborará para o cumprimento dos objetivos do Componente 04, a saber:

(...)

4) Considerando a meta física e a meta financeira, previstas na LOA 2010, respectivamente, 40% do plano elaborado e R$ 160.000,00, apresentar memória de cálculo destas metas e respectivos componentes a que se referem."

CAUSA:

Deficiência nos mecanismos de controle interno, no que se refere ao acompanhamento das metas do projeto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade apresentou resposta por meio do Ofício nº1288/GAB/SEGES-MP, de 09/06/2010, nos seguintes termos:

"1) Até o ano de 2008, quando foram realizadas as primeiras contratações de consultorias no âmbito da ação, a definição dos percentuais com que as atividades de cada componente do PRODEV contribuiriam para a elaboração do produto da ação (plano elaborado) era a simples divisão do total (100%) pelo número de componentes (5), resultando em 20% para cada componente.

Desse modo, a meta inicialmente prevista de 40% para o exercício de 2009 correspondia à execução dos Componentes 01 e 02.

Entretanto, a partir do delineamento das atividades a serem realizadas em cada componente, foi possível definir como os 20% de cada componente seriam distribuídos. Foi o que ocorreu no caso dos componentes 01 e 02 e, posteriormente, do componente 04, conforme demonstrado na resposta à Solicitação de Auditoria nº 245.989/004.

No caso dos dois primeiros componentes, o critério mais objetivo adotado para definir os percentuais para a meta física foi relacioná-la aos percentuais de pagamento dos produtos das consultorias, entendendo que tais percentuais refletem a complexidade de elaboração de cada produto e, portanto, podem ser utilizados como indicadores do grau de avanço em direção ao cumprimento dos objetivos do componente como um todo.

Durante o exercício de 2009 verificou-se a possibilidade de execução do componente 04, mediante parceria com a ENAP, dado o avanço desta instituição em objeto semelhante ao previsto neste componente, conforme citado na Nota técnica nº 569, de 13/08/2009, em anexo (Anexo I). Desse modo, no âmbito componente 04 seriam realizadas duas atividades: (i) apoio à ENAP na realização do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo e; (ii) contratação de consultoria para a análise dos dados e informações coletados durante o evento supracitado, conforme mencionado na Nota Técnica nº 569. Desse modo, cada uma destas atividades corresponderia a 50% (cinquenta por cento) do Componente 04, ou 10% (dez por cento) do total.

Portanto, dado o início da execução do Componente 04 durante o exercício de 2009, e às dificuldades de execução no âmbito do Componente 02, a Direção Nacional do PRODEV entendeu pertinente inverter a meta física, excluindo o percentual de 11% equivalente ao remanescente do Componente 02 e incluir o percentual de 10% referente ao Componente 04.

Quanto à meta financeira, sua ampliação se deu em função da intenção da Direção Nacional do PRODEV de dar início às contratações referentes a todos os componentes restantes ainda no ano de 2009, comprometendo a quase totalidade dos recursos do Programa naquele ano, ainda que seus produtos/resultados só viessem a ser apresentados no ano de 2010. Entretanto, ante a expectativa, durante o segundo semestre de 2009, de mudança no modelo de execução, no qual o BID assumiria a execução do Programa, tais intenções se viram prejudicadas.

2) A resposta quanto à definição dos percentuais relativos às metas físicas para o exercício de 2009 foi apresentada na resposta do item 01 da presente Solicitação de Auditoria.

Cabe acrescentar, no tocante ao Componente 04, que apesar de terem sido gastos R$24.731,69 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), o PRODEV efetivamente disponibilizou à ENAP o montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Entretanto, a ENAP não conseguiu comprometer a integralidade do recursos, devolvendo o saldo remanescente.

3) Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 569/2009/PRODEV/DPCIG/SEGES-MP, o intuito de apoiar a ENAP no VII Encontro Nacional de Escolas de Governo decorreu que esta iniciativa, capitaneada pela ENAP, possui aderência aos objetivos e resultados almejados no Componente 04 do PRODEV, conforme estabelecido na Carta-Convênio.

A idéia era de que durante o evento a ENAP apresentaria, aos dirigentes e representantes das instituições que integram a Rede Nacional de Escolas de Governo, o sistema de Mapeamento da oferta de Capacitação - MAPA, cujo objetivo é coletar e organizar as informações sobre a oferta de capacitações produzidas nas escolas de governo. Nesta oportunidade, o sistema estaria aberto para a inserção de novas informações pelos participantes do Encontro. Uma vez com os dados atualizados no sistema, o PRODEV custearia, a posteriori, a contratação de consultoria para a análise da base de dados, agora atualizada, com o objetivo de verificar e analisar a oferta de capacitação, dentro dos objetivos estipulados na Carta-Convênio.

Tal estratégia é corroborada pelo disposto na Nota Técnica nº 569, na qual a Direção Nacional menciona que: "fica evidente que o projeto em execução pela ENAP atende plenamente a parte dos objetivos do Componente 04 do PRODEV, bem como avança na coleta, agregação e sistematização de dados e informações necessários à elaboração do objetivo final do Componente, qual seja,"avaliar as condições das principais experiências nacionais de capacitação virtual em gestão de programas de desenvolvimento de responder a esses pontos fracos, propondo ações para se alcançar uma oferta sustentável", indo inclusive além desse objetivo, pois permite um amplo diagnóstico da oferta de capacitação em qualquer modalidade, não se restringindo à capacitação virtual. A ENAP se colocou, em diversos momentos, à disposição do PRODEV para que os dados e informações coletados pudessem ser objeto de análise para elaboração do diagnóstico e do plano de ação sobre a oferta de capacitação que constam dos objetivos do PRODEV. Para tanto, o PRODEV deverá financiar uma consultoria para analisar o conjunto de informações levantadas pela ENAP junto às Escolas de Governo, com início das atividades previsto para o mês de novembro de 2009."

Dessa forma, com as informações atualizadas, levantadas e disponibilizadas pelo Sistema de Mapeamento, com a contribuição da realização do encontro, seria possível à consultoria, a ser contratada, analisar as informações do mapeamento para proposição de ações para melhoria da oferta de capacitação."

Cabe ressaltar ainda que, segundo o Relatório de Acompanhamento do PRODEV, datado de fevereiro de 2010:

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), que gerencia a Rede, realizou um mapeamento da oferta de capacitação por parte das escolas de governo de todo o País. O estudo, financiado em grande parte pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SRH/MP), consiste na coleta, organização e sistematização das informações sobre a oferta de capacitação e sobre cada escola, com foco na Rede Nacional de Escolas de Governo.

O componente 04 do PRODEV financiou a vinda a Brasília de 48 dirigentes e representantes de instituições federais, estaduais e municipais de 25 estados brasileiros, que estiveram na ENAP no dia 17/09/09 para assistir ao evento de apresentação dos resultados sobre a atual situação do Mapeamento da oferta de Capacitação nas Escolas de Governo. A ferramenta desenvolvida disponibiliza uma gama de opções em gestão e armazenamento de conhecimento; possibilita a identificação de tendências na capacitação de servidores e o diagnóstico de falhas na formação; além de aproveitar toda a capacidade instalada das escolas que participam do projeto.

4) Considerando a meta física e a meta financeira, previstas na LOA 2010, respectivamente, 40% do plano elaborado e R$ 160.000,00, apresentar memória de cálculo destas metas e respectivos componentes a que se referem.

Originalmente, os R$ 160.000,00 previstos na LOA 2010 seriam para o seguinte:

Diárias e passagens	*R$ 40.000,00*
Serviços de Consultoria	*R$ 120.000,00*
Total	*R$ 160.000,00*

Quanto à meta física, os 40% para 2010 correspondiam aos componentes 03 e 05, cujo início seria posterior aos dos outros três componentes.

Deve-se salientar que, devido algumas contratações não terem ocorrido durante o exercício de 2009, ambas as metas (física e financeira) estão sendo revistas pela Direção Nacional do PRODEV."

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício nº 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, que encaminhou a Nota Técnica Nº 519/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP. A mencionada NT relata que:

" I - INCONSISTÊNCIA NA ALTERAÇÃO DA META FÍSICA NO SIGPLAN, BEM COMO NOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DESSA META.

2. Relata a Controladoria Geral da União - CGU, haver inconsistência na alteração da meta física no SIGPLAN, bem como nos critérios de aferição dessa meta.

3. A Direção Nacional do PRODEV procurou demonstrar à Controladoria Geral da União - CGU, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 245.989/006, encaminhada por meio do Ofício 1288/GAB/SEGES-MP, de 09/06/2010, que o critério utilizado desde o início do Programa, para efeito de mensuração da meta física (plano elaborado), era o linear. Como para a elaboração do plano previa-se a realização de cinco componentes, cada um destes (e sugeri

atividades associadas) corresponderiam a 20% do plano. Em virtude de somente o componente 04 prever a realização de duas atividades, neste componente cada uma das atividades previstas corresponderia à sua metade, obedecendo-se, destarte, ao critério linear.

4. Destaca-se que a meta física prevista para 2009 no montante de 40% não especifica qual componente deve ser executado. Desse modo, o gestor possui a discricionariedade de escolher de que modo poderia melhor cumprir tanto os objetivos do programa naquele momento quanto a meta física prevista. Não há que se imaginar que o gestor deveria obrigatoriamente executar cada um dos componentes na sequência prevista na Carta-Convênio.

5. Quando a Direção Nacional, por meio do Ofício nº 1288, afirmou que a meta de 40% correspondia à execução dos Componentes 01 e 02 do programa, foi porque havia a expectativa de cumprir-se com os objetivos destes componentes dado terem sido contratadas as consultorias para tanto. Entretanto, quando a Direção Nacional se deparou com dificuldades na execução do Componente 02 e com a possibilidade execução de uma das atividades do Componente 04, procedeu à revisão da meta de modo a tentar alcançá-la, sem prejuízo dos resultados esperados.

6. De qualquer modo, a Direção Nacional promoverá a revisão das metas físicas e financeiras de modo a que as mesmas possam demonstrar mais claramente a execução ocorrida."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

De acordo com a resposta da Unidade, a meta anteriormente prevista de 40% correspondia a 20% do Componente 1 mais 20% do Componente 2. Como cada Componente corresponde a 20% do Plano Elaborado, então, estava previsto 100% de realização dos Componentes 1 e 2.

Segundo a Unidade, no decorrer do exercício de 2010, identificou-se a oportunidade de execução do Componente 4, bem como dificuldade na execução do componente 2, então foi excluído o percentual de 11% equivalente ao remanescente do Componente 2 e incluído o percentual de 10% referente ao Componente 4. Todavia, há que se observar que na meta financeira foi prevista a realização do Componente 3, que não foi incluído na meta física.

Também, a divergência de critérios para aferição das metas físicas dos Componentes fica clara, visto a Unidade afirmar ter definido a meta dos Componentes 01 e 02 com base nos valores pagos para cada um dos três produtos que formam os dois componentes e, a meta do componente 4, com base na atividade a ser realizada. Essa falta de uniformidade nos parâmetros definidores dos percentuais de realização das metas físicas compromete a avaliação dos resultados.

Destaca-se que a Direção do Projeto só teve conhecimento de que o Componente 02 não seria inteiramente executado em meados de 2009, visto o atestado de recebimento do Produto I e respectiva autorização de pagamento deste datar de 29/05/2009 (Memorando 358/2009/PRODEV/SEGES/MP).

O fato de, durante o exercício de 2009, se verificar a possibilidade de execução do Componente 04 deveria significar um aumento da meta física, proporcionalmente à expectativa de realização. Logo, a meta física deveria ter passado de 40% para 50%, englobando a totalidade do Componente 01 (20%), a totalidade do Componente 02 (20%) e metade do Componente 04 (10%). A não realização dos produtos II e III do Componente 02 tem impacto na aferição da meta e não em sua previsão.

Deste modo, fica prejudicada a avaliação da eficácia do alcance da meta física, tendo em vista as inconsistências na previsão.

Há inconsistência ainda quanto à aferição da meta de 10% relativa à atividade "apoio à ENAP na realização do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo" do Componente 04.

O VII Encontro Nacional de Escolas de Governo foi realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), responsável pelo gerenciamento da Rede Nacional de Escolas de Governo, a qual é composta por 110 instituições dos três níveis de governo. A ENAP está realizando um mapeamento da oferta de capacitação por parte das escolas de governo de todo o país. O estudo propõe medidas para coletar e organizar as informações sobre a oferta de capacitações produzidas nas escolas de governo integrantes da Rede, visando sistematizar e disponibilizar informações gerenciais sobre a oferta. Como produto final, será criado um banco de dados acessível às escolas, que poderá ser constantemente atualizado, criando condições para aproveitar o potencial de cada instituição nos processos de capacitação e formação de parcerias.

Não há dúvida quanto a importância do evento realizado pela ENAP e apoiado pelo PRODEV para a consecução dos objetivos do Programa, em especial os definidos para o componente 4. Todavia, há que se observar que para o alcance dos objetivos do Componente 4 deverão: 1) ser identificadas as principais necessidades de capacitação que surjam dos estudos dos diagnósticos realizados para cada nível de governo nos componentes 1, 2 e 3, bem como a possível demanda associada a elas; 2) ser avaliadas as condições das principais experiências nacionais de capacitação virtual em gestão de programas de desenvolvimento de forma a responder a esses pontos fracos, propondo ações para se alcançar uma oferta sustentável.

Nesse sentido, considerando que no Componente 2 somente foi entregue o Produto I e este não atende às especificações do Contrato, conforme tratado no subitem 1.1.4.1 deste Anexo, que o Componente 3 ainda não foi realizado, e que objetivo do VII Encontro Nacional de Escolas de Governo não foi identificar as principais necessidades de capacitação nos três níveis de governo, verifica-se que este objetivo não foi alcançado com a realização do citado Encontro.

Quanto ao segundo objetivo, de fato a realização do Encontro em questão contribuiu para atender parte desta objetivo, tendo em vista a realização de coleta e organização das informações sobre a oferta de capacitação produzidas pelas escolas de governo, por meio do sistema de Mapeamento da Oferta de Capacitação. Todavia, será necessário ainda, para o alcance deste objetivo, realizar a avaliação das condições das experiências nacionais de capacitação, identificar os pontos fracos e elaborar um plano de ação de oferta sustentável. Desse modo, inobstante à contribuição do evento para o alcance do segundo objetivo do Componente 4, é de se ver que a meta foi aferida de forma incorreta, já que tão somente a realização do Encontro não contribuiu para se alcançar 50% dos objetivos do Componente em questão.

O evento apoiado pelo PRODEV pode ter logrado o estipulado no objetivo (ii), mas não no (i). Dessa forma, visto à Direção Nacional ter definido a consultoria a ser contratada como sendo 50% da meta física do Componente 04, os demais objetivos correspondem aos outros 50% do componente. Podemos concluir então que, no tocante ao Componente 04, visto ter sido realizado apenas o apoio à ENAP, foi executado 25% da meta física e não 50% como informado pelo Programa.

Com relação às metas previstas para 2010, a Unidade informou que a meta física de 40% refere-se aos Componentes 3 e 5, tendo sido previsto uma meta financeira de R$ 160.000,00 para realização destes Componentes. Neste ponto, há que se observar que, no exercício de 2009, embora não tenha sido executado, foi previsto R$ 510.025,00 para realização do Componente 3. Verifica-se assim, inconsistência na meta financeira prevista, seja para o exercício de 2009 ou para o exercício de 2010.

Na manifestação apresentada pela Unidade, quando do Relatório Preliminar, foi informado que o critério utilizado para aferição da meta foi o linear e que, em virtude de o Componente 4 apresentar duas atividades, cada uma corresponderia a 50%. Nesse sentido, conforme já exposto, a realização do Encontro tão somente não foi suficiente para se atingir os resultados previstos para uma atividade, portanto, não corresponde a 50% de realização do componente.

Quanto à inconsistência na alteração da meta física no SIGPlan, a unidade, inobstante a unidade informar que a meta prevista de 40% não especifica os componentes a que se referem e que o gestor possui discricionariedade de escolher de que modo poderia melhor cumprir tanto os objetivos do programa naquele momento quanto a meta física prevista, é de se ver que a previsão da meta física está correlacionada à meta financeira, portanto, a previsão inicial de R$ 429.800,00 era para se realizar 40% da meta física e como a meta financeira passou para R$ 1.005.790,00, dever-se-ia efetuar a correção da meta física para algo além dos 40% e não reduzir para 39%, como efetuado pela unidade.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Unidade realize estudos quanto às metas físicas e financeiras necessárias para o alcance dos objetivos do projeto, e promova a revisão destas metas. Para o exercício de 2010, a Unidade deverá efetuar a correção da meta física no SIGPlan, tendo em vista a meta financeira prevista na LOA e a abertura de crédito suplementar, se for o caso. Para exercício de 2011, a Unidade deverá efetuar a revisão por meio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a Unidade implemente os mecanismos de controle interno necessários para o devido acompanhamento da previsão e realização das metas do projeto, com vista ao pleno alcance dos objetivos da Cooperação Técnica Não Reembolsável - ATN/OC-9736-BR.

1.1.3 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Para o exercício de 2010 foram inscritos, a princípio, R$ 35.400,00 em Restos a Pagar, sendo que destes, R$ 3.720,00 foram cancelados, conforme Tabela abaixo:

Empenho	Entidade	Natureza da Despesa	RESPAG por empenho	RESPAG cancelado	RESPAG final
2009NE000008	20104000001 - Unid de Coord de Prog - SEGES/PRODEV/TESOURO	339014 - Diárias-Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	-
2009NE000009	20104000001 - Unid de Coord de Prog - SEGES/PRODEV/TESOURO	339014 - Diárias-Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	-
2009NE000013	17879406832	339035 - Serviços de consultoria	26.400,00	-	26.400,00
2009NE000015	20104000001 - Unid de Coord de Prog - SEGES/PRODEV/TESOURO	339036 - Outros serviços de terceiros-Pessoa física	1.000,00	1.000,00	-
2009NE000020	17879406832	339047 - Obrigações tributárias e contributivas	6.000,00	720,00	5.280,00
Total inscrito em Restos a Pagar			**35.400,00**	**3.720,00**	**31.680,00**

Diante do exposto, solicitamos, por meio da SA 245.989/002, a apresentação do fundamento para a inscrição dos citados valores em restos a pagar no exercício de 2009.

Em resposta, foi informado que a inscrição em restos a pagar se fundamentava no inciso II do art. 35 do Decreto 93.872/1986, a saber:

> *"II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor."*

Analisando a documentação e as informações apresentadas, verificamos que os restos a pagar não processados foram inscritos em conformidade com o referido Decreto.

1.1.4 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.4.1 CONSTATAÇÃO:
PAGAMENTO INDEVIDO A CONSULTOR, RELATIVO AO PRODUTO I DO CONTRATO Nº 25/2009, ENTREGUE DE FORMA INCOMPLETA.

Com o objetivo de analisar os processos licitatórios realizados no âmbito do Projeto, solicitamos por meio da SA 245.989/003 os contratos 26/2009 e 25/2009, ambos relativos a serviços de consultoria.

O contrato 26/2009 prevê a entrega dos seguintes produtos:

- Produto I - Relatório estruturado das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelo governo federal, incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, a ser fornecido no formato de banco de dados relacional.

- Produto II - Relatório de caracterização e análise de iniciativas selecionadas em conjunto com o Diretor Nacional do PRODEV, suas estruturas de negociação, acompanhamento, avaliação e controle.

- Produto III - Plano de ação para transferência e disseminação das iniciativas, identificando oportunidades de melhoria dos processos, inclusive quanto ao marco legal.

Analisando a execução do contrato em questão, verificamos que os produtos entregues pelo Consultor estão de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

O contrato 25/2009, por sua vez, prevê a entrega dos seguintes produtos:

- Produto I - Relatório estruturado das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos de estados, do DF e de municípios de grande porte, incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, a ser fornecido no formato de banco de dados relacional.

- Produto II - Relatório de caracterização e análise de iniciativas selecionadas em conjunto com o Diretor Nacional do PRODEV em conjunto de pelo menos 12 estados, suas estruturas de negociação, acompanhamento, avaliação e controle.

- Produto III - Plano de ação para transferência e disseminação das iniciativas, identificando oportunidades de melhoria dos processos, inclusive quanto ao marco legal.

Analisando o contrato nº25/2009, verificamos que dos 03 (três) produtos previstos, somente foi entregue o Produto I.

Na análise do Produto I, verificamos que os itens que compõem o banco de dados relacional apresentado pelo Consultor são diferentes dos previstos no Termo de Referência, já que segundo este, o produto I deveria ser formado por um relatório fornecido em formato de banco de dados relacional, contendo:

- Área de atuação
- Início da contratualização, periodicidade de apuração e renovação
- Órgãos e entidades envolvidos e suas personalidades jurídicas
- Identificação da base legal e normativa envolvida
- Relação de indicadores constantes dos contratos
- Características das metas e resultados contratados, incluindo suas formas de definição e apuração
- Recursos envolvidos na contratualização e sua dimensão relativa
- Medidas administrativas decorrentes do cumprimento do contrato

E, no entanto, os itens apresentados no banco de dados foram os seguintes:

- Estado
- Nome da secretaria
- Secretário
- Equipe
- Legislação
- Número de Contratos de Gestão ou instrumento similar
- Nome das organizações com contratos
- Contrato

- Data da Assinatura do Contrato

Nesse sentido, comparando os itens previstos no Termo de Referência com os do banco de dados relacional apresentado à equipe, podemos perceber a ausência de alguns itens, como: periodicidade de apuração e renovação; relação de indicadores constantes dos contratos; características das metas e resultados contratados; recursos envolvidos na contratualização e sua dimensão relativa; e medidas administrativas decorrentes do cumprimento do contrato.

Além dos itens apresentados pelo Consultor serem diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência, verificamos que parte dos campos do banco relacional (47 dos 120 campos) encontra-se em branco ou com o texto "informação não disponível no site".

Neste ponto, destaca-se que não consta em aditivo contratual nenhuma alteração quanto ao conteúdo ou forma dos produtos e que, no Termo de Referência não há nenhuma indicação de que as informações preliminares deveriam ser levantadas apenas nos sítios dos governos dos estados ou das prefeituras municipais.

Também, o Termo de Referência prevê que o Produto I seja elaborado a partir do desenvolvimento de duas atividades, a saber:

> *"I – Levantamento preliminar das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos dos estados, do DF e de municípios de grande porte (todas as capitais e os municípios com mais de 500.000 habitantes), incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, bem como da documentação correspondente (contratos, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e de avaliação, etc) e*
>
> *II – Estruturação de banco de dados relacional com as características das iniciativas identificadas na atividade anterior, incluindo a documentação levantada."*

Todavia, o Produto I entregue refere-se a apenas 12 (doze) Estados, descumprindo-se assim, o disposto no Termo de Referência.

Segundo a Nota Técnica nº 523/2008/PRODEV/DPCIC/SEGES, a estimativa de custo foi definida levando-se em conta que a atividade necessitaria de visitas de campo a Estados e Municípios selecionados, incorrendo, assim, em custos de diárias e passagens para o consultor. Dessa forma, optou-se por considerar em conjunto tanto os custos com a remuneração direta do consultor quanto os custos estimados que o mesmo teria com a cobertura de despesas, incluindo alimentação, deslocamento e passagem.

O quadro abaixo foi apresentado para justificar o valor final de R$ 119.700,00:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1. Honorários p/ serviços de consultoria	22 dias x 06 meses = 132 dias	R$ 600,00	R$ 79.200,00
2. Passagens aéreas	24 viagens (ida e volta)	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
3. Diárias	22 dias x 03 meses = 66 dias	R$ 250,00	R$ 16.500,00
TOTAL		R$ 119.700,00	

Segundo o contrato administrativo nº 25/2009, o pagamento se daria da seguinte forma:

- 45% após a aprovação do produto I;
- 45% após a aprovação do produto II;
- 10% após a aprovação do produto III

A necessidade de viagens está restrita à atividade III, contida no Produto II, conforme Termo de Referência que estabelece:

> *"A execução deste projeto (coleta e análise de dados e informações, elaboração dos produtos) poderá ocorrer em qualquer cidade do território nacional na qual o profissional contratado exerça suas atividades profissionais, à exceção da atividade III, a qual deverá ser realizada nas cidades-sede dos governos estaduais e municipais analisados por meio de visitas de campo".*

Contudo, verificamos que no pagamento efetuado, no valor de R$ 53.865,00, correspondendo a 45% do valor global, estariam inclusas as diárias e passagens, que pelo Contrato não se destinam ao produto I.

Diante do exposto, constatamos que o pagamento ao Consultor foi realizado de forma indevida, visto que o Produto I foi entregue em desconformidade com o pactuado.

Tendo em vista o exposto acima, solicitamos à Direção Nacional do PRODEV por meio da SA 245989/005, de 25/05/2010, o seguinte:

> *"1 Quanto ao recebimento do Produto I, relativo ao Contrato Administrativo 25/2009:*
>
> *1.1 Considerando que os itens que compõem o banco de dados relacional apresentado pelo Consultor são diferentes dos previstos no Termo de Referência, já que segundo este, o produto I deveria ser formado por um relatório fornecido em formato de banco de dados relacional, contendo:*
>
> *(...)*
>
> *Nesse sentido, comparando os itens previstos no Termo de Referência com os do banco de dados relacional apresentado à equipe, podemos perceber a ausência de alguns itens, como: periodicidade de apuração e renovação; relação de indicadores constantes dos contratos; características das metas e resultados contratados; recursos envolvidos na contratualização e sua dimensão relativa; e medidas administrativas decorrentes do cumprimento do contrato.*
>
> *1.2 Considerando que, além dos itens apresentados pelo Consultor serem diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência, parte dos campos do banco relacional (47 dos 120 campos) encontra-se em branco ou com o texto "Informação não disponível no site".*
>
> *1.3 Considerando que não consta em aditivo contratual nenhuma alteração quanto ao conteúdo ou forma dos produtos e que, no Termo de Referência não há nenhuma indicação de que as informações preliminares deveriam ser levantadas apenas nos sítios dos governos dos estados ou das prefeituras municipais.*
>
> *1.4 Considerando que o Termo de Referência prevê que o Produto I seja elaborado a partir do desenvolvimento de duas atividades, a saber:*

(...)

E que não consta alteração do Termo de Referência quanto ao número de Estados/DF e Municípios a serem analisados pelo Consultor, e que o Produto I entregue refere-se a apenas 12 (doze) Estados.

Apresentar, tendo em vista as considerações feitas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, justificativas para a aceitação do Produto I, exarada no Memorando 358/2009/PRODEV/SEGES/MP, de 09/05/2009.

2 - Segundo a Nota Técnica nº 523/2008/PRODEV/DPCIG/SEGES, a estimativa de custo foi definida levando-se em conta que a atividade necessitaria de visitas de campo a Estados e Municípios selecionados, incorrendo, assim, em custos de diárias e passagens para o consultor.

(...)

Considerando que a necessidade de viagens está restrita à atividade III, contida no Produto II, conforme Termo de Referência que estabelece:

(...)

Considerando o exposto acima e que no pagamento efetuado, no valor de R$5 3.865,00, correspondendo a 45% do valor global, estão inclusas as diárias e passagens, que pelo Contrato não se destinam ao produto I, apresentar justificativas quanto ao valor pago ao Consultor.

3 - Considerando que, para o atingimento dos objetivos do componente 2 do projeto (Monitoramento e avaliação de programas em nível estadual) é necessário a elaboração dos produtos II e III, apresentar o cronograma de execução dos mesmos.

CAUSA:

Recebimento e aprovação do Produto I, pelo Supervisor do Contrato 25/2009, designado no item 4 do referido Contrato, em desacordo com o pactuado, implicando em pagamento indevido ao consultor.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Direção Nacional do PRODEV apresentou resposta por meio do Ofício 1.288/GAB/SEGES-MP, de 09/06/2010, nos seguintes termos:

"1 - Deve-se mencionar que desde o início a Direção Nacional do PRODEV trabalhou com a perspectiva de um primeiro Produto elaborado "à distância", sem a visita in loco aos estados ou municípios analisados, para obtenção de informações preliminares que caracterizassem a existência ou não de experiências e o grau de institucionalização das mesmas. Esse Produto serviria para subsidiar e preparar as atividades seguintes.

No tocante aos pontos 1.1, 1.2 e 1.3 deve-se mencionar que a Direção Nacional do PRODEV, por meio da Nota Informativa nº 249/2010/PRODEV/DCI/SEGES-MP, em anexo, relata que "durante a elaboração deste levantamento preliminar do Produto I, o contratado relatou a insuficiência de informações nas fontes consultadas. Também observou que o universo a ser pesquisado - dos programas e políticas da esfera subnacional - resultava demasiado extenso e incompatível com os tempos e recursos disponíveis."

Adiante, relata a Direção Nacional que o consultor procedeu às atividades I e II referidas no Termo de Referência do contrato e que: "os resultados dessas atividades compõem o Anexo IV do produto entregue pelo consultor. O documento apresentado relaciona os dados qualitativos e a documentação levantada preliminarmente acerca das experiências de contratualização identificadas, organizadas por ente subnacional. Deve-se ressaltar que, das informações sugeridas no Termo de Referência para compor o banco de dados correspondente ao produto 01, nem todas puderam ser identificadas nessa etapa da pesquisa. Assim, considerando que a seguência da pesquisa envolveria a etapa relativa à pesquisa de campo, o consultor propôs a elaboração de instrumentos de pesquisa (anexos I a III dos produto 01) que permitissem o levantamento detalhado e aprofundado das informações necessárias, tanto daquelas que não puderam ser obtidas por meio do levantamento preliminar quanto das informações referentes ao produto 02."

E desse modo ocorreu. As situações identificadas e apontadas nos itens 1.1 e 1.2 ensejaram a elaboração de questionários de pesquisa a serem enviados aos governos estaduais e municipais, os quais não foram previstos inicialmente, que possibilitariam o levantamento de informações mais detalhadas a serem coletadas durante a etapa seguinte da contratação, quando ocorreria a pesquisa de campo. Desse modo, um eventual aditivo contratual, conforme mencionado no item 1.3, seria desnecessário, dada a perspectiva de obter-se as informações detalhadas na fase seguinte da contratação.

No que tange ao item 1.4, cabe esclarecer que a Carta-Convênio ATN/OC-9736-BR, Anexo A, item 2 - Monitoramento e Avaliação de Programas em Nível Estadual, prevê um diagnóstico da capacidade de monitoramento e avaliação mediante o estudo de uma amostra de 12 estados.

Desse modo, o fato de o Produto I entregue referir-se a apenas 12 (doze) Estados não comprometeria o andamento dos trabalhos, dada a previsão acima da Carta-Convênio. Além disso, produto 02 da contratação previa um relatório de caracterização e análise de iniciativas de um conjunto de pelo menos 12 Estados.

Pelo exposto, em função das atividades efetivamente realisadas pelo consultor e dos resultados das mesmas, ambos estreitamente acompanhados pela Direção Nacional do PRODEV e consubstanciados no Produto I, é que se procedeu à aceitação do mesmo.

2 - O quadro com a discriminação dos itens que compunham o valor final da remuneração do consultor tinha como objetivo a apresentação de uma estimativa ou parametrisação apenas, destinada à evidenciação da adequação do valor total proposto para a contratação aos valores de mercado e aos critérios de economicidade a serem observados pela administração pública. Como os próprios Termos de Referência apontam em seu item 8, "A remuneração total pelos serviços de consultoria ora referenciados será de R$ 119.700,00, a título de honorários profissionais", não representando qualquer tipo de reembolso ou compensação pelos eventuais custos para o consultor, fossem eles relativos às viagens a serem realisadas ou não.

Portanto, o valor total da contratação corresponde à remuneração do consultor, sendo calculados sobre aquela base os percentuais de pagamento dos produtos. Mediante tal remuneração, o consultor deveria arcar com todos os custos que tivesse, ainda que, hipoteticamente, os custos reais fossem maiores do que o estimados ou que o consultor não fosse baseado em Brasília e tivesse que se deslocar para as reuniões com a Direção Nacional durante a realisação das atividades.

3 - Dado o encerramento do contrato e a sua não renovação, sem a entrega de todos os produtos, a Direção Nacional do PRODEV procederá a nova contratação para encerramento dos trabalhos. A perspectiva é que a contratação seja

efetuada no segundo semestre utilizando-se, a princípio, o saldo remanescente do contrato como estimativa de custo."

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, que encaminhou a Nota Técnica 519/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP. A referida NT relata que:

"II - PAGAMENTO INDEVIDO A CONSULTOR NO IMPORTE DE R$ 53.865,00, EM DECORRÊNCIA DE RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DO PRODUTO I DO CONTRATO N 25/2009, EM DESCORDO COM O PACTUADO.

7. Relata a equipe de auditoria que o pagamento ao Consultor no importe de R$53.865,00 foi realizado de forma indevida por dois motivos:

- *que o produto I foi entregue em desconformidade como o pactuado, e;*
- *que no valor pago estão inclusas, indevidamente, diárias e passagens.*

Do Termo de Referência

8. Relata a análise da auditoria que no Termo de Referência não há nenhuma indicação de que as informações preliminares deveriam ser levantadas apenas nos sítios dos governos dos estados ou das prefeituras municipais. Cabe ressaltar, entretanto, que tampouco há no Termo de Referência qualquer indicação de quais deveriam ser as fontes ou metodologias empregadas para levantamento daquelas informações, ou que os sítios dos governos não poderiam ser utilizados como fontes exclusivas. De fato, entende-se ser papel discricionário do gestor em definir o formato da realização das atividades, que no caso específico concentrava-se na busca do levantamento preliminar. É impossível antes da execução (e por melhor que se tenha planejado), estabelecer de que forma a atividade seria preconcebida sem a interação do contratado com o acesso às informações.

9. Cabe destacar que a Direção Nacional do PRODEV respondeu à CGU, por meio do Ofício nº 1288/GAB/SEGES-MP, de 09/06/2010, que a perspectiva na elaboração do primeiro produto era de que o mesmo pudesse ser feito à distância. A fonte de informações aventada para tanto foi justamente a consulta aos sítios dos governos. Alternativamente, frente à escassez de informações no decorrer da execução foram elaborados instrumentos de pesquisa a serem aplicados tanto a distância, para complementação das informações referentes ao Produto I, quanto in loco, para levantamento das informações necessárias à elaboração do Produto II, conforme será apontado adiante. Em que pese o fato de que também essa alternativa, no caso das informações necessárias à elaboração do Produto I, não ter atingido o resultado esperado, fica demonstrado o esforço da Direção Nacional na utilização das possibilidades metodológicas de levantamento de informações a distância, quais sejam, a consulta a informações públicas disponibilizadas, por meio dos sítios da internet, notadamente dos governos com maior capacidade institucional, e a inquirição direta de representantes dos governos, por meio da aplicação de questionários de pesquisa.

10. Menciona, ainda, a equipe de auditoria que o Produto I refere-se apenas a dose Estados, estando, desse modo, incompleto, tomando por base o estipulado na Atividade I do Termo de Referência, qual seja: "Levantamento preliminar das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos dos estados, do DF e de municípios de grande porte (todas as capitais e os municípios com mais de 500.000 habitantes)."

11. A Direção Nacional do PRODEV respondeu, por meio do Ofício 1288/GAB/SEGES/MP, de 09/06/2010, que a Carta-Convênio ATN/OC-9736-BR, Anexo

A, item 2 - Monitoramento e Avaliação de Programas em nível Estadual, ao qual a presente contratação está vinculada, prevê um diagnóstico da capacidade de monitoramento e avaliação mediante o estudo de uma amostra de 12 Estados. Desse modo, o fato de o Produto 1 entregue referir-se a 12 (doze) Estados não comprometeria o andamento dos trabalhos referentes ao objetivo maior do Acordo de Cooperação Internacional, pelo qual é de responsabilidade da Direção Nacional zelar, dada a previsão acima da Carta-Convênio.

12. Ainda assim, verifica-se que a Direção Nacional do PRODEV trabalhou para cumprir o que estava previsto no Termo de Referência. Em anexo ao produto consta documento em que a consultoria tentou buscar por meio dos sítios das prefeituras **(Anexo I)** as informações necessárias para compor o produto, ainda que nem todas tenham sido encontradas nos sítios dos governos municipais. Neste documento, consta que foram pesquisados 13 municípios, quais sejam: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Campinas, Cuiabá, Florianópolis, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Teresina e Vitória.

13. Como a consultoria não conseguiu encontrar as informações nos municípios acima citados, em que, presumia-se, as encontraria, não se realizou a pesquisa nos demais municípios. Novamente, percebe-se o exercício da discricionariedade do gestor que, ao perceber a inadequação de uma determinada linha de ação adotada, busca cessar o trabalho desnecessário e propor alternativas metodológicas aos objetivos estabelecidos. Se a consulta aos sítios de prefeituras sobre as quais se sabia existir iniciativas ou propostas relacionadas ao objeto da pesquisa, ainda que incipientes, não rendeu informações relevantes, não havia justificativa para persistir naquele método em municípios sem qualquer informação prévia conhecida pelas equipes da Secretaria de Gestão.(...)

14. Cabe aqui reconhecer, no entanto, que houve equívoco na elaboração do Termo de Referência ao não se ater ao conjunto de 12 Estados, incluindo no trabalho a ser realizado municípios de grande porte, dado que a contratação mencionada deveria cumprir os objetivos expressos no Componente 02 da Carta-Convênio, que abrange tão somente os estados da federação brasileira. Transcreve-se, abaixo, a descrição do Componente 02, conforme previsto na Carta-Convênio:

> "II. **Descrição**
> O Programa se estrutura em cinco componentes:
>
> .....
>
> **Monitoramento e avaliação de programas em nível estadual**

O objetivo do componente é diagnosticar a capacidade dos estados para monitorar e avaliar programas e projetos de investimento público, determinando seus principais pontos fracos e propondo um plano de ação para enfrentá-los. Esse componente focará diretamente a função de monitoramento e avaliação, dado que outra operação do Banco (PNAGE, BR 0405) fortalecerá as demais etapas do ciclo de gestão por resultados.

15. Desse modo, verifica-se que a Carta-Convênio limita o escopo do trabalho a ser realizado. Nada mais natural, dado que o projeto prevê no componente 03 uma análise a ser realizada em âmbito municipal. Destarte, não foi levado em consideração, para a elaboração da estimativa de custos do projeto, a perspectiva de deslocamento a municípios de grande porte. Os valores constantes no Termo de Referência, no tocante a deslocamentos, referem-se apenas à realização de visitas em 12 estados.

16. Se, a despeito disso, a Direção Nacional ainda quisesse buscar tais informações em âmbito municipal, isto necessariamente ensejaria a revisão

dos valores contratados, dado que seriam necessários deslocamentos adicionais.

17. Por outro lado, menciona a equipe de auditoria que no Produto I os itens que compõem o banco de dados apresentados pelo consultor são diferentes dos previstos no Termo de Referência. Este documento discrimina o Produto I conforme descrição abaixo:

"I. Relatório estruturado das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos de estados, do DF e de municípios de grande porte, incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, a ser fornecido no formato de banco de dados relacional, contendo quando couber:

- Área de atuação;
- Início da contratualização, periodicidade de apuração e renovação;
- Órgãos e entidades envolvidos e suas personalidades jurídicas;
- Identificação da base legal e normativa envolvida;
- Relação de indicadores constantes dos contratos;
- Características das metas e resultados contratados, incluindo suas formas de definição e apuração;
- Recursos envolvidos na contratualização e sua dimensão relativa;
- Medidas administrativas decorrentes do cumprimento do contrato."

18. Conforme transcrição acima, tais informações comporiam o produto quando coubesse, isto é: se encontradas, necessariamente deveriam estar presentes; caso contrário, não. Desse modo, pode-se dizer que o rol de informações acima transcrito não é taxativo, compondo o produto quando encontradas.

19. Ainda assim, de modo a permitir o levantamento de tais informações previstas no Termo de Referência, no âmbito dos Estados, foi elaborado pela consultoria instrumento de pesquisa que não estava previsto no Termo de Referência , haja vista que a expectativa inicial de levantamento das informações não atingiu o resultado esperado.

20. Para a captação das informações constantes no instrumento de pesquisa, a estratégia utilizada foi de buscar o apoio institucional do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD - como interlocutor com os estados. Desse modo, em 08 de maio de 2009, foi encaminhado ao Presidente do CONSAD o Ofício nº 1077/2009/SEGES/MP **(Anexo II)**, em que foi solicitado o apoio institucional daquele Conselho na articulação com as Secretarias de Estado de Administração para a aplicação do instrumento de pesquisa. Foram, ainda, repassados os dados do consultor com o intuito de que os Estados confirmassem a participação, assim como esclarecessem eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do instrumento de pesquisa.

21. Entretanto, até o final de maio, apenas um Estado havia respondido. Deve-se salientar que a não obtenção das informações decorre de motivo alheio à governabilidade da consultoria e da Direção Nacional, dado que não há como obrigar que entidades autônomas respondam nos tempos e prazos em que se deseja.

22. Desse modo, ante as dificuldades enfrentadas na captação das informações, a Direção Nacional, juntamente com a consultoria, de modo a não comprometer o cronograma de execução do projeto e na busca de otimização dos recursos disponíveis, elaborou nova estratégia para cumprir o disposto no Termo de Referência.

23. Como a contratação previa visitas in loco em 12 estados na etapa seguinte, decidiu-se que também nesta etapa seria aplicado um instrumento de pesquisa para a complementação das informações referentes à primeira etapa

do projeto. Desse modo, estar-se-ia cumprindo um escopo mínimo previsto na Carta-Convênio, isto é, um diagnóstico da capacidade de monitoramento e avaliação mediante o estudo de uma amostra de 12 Estados.

24. Nos demais estados, manteve-se a estratégia de captação das informações via CONSAD. Em 02 e 03 de julho de 2009, durante a realização do LXXIV Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, foi reiterado pela Secretaria de Gestão aos estados participantes a importância do estudo realizado e solicitou-se, mais uma vez, o encaminhamento das informações constantes no instrumento de pesquisa.

25. Ressalta-se que, até então, apenas 04 Estados responderam à pesquisa, quais sejam:

- Rio Grande do Sul, Bahia e Rio de Janeiro **(Anexo III)**; e
- Tocantins, que se manifestou no sentido de que não existe nesse Estado experiência em contratualização de desempenho **(Anexo IV)**.

26. Pelo exposto, verifica-se que a consultoria e a Direção Nacional buscaram, de diversas formas, o levantamento das informações necessárias ao projeto **de forma a atender o pactuado no Termo de Referência**. Efetivamente, a consultoria: (i) trabalhou no período previsto, para a realização do produto e levantou as informações **preliminares** disponíveis; (ii) quando verificou que não se havia obtido as informações desejadas, apresentou alternativa para a complementação das informações.

27. Deve-se reiterar que, na implementação de um projeto de pesquisa como o contratado, a ausência ou insuficiência de informações ou a não confirmação de uma hipótese não pode ser vista como ausência de resultado. De fato, os trabalhos realizados tiveram importância verdadeiramente metodológica, na medida em que identificaram o baixíssimo nível de estruturação, organização e disponibilização pública das informações referentes ao objeto do contrato, ensejando mudanças nas perspectivas da Secretaria de Gestão quanto ao cumprimento de seus objetivos no Acordo de Cooperação Internacional em epígrafe ao revisar os métodos propostos.

Das diárias e passagens e das parcelas de pagamento

(...)

30. Nesse sentido, cabe destacar que o tipo de contrato firmado com o consultor é **Contrato por Preço Global**. Por sua vez, a composição dos valores em contratos por preço global está exposto no parágrafo 2.26 da Política para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-7) do BID, nos seguintes termos:

"Como os pagamentos em Contratos por Preço Global baseiam-se na entrega de resultados (ou produtos), o preço ofertado **deverá incluir todos os custos (tempo de trabalho, gastos fixos, viagens, hotel, etc.)**. Por conseguinte, se o método de seleção de um contrato por preço global incluir o preço como componente, tal preço não poderá ser negociado."

31. Desse modo, verifica-se que a incorporação dos valores de diárias e passagens na composição da remuneração da consultoria obedeceu a critério estipulado pelo próprio **agente doador**, fato que ensejou a aprovação pelo BID do disposto tanto no Termo de Referência quanto na minuta de contrato. Destaca-se que na CBR 3664/2008 **(Anexo V)**, o BID, ao dar a sua não-objeção, considera ser a remuneração total proposta à consultoria o montante de R$ 119.700,00 (incluindo, destarte, os valores referentes a diárias e passagens).

32. Cabe salientar que, pelo fato de o aporte de recursos do programa ser exclusivamente de doação de organismo internacional, todos os documentos necessários à licitação (termo de referência e estimativa de custos), assim como a minuta de contrato, devem passar pela revisão preliminar (ex-ante) do

agente doador. Isto é, para que o gestor possa dar início ao processo de seleção da consultoria, **todos os documentos devem passar pela aprovação prévia do ente doador**. E desse modo foi feito. Tanto o Termo de Referência **(que possui a composição e os percentuais da remuneração da consultoria)**, quanto a estimativa de custos e a minuta de contrato foram aprovados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – por meio da CBR 3664/2008, não havendo qualquer ressalva quanto à composição da remuneração do consultor ou às parcelas de pagamento.

33. Além disso, salienta-se que a Minuta de Contrato de Serviços de Consultoria Individual aprovada pelo BID possui as seguintes cláusulas:

"1.Serviços
(i) O Consultor prestará os serviços especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que faz parte integral do Contrato.
(ii) O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, "Relatórios e Produtos."

34. Nos anexos citados, que compõem o Contrato, faz-se menção a entrega de produtos como única forma de remunerar o consultor pelas atividades realizadas. E o cronograma de pagamentos estabelece os valores em numerário que correspondem ao percentual definido no item 8 do edital. O cronograma de pagamentos, do contrato aprovado pelo BID, prevê que serão realizados três pagamentos nos percentuais previstos no edital, conforme descrição abaixo:

(...)

35. Ressalta-se ainda que, a alínea (b2) da cláusula 3 – Pagamentos, desta minuta de edital determina que as despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor, reforçando a idéia da desvinculação do pagamento quanto a despesas com estes insumos adicionais. E que tais serviram de balizamento apenas pra construção do valor global da contratação, não podendo ser tomada como base para pagamento dos produtos mencionados no cronograma de pagamentos.

36. Adicionalmente, a minuta de contrato também passou por análise da Consultoria Jurídica do Ministério. O Parecer/MP/CONJUR/PNF/Nº1406-4.1.9/2008, ao examinar a minuta do contrato e seus anexos, expõe argumentação nos seguintes termos:

"20. Verifico que o serviço contratado deverá ser **apresentado por meio de três produtos**, estabelecidos no item 4.2.4 do respectivo edital, motivo pelo qual considero atendida a exigência do § 1º do art. 4º do Decreto 5.151, de 2004."

21. **O calendário de pagamentos**, constante da minuta de contrato (fls.15), **estabelece com precisão as datas em que deverão ser entregues os produtos contratados**. Os mesmos prazos constam do edital em exame, na tabela contida no item 4.2.5."

37. O § 1º do art. 4º do Decreto 5.151, de 2004 dispõe que a prestação dos serviços será realizada exclusivamente na modalidade produto. Já o calendário de pagamentos prevê a data precisa em que consultoria deverá entregar os três produtos, fixando nominalmente o valor de cada um deles.

38. Por todo exposto, reitera-se a idéia de que o valor pago ao produto I do contrato em tela foi correspondente ao estabelecido originalmente **em contrato** no montante de R$53.865,00, equivalente à 45% da remuneração total.

39. Em resumo, verifica-se que:
- os recursos são oriundos de doação do BID;

• *por se tratar de doação, todos os documentos necessários para a realização da contratação (termo de referência, estimativa de custos, composição da remuneração e minuta de contrato) passaram por revisão prévia do agente doador, de modo a que o Ministério pudesse realizá-la e;*

• *o agente doador tomou conhecimento do produto, pela SEGES, por meio do Relatório de Progresso referente ao exercício de 2009 e não externou nenhuma objeção quanto ao mesmo.*

40. Desse modo, e por todo o exposto, entende-se não ter ocorrido pagamento indevido.

41. De qualquer modo, para que não ocorram mais dúvidas quanto à composição remuneratória nas futuras contratações de pessoa física, a Direção Nacional do PRODEV não utilizará, para efeito de cálculo da remuneração da consultoria, valores referentes a pagamento de diárias e passagens, se restringindo o valor da contratação aos honorários da consultoria devidamente justificados na estimativa de custos.

42. Por fim, informa-se que, para cumprir o disposto no Componente 02 da Carta-Convênio, a Direção Nacional do PRODEV utilizará os instrumentos de pesquisa pagos no âmbito do Produto 1 para a complementação/finalização dos trabalhos."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

Em que pese a manifestação apresentada pela Unidade, por meio do Ofício 1.288/GAB/SEGES-MP, de 09/06/2010, de que "o contratado (...) observou que o universo a ser pesquisado - dos programas e políticas da esfera subnacional - resultava demasiado extenso e incompatível com os tempos e recursos disponíveis", o escopo do trabalho a ser realizado foi definido no Termo de Referência constante do Contrato 25/2009.

Logo, ao assinar o contrato, o consultor teve conhecimento da complexidade do trabalho a ser realizado, não podendo, posteriormente, se eximir do contratado, sob a alegação de que o universo a ser pesquisado era demasiado extenso e que não havia tempo e recursos disponíveis.

Com relação ao banco de dados (Produto I) estar incompleto, a Unidade, por meio da MT 249/2010/PRODEV/DCI/SEGES-MP, de 12/03/2010, relata que, das informações sugeridas no Termo de Referência para compor o banco de dados correspondente ao produto 01, nem todas puderam ser identificadas nessa etapa da pesquisa e assim, considerando que a sequência da pesquisa envolveria a etapa relativa à pesquisa de campo, o consultor propôs a elaboração de instrumentos de pesquisa (anexos I a III dos produto 01) que permitissem o levantamento detalhado e aprofundado das informações necessárias, tanto daquelas que não puderam ser obtidas por meio do levantamento preliminar quanto das informações referentes ao produto 02.

Verifica-se assim, que o Produto I só estaria completo quando da aplicação dos citados questionários, que viriam a ser realizados na etapa seguinte do Projeto. Nesse sentido, considerando que a segunda etapa não foi realizada pelo Consultor, o Produto I resta incompleto, tendo o recebimento deste, por meio do Memorando 358/2009/PRODEV/SEGES/MP, sido indevido.

Na Nota Técnica 519/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP, de 23/07/2010, a unidade informa que os dados previstos no Termo de Referência comporiam o banco de dados, quando coubessas. De fato, a previsão dos dados no Termo de Referência não é taxativa, devendo o banco de dados conter estes dados quando

encontrados. Todavia, as informações apresentadas pelo consultor no banco de dados são insuficientes para se atingir o resultado esperado, até porque, 47 campos dos 120 encontram-se em branco ou com o texto "Informação não disponível no site".

Embora a unidade tenha informado que, para suprir a deficiência do banco de dados, o consultor apresentou instrumento de pesquisa que não estava previsto no Termo de Referência, a efetiva captação das informações por meio dos questionários só teve êxito em 3 Estados (Rio Grande do Sul, Bahia, Rio de Janeiro), já que o Estado de Tocantins se manifestou no sentido de que não existe naquele Estado experiência em contratualização de desempenho.

Nesse sentido, mesmo considerando que o escopo do trabalho fosse de 12 Estados, efetivamente, só foi apresentando os resultados para 3 Estados.

Quanto à não abrangência de todo o escopo definido para o Produto I, a Direção Nacional do PRODEV alega que a Carta-Convênio ATN/OC-9736-BR, no Anexo A, item 2 - Monitoramento e Avaliação de Programas em Nível Estadual, prevê um diagnóstico da capacidade de monitoramento e avaliação mediante o estudo de uma amostra de 12 estados e que, desse modo, o fato de o Produto I entregue referir-se a apenas 12 (doze) Estados não comprometeria o andamento dos trabalhos, dada a previsão acima da Carta-Convênio. Além disso, alega a Unidade que o produto 02 da contratação previa um relatório de caracterização e análise de iniciativas de um conjunto de pelo menos 12 Estados.

Em que pese a manifestação da Unidade, o fato de a Carta-Convênio ATN/OC-9736-BR prever uma amostra de 12 estados não significa que o escopo do trabalho contratado deva se restringir a esta amostra. A definição do escopo foi realizada no Anexo A - Termo de Referência do Contrato 25/2009, e deve se ater a esta definição.

Conforme estabelecido no Termo de Referência, deveria ser realizado pelo Consultor o levantamento preliminar das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos dos estados, do DF e de municípios de grande porte (todas as capitais e os municípios com mais de 500.000 habitantes), incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, bem como da documentação correspondente (contratos, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e de avaliação, etc). Portanto, considerando que o Produto I entregue pelo Consultor abrange apenas 12 Estados e mesmo assim, de forma incompleta, conforme relatado anteriormente, o estabelecido no Termo de Referência não foi cumprido pelo Consultor.

Salienta-se que a amostra de 12 Estados deveria ser realizada em conjunto com a Direção Nacional do PRODEV, quando da elaboração do Produto II, para as visitas de campo com vistas à análise aprofundada das iniciativas levantadas no Produto I. Desta forma, não há que se falar em amostra na elaboração do Produto I, já que esta se refere tão somente ao Produto II.

Visto o banco de dados relacional ter sido feito com informações de apenas 12 estados, não há nenhuma seleção possível a ser feita, já que os 12 estados foram definidos logo no Produto I. Fica claro pelo Termo de Referência que o escopo a ser abrangido são todos os estados, o DF e os municípios de grande porte (todas as capitais e os municípios com mais de 500.000 habitantes). Logo, um Produto I que inclua apenas 12 estados está em desacordo com o estipulado no Termo de Referência.

Em que pese os esforços empreendidos pela Direção Nacional do projeto, bem como pelo consultor contratado, conforme descrito na NT 519/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP, tais como: a elaboração de questionários para coletar as informações não disponíveis nos sites, a tentativa de busca das informações nos sites das prefeituras (que resultou em dados relativos a 13 municípios, embora não tenham sido encontradas todas as informações) e a busca do apoio do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD para captação das informações constantes do instrumento de pesquisa, o fato é que, o produto I foi entregue e aceito em desconformidade com o pactuado.

Inobstante o fato de a consultoria, dada a não obtenção das informações desejadas, ter apresentado alternativa para a complementação das informações consubstanciadas na captação por meio de questionário, não há previsão contratual nesse sentido, estando o produto, assim, em desacordo com o pactuado.

Uma vez constatadas as dificuldades enfrentadas pela Direção Nacional e pelo consultor e até mesmo a impossibilidade de se obter as informações previstas no termo de referência, deveria ter sido efetuado um aditivo ou, na sua impossibilidade, a rescisão do contrato.

Quanto ao fato aduzido pela unidade, na NT 19/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP, de que se no Termo de Referência não há nenhuma indicação de que as informações preliminares deveriam ser levantadas apenas nos sítios dos governos dos estados ou das prefeituras municipais, também não há qualquer indicação de quais deveriam ser as fontes ou metodologias a serem empregadas para obtenção das informações, de fato, não há qualquer previsão no Termo neste sentido. Contudo, isto corrobora o posicionamento da auditoria de que, mesmo que as informações não tenham sido encontradas nos sítios, caberia ao consultor, utilizando-se das fontes e metodologias que entendesse devidas, efetuar o levantamento preliminar das iniciativas de monitoramento e avaliação de programas e políticas desenvolvidas pelos governos dos estados, do DF e de municípios de grande porte (todas as capitais e os municípios com mais de 500.000 habitantes), incluindo aquelas estabelecidas no âmbito de experiências de avaliação de desempenho institucional e de contratualização de resultados, bem como da documentação correspondente (contratos, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e de avaliação, etc), conforme contratado.

Quanto ao cálculo do valor pago ao consultor, a Unidade informa que "O quadro com a discriminação dos itens que compunham o valor final da remuneração do consultor tinha como objetivo a apresentação de uma estimativa ou parametrização apenas". De acordo com o Contrato o pagamento se daria da seguinte forma: 45% após a aprovação do produto I, 45% após a aprovação do produto II e 10% após a aprovação do produto III.

De fato, conforme manifestação da unidade, o tipo de contrato firmado com o consultor é Contrato por Preço Global, estando a composição dos valores de acordo com o parágrafo 2.26 da Política para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID (GN -2350-7). Também, houve aprovação do BID tanto do Termo de Referência quanto da minuta do Contrato.

Assim, o pagamento relativo ao produto I no importe de R$ 53.865,00, referente a 45% do valor global estaria correto, caso o produto tivesse sido entregue de forma completa. Todavia, considerando que, conforme já exposto, o

produto I entregue pelo consultor está incompleto, o pagamento ao Consultor foi feito de forma indevida.

Quanto ao cronograma de execução, a Direção Nacional não apresentou um cronograma propriamente dito. No entanto, afirmou que "A perspectiva é que a contratação seja efetuada no segundo semestre utilizando-se, a princípio, o saldo remanescente do contrato como estimativa de custo."

Posteriormente, por meio da NT 519/2010/PRODEV/DCI/SEGES/MP, a unidade informou que, para cumprir o Componente 02 da Carta-Convênio, a Direção Nacional do PRODEV utilizará os instrumentos de pesquisa pagos no âmbito do Produto I para a complementação/finalização dos trabalhos. Destaca-se neste ponto, que, embora o produto I na forma entrega pelo consultor tenha utilidade para o projeto, conforme já exposto, este produto não atendeu às especificações contratadas.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Unidade adote as providências necessárias para o alcance dos objetivos do Componente 2, tendo em vista a não entrega dos produtos II e III do Contrato 25/2009, bem como a entrega incompleta do produto I.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a Unidade adote as providências necessárias para a devolução dos valores pagos indevidamente, dado que o produto foi entregue de forma incompleta, estando em desacordo com o pactuado e, caso não logre êxito, promova a apuração de responsabilidade pelo recebimento e aprovação do produto I do contrato 25/2009.

EM BRANCO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Nº 245986 - 2ª PARTE

ANEXO III - PNAGE/SEGES/MP

1 FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA

1.1 SUBÁREA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PNAGE

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Ação 10UX - Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, de acordo com a Portaria MP nº 270, de 27/08/2009, é de responsabilidade do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão (DCI) da Secretaria de Gestão (Seges/MP).

A finalidade desta ação é melhorar a efetividade e a transparência institucional das administrações públicas dos Estados e do Distrito Federal a fim de alcançar uma maior eficiência do gasto público.

A Direção Nacional do PNAGE constituída no âmbito do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão - DCI/SEGES/MP atua como mutuária e repassa, por intermédio da Caixa Econômica Federal, recursos do financiamento aos Estados participantes. O MP é responsável pela verificação de cumprimento das exigências previstas para as políticas de aquisição e contratação. O Comitê Deliberativo, integrado por membros do MP e por quatro representantes dos Estados aprova o Regulamento Operacional do Programa e suas alterações, os Planos Operativos Anuais-POA, os Relatórios do Sistema de Monitoramento e Avaliação relativos às avaliações anuais de resultados e delibera sobre temas levantados pelos Estados participantes, bem como sobre eventuais saldos remanescentes. O Colegiado Técnico-Consultivo, instância de apoio à estrutura de execução do Programa, assessora o Comitê Deliberativo e articula as ações do Programa com os Grupos de Trabalho do CONSAD e do Fórum de Secretários, de forma a identificar a possibilidade de unificar a execução de projetos comuns aos Estados participantes. A Direção Nacional do PNAGE coordena a execução descentralizada e sua gestão, aprova os projetos preparados pelos Estados participantes, elabora e acompanha a execução dos POAs e prepara os relatórios semestrais de progresso. Unidades de Coordenação Estaduais - UCEs preparam os projetos submetidos ao MP; efetuam as contratações e aquisições e supervisionam as atividades resultantes das mesmas; elaboram os POAs sob sua jurisdição e preparam os relatórios e registros pertinentes, em articulação com a Direção Nacional do Programa.

O Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - por meio do Contrato de Empréstimo nº 1718/OC-BR, é um programa de modernização da gestão pública estadual, a

partir de uma visão transversal e integrada do ciclo de gestão pública: planejamento, orçamento, gestão e controle. O programa visa fortalecer a capacidade institucional das administrações estaduais para melhorar a efetividade e a transparência do gasto público.

A finalidade do Programa é promover a melhoria dos serviços públicos, com base nos princípios de eficiência, eficácia, efetividade, ética e transparência. Os investimentos previstos no Programa estão subdivididos entre sete áreas componentes, a seguir descritas:

I - **Fortalecimento da capacidade de planejamento e de gestão de políticas públicas:** o objetivo deste componente é fortalecer a capacidade institucional das administrações estaduais e do Distrito Federal para melhorar a efetividade do sistema de planejamento e gestão das políticas públicas. Este componente financiará atividades compreendidas nos seguintes subcomponentes: (i) aperfeiçoamento da capacidade de formulação e implantação de políticas públicas; (ii) aperfeiçoamento da capacidade de seguimento, controle e avaliação de políticas públicas; (iii) aperfeiçoamento da capacidade de gestão plurianual por programas; e (iv) aperfeiçoamento da capacidade de coordenação das ações governamentais nos níveis geral, setorial e regional.

II - **Desenvolvimento de políticas e da capacidade de gestão de recursos humanos:** o objetivo deste componente é fortalecer a capacidade de gestão das entidades ou unidades responsáveis pela administração dos recursos humanos dos Estados Participantes. Este componente buscará ampliar a disponibilidade e confiabilidade das informações operacionais e gerenciais e financiará atividades nos seguintes subcomponentes: (i) atualização da legislação de recursos humanos em função das normas constitucionais vigentes; (ii) aperfeiçoamento da gestão e atualização das bases de dados de recursos humanos; (iii) aperfeiçoamento da capacidade de planejamento e implantação de políticas de gestão de recursos humanos dos Estados Participantes; e (iv) aperfeiçoamento dos atuais modelos de gestão de recursos humanos.

III - **Modernização de estruturas organizacionais e de processos administrativos:** o objetivo deste componente é aumentar a efetividade e a eficiência dos processos de gestão e controle das administrações públicas dos Estados Participantes para modernizar suas estruturas organizacionais e seus processos administrativos. Este componente buscará ampliar os controles sobre o gasto público em geral e sobre os custos operacionais e administrativos e financiará atividades distribuídas entre os seguintes subcomponentes: (i) reestruturação de modelos organizacionais; (ii) modernização da gestão dos processos de logística (bens imóveis, aprovisionamento e convênios e contratos); (iii) desenvolvimento da capacidade de gestão de custos; (iv) modernização da gestão da memória administrativa; e (v) aperfeiçoamento dos processos de controle interno e de sua vinculação com os processos de controle externo.

IV - **Fortalecimento de mecanismos de transparência administrativa e de comunicação:** o objetivo deste componente é fortalecer os mecanismos de transparência administrativa e de comunicação dos Estados Participantes. Este componente buscará influenciar positivamente a conduta ética dos servidores públicos e aumentar o controle social e financiará atividades distribuídas entre os seguintes subcomponentes: (i) aperfeiçoamento dos mecanismos de comunicação com os servidores públicos dos Estados Participantes; (ii) aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento da conduta dos servidores públicos e de divulgação de valores éticos (ouvidorias); (iii) fortalecimento das ouvidorias; (iv) aperfeiçoamento das ações e da articulação dos órgãos de controle geral (corregedorias); (v) fortalecimento dos mecanismos de

participação e controle social; e (vi) avaliação sistemática da prestação de serviços ao público.

V - Modernização da gestão da informação e integração dos sistemas de tecnologia de informação: o objetivo deste componente é aumentar a capacidade de gestão dos órgãos de planejamento dos Estados Participantes para melhorar a qualidade e efetividade da informação que produzem. Este componente buscará ampliar a disponibilidade e confiabilidade das informações operacionais e gerenciais nas áreas de planejamento, gestão de recursos humanos, gestão de logística e avaliação de custos. Serão financiadas atividades distribuídas entre os seguintes subcomponentes: (i) desenvolvimento da capacidade de gestão da informação e da tecnologia de informação; (ii) atualização do modelo de organização e gestão de tecnologia de informação; (iii) modernização do parque tecnológico; e (iv) atualização dos bancos de dados e desenvolvimento de sistemas integrados de informação.

VI - Desenvolvimento de uma cultura de promoção e implantação de mudança institucional: o objetivo deste componente é promover e implantar uma mudança institucional nas unidades de planejamento e administração dos Estados Participantes mediante o financiamento de atividades distribuídas entre os seguintes subcomponentes: (i) desenvolvimento e sistematização de diagnósticos de cultura institucional; (ii) desenvolvimento de habilidades de gestão para mudança institucional e (iii) implantação de mecanismos de indução e de reconhecimento de mérito e desempenho individual e de equipe, bem como avaliação de mudança institucional.

VII - Apoio à Cooperação em Gestão: o objetivo deste componente é fortalecer a capacidade de gestão dos Estados Participantes e incentivar a cooperação e o compartilhamento de soluções entre eles. Este componente apoiará ações dentro dos seguintes subcomponentes: (i) capacitação para gestão dos projetos; (ii) desenvolvimento e implantação de metodologias, assim como de sistemas, para gerenciamento, monitoramento e avaliação; (iii) formulação e implantação de soluções compartilhadas; (iv) replicação de soluções cooperadas; (v) transferência de metodologia, conhecimento e tecnologia entre o Governo Federal, os Estados Participantes; (vi) elaboração de instrumentos do ciclo de gestão; e (vii) realização de estudos e pesquisas para a modernização da gestão pública dos Estados Participantes.

O Contrato de Empréstimo foi assinado em 31/05/2006 sendo que os contratos de repasse foram assinados a partir de então. Vale destacar que apenas no final de 2008 é que foram assinados os últimos contratos (Distrito Federal e Santa Catarina), contemplando, assim, a abrangência nacional prevista pelo programa. O programa tem prazo de execução de 05 anos e se dá pela transferência de recursos às Secretarias Estaduais, cabendo a elas a efetiva execução de seus projetos de acordo com os seus Planos Operativos Anuais.

O Programa Nacional de Apoio a Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE conta com um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por intermédio do Contrato de Empréstimo 1718/OC-BR, no valor de US$ 93,000,000.00, e uma previsão de aporte local no montante de US$ 62,000,000.00, totalizando recursos da ordem de US$ 155,000,000.00 para execução das atividades programadas.

O montante de recursos executados nesta ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Despesas Executadas da Ação 10UX (R$)[1]	Despesas Executadas do Programa 1088 (R$)[1]	% das Despesas Executadas do Programa
10UX - Assistência Técnica para Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	33.990.524,89	49.486.062,69	68,69%

Fonte: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Siggplan.
1 - considerados os empenhos liquidados.

1.1.2 - ASSUNTO - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Até o exercício de 2008, os recursos do Financiamento eram transferidos pelo MP aos Estados participantes do Programa sob a forma de Convênios firmados com cada ente beneficiário, e a Caixa Econômica Federal atuava no processo para fortalecer os mecanismos de execução e controle da implementação do PNAGE.

A partir de dezembro/2008, por intermédio da formalização do Contrato Administrativo nº. 60, de 18/12/2008, entre a Secretaria de Gestão do MP - SEGES/MP e a Caixa Econômica Federal, o PNAGE passou a ser operacionalizado sob o regime de Contratos de Repasses firmados entre a Caixa e os Estados participantes e o Distrito Federal.

Os Contratos de Repasses firmados entre a União - por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), representado pela Caixa Econômica Federal(Caixa) - e os Estados/DF, têm como objetivo a execução de ações relativas ao Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE. A vigências destes é de 5 anos contados da data de sua publicação.

Os citados contratos foram firmados em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e nas Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos do Contrato de Empréstimo 1718-OC/BR, firmado em 31 de maio de 2006 entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como no Convênio firmado entre o MP e a Caixa.

O objeto do Contrato é a transferência de recursos financeiros da União (Contratante) ao Governo do Estado/DF (Contratado), para a execução do projeto no âmbito do PNAGE, e o estabelecimento de atribuições, procedimentos e fluxos a serem observados em todas as fases do Programa, de acordo com os objetivos e modelo de execução previstos no Contrato de Empréstimo firmado entre a União e o BID e seus anexos, no ROP e no Manual de Execução.

Cabe à Caixa, como Contratante, entre outras funções: manter o acompanhamento da execução financeira das ações objeto do presente Contrato de Repasse; verificar a aquisição dos bens pelo Contratado; realizar o crédito dos pagamentos devidos pelo Contratado diretamente aos fornecedores dos bens e serviços adquiridos; e receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Contratado.

Cabe ao Estado/DF, como Contratado, entre outras obrigações: fazer constar a previsão, no orçamento do Estado, dos recursos necessários para a

contrapartida local; selecionar, contratar e administrar os contratos de compra de bens, contratação de obras menores, reformas e adaptações físicas e de serviços; gerir os recursos correspondentes às transferências realizadas pela União e à contrapartida local nas propostas orçamentárias anuais do Estado; e prestar contas à Caixa dos recursos transferidos pelo MP.

Cabe ao MP, como representante da Direção Nacional do Programa/PNAGE, entre outras atribuições: coordenar e prestar assistência técnica ao Contratado; analisar e aprovar os Projetos apresentados pelo Contratado; preparar e apresentar ao BID documentos e demonstrativos; gerir a alocação dos recursos correspondentes ao financiamento do BID e à contrapartida local de responsabilidade federal; e verificar o cumprimento, por parte do Contratado, das políticas de aquisição e contratação do Banco.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO:
BAIXA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA.

No Relatório de Progresso, exercício de 2009, relativo ao Programa de Assistência Técnica para Modernização e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal (PNAGE) consta que a execução financeira até 31/12/2009 é de 1,54% do valor do Programa, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo de Execução Financeira

Valores em US$

Categorias	Orçamento Vigente Total	BID	LOCAL	A JUSTIFICAR		TOTAL	% de Execução
				BID	LOCAL		
I - Administração, monitoramento e avaliação	**8.500.000,00**	**240.005,51**	**177.237,15**	**0,00**	**0,00**	**417.242,66**	**4,91%**
1.1 - Coordenação e Administração pelo MP	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
1.2 - Coordenação e Administração pelos Estados	6.500.000,00	240.005,51	177.237,15	0,00	0,00	417.242,66	**6,42%**
a) Administração das UCEs	4.800.000,00	240.005,51	177.237,15	0,00	0,00	417.242,66	**8,69%**
b) Monitoramento e Avaliação	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
II - Custos Diretos	**132.900.000,00**	**1.087.882,93**	**423.704,80**	**0,00**	**0,00**	**1.511.587,73**	**1,14%**
Componente 1	16.700.000,00	143.484,99	67.377,96	0,00	0,00	210.862,95	**1,26%**
Componente 2	19.300.000,00	105.468,24	106.962,68	0,00	0,00	212.430,92	**1,10%**
Componente 3	21.800.000,00	369.011,21	174.887,55	0,00	0,00	543.898,76	**2,49%**
Componente 4	20.500.000,00	0,00	2.163,27	0,00	0,00	2.163,27	**0,01%**
Componente 5	47.500.000,00	469.918,49	65.155,52	0,00	0,00	535.074,01	**1,13%**
Componente 6	2.600.000,00	0,00	7.157,82	0,00	0,00	7.157,82	**0,28%**
Componente 7	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
Subtotal (I+II)	**141.400.000,00**	**1.327.888,44**	**600.941,95**	**0,00**	**0,00**	**1.928.830,39**	**1,36%**
III - Imprevistos	4.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00%**
IV - Custos Financeiros	8.700.000,00	0,00	188.750,23	0,00	275.723,42	464.473,65	**5,34%**
TOTAL	**155.000.000,00**	**1.327.888,44**	**789.692,18**	**0,00**	**275.723,42**	**2.393.304,04**	**1,54%**

Fonte e método: Elaborada pela equipe a partir dos dados do Relatório de Progresso/2009.

Foram executados, até 31/12/2009, o valor de US$ 2.393.304,04, sendo US$ 1.327.888,44 na Fonte BID e US$ 1.065.415,60 na Fonte Local. O valor relativo à Fonte BID foi integralmente justificado ao BID, enquanto que do valor relativos à Fonte Local foi justificado o importe de US$ 789.692,18.

Tendo em vista os componentes do Programa, a maior execução (2,49%) se deu no componente 3 - Modernização de estruturas organizacionais e de processos administrativos.

Este programa teve início em 31/05/2006 e tem previsão de término para 31/05/2011. Assim, a execução financeira, tendo decorrido mais de 3 anos dos 5 previstos, está muito baixa.

Diante deste fato, solicitamos à Unidade, por meio da SA 245.987/002, de 14/05/2010, os seguintes esclarecimentos:

> *"(...)*
>
> *1) Considerando que no Relatório de Progresso consta apenas o valor executado em 2009, informar, conforme modelo de tabela abaixo, o orçamento e a execução acumulada desde o início do programa até 31/12/2009, por Estado, em dólares:*
>
> *(...)*
>
> *5) Considerando que até a data de 31/12/2009 a execução financeira acumulada total é de 1,54%, apresentar justificativas para a baixa execução.*
>
> *6) Informar as ações serão tomadas para executar os 98,46% dos recursos pendentes, considerando que o prazo para o último desembolso do financiamento está previsto para 31/05/2011, de acordo com o LMSI."*

CAUSA:

Demora na Solicitação de Desembolsos à STN, relativas às prestações de contas já apresentadas pelos Estados, bem como na apresentação pelos Estados à Caixa Econômica Federal (CEF) das Justificativas de Gastos, relativos aos pagamentos já efetuados.

Dificuldades na implementação do projeto pelos Estados/DF, tendo em vista a pouca experiência destes em licitarem com as regras do BID.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Unidade apresentou manifestação na forma do Ofício 1.214/GAB/SEGES/MP, de 21/05/2010, o qual encaminhou o Memorando 248/PNAGE/DCI/SEGES-MP, de 21/05/2010.

Quanto ao item 1 da Solicitação de Auditoria 245.987/002, a Unidade apresentou o quadro abaixo, discriminando, por Estado, o orçamento e a execução acumulada desde o início do programa até 31/12/2009, em dólares (Não estão incluídos os valores referentes aos Estados de Pernambuco, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins já que estes não apresentaram o Relatório de Progresso do 2º Semestre de 2009):

Valores em US$

UF	POA Geral (BID + Local)	Executado Acumulado (BID + Local)	% de Execução
AC	2.333.333,33	-	0,00
AL	3.833.333,33	-	0,00
AM	2.333.333,33	248.652,66	10,66
AP	3.833.333,33	303.447,22	7,92
BA	10.333.333,33	1.299.969,50	12,58
CE	7.000.000,00	1.387.259,14	19,82
DF	3.833.333,33	157.781,46	4,12

ES	4.666.666,67	204.150,44	4,37
GO	5.833.333,33	502.008,31	8,61
MA	5.833.333,33	47.516,18	0,81
MG	3.833.333,33	357.647,16	9,33
MS	3.833.333,33	215.380,10	5,62
MT	10.333.333,33	698.641,53	6,76
PA	5.833.333,33	754.831,37	12,94
PB	4.666.666,67	-	0,00
PI	3.833.333,33	1.245.877,21	32,50
PR	8.333.333,33	1.972.363,30	23,67
RJ	10.333.333,33	6.051.466,46	58,56
RN	3.833.333,33	1.809.632,93	47,21
RS	8.333.333,33	1.076.337,59	12,92
SC	5.833.333,33	879.742,94	15,08
SE	2.833.333,33	181.994,79	6,42
TOTAL	**121.666.666,67**	**19.394.700,27**	**15,94**

Quanto ao item 5 da Solicitação de Auditoria 245.987/002, a Unidade informou que:

> *"Preliminarmente, o percentual baixo refere-se aos valores executados pelos Estados e efetivamente prestado conta junto a STN, ou seja, recursos que geraram reembolso junto ao BID.*
>
> *Pode-se observar no relatório de progresso 2º semestre de 2009, em seu quadro de Demonstrativo de Recursos Recebidos e Desembolsos Efetuados - DRRDE, que o valor de R$ 1.327.888,44 refere-se ao montante prestado conta já justificado, ao BID, por meio dos desembolsos e no quadro "Orçamento Global consolidado" o valor de R$ 16.222.718,68, da fonte BID, informado pelos estados como executado, ou seja, efetivamente pago.*
>
> *Para demonstrar a real execução dos projetos estaduais e atender as novas regras para disponibilização de recursos derivados de fontes de financiamento externas impostas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN, esta Direção Nacional enviou o Comunicado nº 05, de 14.04.2010, solicitando que seja encaminhado Justificativa de Gastos (acompanhados da devida documentação comprobatória) referentes ao período integral de execução do Programa. Assim, observaremos um aumento nesse percentual. (ANEXO IV) .*
>
> *A baixa execução financeira do PNAGE deve-se a vários fatores: (i) O início do PNAGE deu-se em 31 de maio de 2006 (ano eleitoral), o que impediu a execução dos recursos repassados, naquele exercício, em função do ano eleitoral; (ii) Excessiva pulverização das parcelas a serem repassadas aos Estados, o que resultou em valores relativamente pequenos de cada parcela, inviabilizando o início das licitações de maior vulto em alguns Estados; (iii) Pouca experiência dos Estados em licitarem com as regras do BID."*

Quanto ao item 6 da Solicitação de Auditoria 245.987/002, a Unidade informou que:

> *"A primeira ação foi realisada no ano de 2008. Caracterisou-se por um grande esforço dos atores envolvidos no PNAGE para garantir uma maior execução do programa. Promoveu-se a renegociação do contrato junto ao BID, tendo como resultado a simplificação dos procedimentos relativos a não-objeção dos processos licitatórios, a ampliação dos limites mínimos para aplicação dos diversos métodos de aquisições e contratações constantes das políticas do bID, a alteração do número de parcelas de repasse anual para os Estados, passando de quatro para apenas uma parcela ao ano, e um amplo processo de capacitação das equipes do Programa nos Estados.*
>
> *Até 31 de dezembro de 2008, o Ministério do Planejamento havia repassado aos Estados a quantia de R$ 16.943.252,14. Apenas no ano de 2009, o repasse foi de R$ 71.947.527,00, atingindo o montante de R$ 88.890.789,14. No presente*

exercício, foram ainda repassados aos Estados mais R$ 16.941.366,12, tendo, portanto, um valor total repassado de maio de 2006 até maio de 2010 de R$ 105.832.155,26.

Analisando as datas das Ordens Bancárias emitidas, verifica-se que, do total já repassados aos Estados, 59,21% (R$ 62.673.303,23) foram transferidos no período de junho de 2009 a maio de 2010. Considerando que já com as Justificativas de Gastos recebida dos Estados (R$ 20.920.041,63), e que ainda serão enviadas à STN, constata-se que os valores transferidos até 31/12/08 (R$ 16.943.262,14) já foram totalmente gastos.

Todavia, considerando fatores alheios a governança do próprio Ministério do Planejamento, tais como, limitação de repasses em função da legislação eleitoral em 2010 e prováveis alterações nas equipes estaduais a partir de janeiro de 2011, a Direção Nacional estuda a possibilidade de solicitar ao BID, por meio da COFIEX, a prorrogação do Contrato de Empréstimo nº 1718-OC/BR até dezembro de 2012."

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, o qual encaminhou a Nota Técnica 520/2010/PNAGE/DCI/SEGES/MP. A NT em questão relata que:

"2. O item 1.1.2.2, Constatação, do Relatório Preliminar de Auditoria nº 245.986 registra as análises resultantes da Auditoria, consoante a baixa execução financeira do Programa:

Recomendação: 001
(...)

Resposta:
Desde a metade do ano de 2007, esta Direção Nacional vem trabalhando no sentido de prover condições aos Estados para que os mesmos pudessem executar da melhor maneira possível as ações previstas em seus respectivos projetos. Não apenas a simplificação dos procedimentos licitatórios com as regras do BID foram levadas a termo, como também uma sistemática de acompanhameno da execução de cada projeto foi implementada a fim de que fosse possível a superação de dificuldades encontradas pelos Estados.

Para tanto a equipe da Direção Nacional foi dividida em regiões, sendo que cada técnico ficou responsável pelo acompnahmento de um grupo de Estados.

A sistemática de realização de reuniões trimestrais do Colegiado Técnico Consultivo - CTC, na qual participam todos os Coordenadores das Unidade de Coordenação Estadual do Pnage, foi implementada, a partir de agosto de 2007, teve e tem como objetivo principal o de acompanhar os problemas que impactam no bom desempenho do Programa. A partir dessas reuniões é que foi possível identificar as oportunidades de melhoria, que culminaram no pedido, junto ao BID, de revisão do Contrato de Empréstimo nº1718/OC-BR e simplificação dos procedimentos de contratação visando a aceleração do ritmo de implementação do Programa.

Visando a agilização do encaminhamento dos pedidos de desembolsos à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, esta Direção Nacional expediu o comunicado nº 05/2010, de 14.04.10, no qual solicitou aos Estados o envio de todos os gastos efetuados referente ao período integral de execução do Programa, com corte em 31 de março de 2010. O objetivo desta medida foi o de se evitar o comprometimento da liberação de novos recursos por parte da STN para que não houvesse a descontinuidade de execução do Programa. **(Anexo I)**

Além deste comunicado, na XVI reunião do CTC, realizada em Maceió, de 07 a 09 de maio de 2010, foi reforçado o pedido de envio destas informações, conforme agência do evento anexa. **(Anexo II)**

Até a presente data foram enviados, pelos estados, por meio da Caixa, 21 justificativas de gastos pertinante aos Estados do AC, AL, AM, AP, BA, CE, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RS, SC e SE, alcançando o montante de R$ 46.790.339,69, sendo R$ 19.649.301,69 da fonte BID e R$

27.141.038,00 da fonte de contrapartida, conforme tabela anexa. Toda a documentação está sendo analisada antes do envio a STN. **(Anexo III)**

Recomendação: 002 (...)

Resposta:
O Ministério do Planejamento ciente das assimetrias existentes nas diversas equipes estaduais tem envidado esforços no sentido de prestar assistência técnica aos Estados com problemas na execução. Esta assistência tem sido feita por meio das próprias reuniões do CTC e de visitas técnicas a estados que vem apresentando algum tipo de dificuldade, como por exemplo, as recentes visitas aos estados de PE para verificação dos apontamento feitos na auditoria da CGU e ao Estado do RS para verificação in loco de despesas realizadas e que poderiam ser motivo de questionamento por parte do BID dado o critério de elegibilidade das mesmas. Ressalta-se ainda as reuniões realizadas com a Secretaria de Planejamento do GDF para analisar as despesas feitas por aquela unidade e o cumprimento das outras cláusulas contratuais, que resultou na exclusão de despesa inelegíveis e no depósito da contrapartida devida, em conta corrente vinculada, conforme cópia do Ofício 746/2010-GAB/SEPLAG, de 13.07.10. **(Anexo IV)**

Entende, ainda, esta Direção Nacional, que um dos objetivos do Pnage é de colaborar para uniformização, em termos de qualidade, da prestação de serviços dos Governos Estaduais aos cidadãos. Portanto, é de se esperar que alguns estados que eventualmente não estejam tendo um desempenho considerado adequado na implementação do Programa, são os que mais precisam de investimentos e suporte para modernização de sua gestão. O cancelamento em virtude da baixa execução poderia prejudicar o objetivo de nivelamento dos estados.

A Direção Nacional já vem adotando ações coercitivas no sentido de que os Estados cumpram com as obrigações do envio, tempestivo, de informações solicitadas. Como exemplo, podemos citar o bloqueio no repasse de recursos aos Estados que não apresentarem a Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Operativo Anual - POA, Plano de Aquisições e Contratações - PAC e Relatório de Progresso. Além disso, a Caixa está instruída para que não proceda a nenhum pagamento sem que o PAC e POA estejam devidamente aprovados pela Direção Nacional e pelo BID.

A Direção Nacional tem monitorado o cumprimento das referidas obrigações pelos Estados. Todavia, conforme estipula a Cláusula 6.03 do Anexo "A", do Contrato de Empréstimo nº 1718/OC-BR, transcrita abaixa, a decisão de cancelamento de recursos de um determinado Estado passa obrigatoriamente pela avaliação e aprovação do Comitê Deliberativo que é formado por representantes da SEGES, Direção Nacional, Presidente e Vice-Presidente do CONSAD e do CONSEPLAN. Portanto, qualquer decisão quanto a rescisão de Contratos de Repasse não está restrita ao Ministério do Planejamento.

"**6.03** Quando à DNP/MP determinar que algum projeto esteja sendo executado comatraso no cronograma incluido no respectivo Plano Operativo Anual (POA), acordará com o Estado Participante responsável um plano de ação para superar a situação existente. Não sendo cumprido o mencionado plano de ação, a DNP/MP, com a prévia aprovação do CD, e não existindo objeção do Banco, poderá cancelar a dotação dos recursos não-comprometidos, os quais poderão fazer parte dos fundos a distribuir deacordo com a Cláusula 6.01 acima."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

A Unidade informa que o percentual baixo refere-se aos valores executados pelos Estados e efetivamente prestado conta junto a STN, ou seja, recursos que geraram reembolso junto ao BID.

De fato, o percentual de 1,54% apontado refere-se à execução financeira do programa, considerando os valores justificados junto ao BID.

Conforme Relatório de Progresso, até 31/12/2009 foi executado o montante de US$ 20.916.320,96 (Fonte BID + local), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Valores em US$

Componente	Fonte		TOTAL
	BID	LOCAL	
1	1.092.952,03	1.055.969,22	2.148.921,25
2	4.508.447,12	3.583.853,72	8.092.300,84
3	898.271,57	1.558.957,45	2.457.229,03
4	53.647,99	19.038,36	72.686,35
5	2.063.146,56	4.610.786,58	6.673.933,14
6	67.069,84	183.728,00	250.797,84
Administração	311.595,84	908.856,67	1.220.452,51
TOTAL	**8.995.130,96**	**11.921.190,00**	**20.916.320,96**

Considerando a execução total realizada pelos Estados, inclusive os valores não justificados ao BID, o percentual de execução é de 13,49 (20.916.320,96/155.000.000,00).

Assim, mesmo computando os valores executados não justificados junto ao BID, o percentual de execução ainda é muito baixo.

Considerando que o Planos Operativos Anuais (Fonte BID + Local) apresentados até 31/12/2009 previam uma execução de US$ 121.666,666,67, conforme informação apresentada pela Unidade em resposta à SA 245.987/002, o percentual de execução realizado corresponde a cerca de 17,19%. Assim, verifica-se que o percentual executado é muito baixo, dado a previsão de realização de acordo com a programação dos POAs, ou seja, a previsão de realização no período de 31/05/2006 a 31/12/2009 foi de US$ 121.666,666,67 tendo sido realizado apenas US$ 20.916.320,96.

Quanto às ações adotadas pela Unidade para acelerar a execução do programa, entendemos que a renegociação do contrato junto ao BID, tendo como resultado a simplificação dos procedimentos relativos a não-objeção dos processos licitatórios, a ampliação dos limites mínimos para aplicação dos diversos métodos de aquisições e contratações constantes das políticas do BID, a alteração do número de parcelas de repasse anual para os Estados, contribuiu para uma maior execução do programa, conforme demonstra o número expressivo de 242 CBRs emitidas, no ano de 2009, tratando de registro de contratos, não-objeções a processos licitatórios em diversas fases, orientações, entre outros assuntos.

Também, verifica-se que houve um aumento significativo no valor das transferências aos Estados. Até 31 de dezembro de 2008, o Ministério do Planejamento havia repassado aos Estados a quantia de R$ 16.943.262,14. No ano de 2009, o repasse foi de R$ 71.947.527,00, atingindo o montante de R$ 88.890.789,14.

Conforme Comunicado 4/2010, de 30/03/2010, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional (COFIN/STN), encaminhou mensagem COMUNICA, por meio da qual especifica as novas regras para disponibilização de recursos derivados de fontes de financiamentos externas – entre as quais a comprovação, até 30/05/2010, de ao menos 70% dos valores adiantados ao Ministério do Planejamento para fins de execução do PNAGE.

Na prática, verifica-se que, enquanto não atendido o percentual mínimo de comprovação de despesas, mediante solicitação de desembolso junto ao BID, a STN não liberará novos recursos para repasse aos Estados. Assim, a significativa transferências aos Estados no exercício de 2009, ao mesmo tempo que pode acelerar a execução do projeto, também pode inviabilizar a disponibilização de novos recursos.

Conforme informação prestada pela Unidade, até abril/2010, foram repassados aos Estados o importe de R$ 101.434.268,69 e foram comprovados à STN o valor de R$ 3.322.705,36. Assim, deverá ser efetuada solicitação de desembolso junto ao BID no valor de R$ 67.681.282,72 para que a STN libere novos recursos para o PNAGE. De acordo com a manifestação da Unidade, foram recebidas Justificativas de Gastos dos Estados no valor de R$ 20.920.041,63, ainda não encaminhadas ao BID. Desse modo, ainda restam R$ 46.761.241,09 a serem justificados junto ao BID.

Esta questão poderá comprometer o andamento do programa nos Estados que já apresentaram as prestações de contas, já que enquanto não se atingir o percentual de 70%, a STN não liberará novos recursos para serem repassados a estes Estados.

Na Nota Técnica 520/2010/PNAGE/DCI/SEGES/MP, de 23/07/2010, a unidade não apresentou fatos novos, limitando-se a informar as providências tomadas pela Direção Nacional que se relacionam com as recomendações constantes do Relatório Preliminar.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a SEGES/DCI/PNAGE implemente as medidas necessárias para agilizar o encaminhamento dos Pedidos de Desembolsos à STN, relativos às prestações de contas já apresentadas pelos Estados, bem como para agilizar a apresentação pelos Estados à Caixa Econômica Federal (CEF) das Justificativas de Gastos, relativos aos pagamentos efetuados.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a SEGES/DCI/PNAGE avalie a situação contratual de cada Estado, considerando a execução financeira, a prestação de contas junto à CEF, o cumprimento dos objetivos do Programa, os POAs do exercício de 2010 e a prestação tempestiva dos dados, para composição do Relatório de Progresso, à Direção Nacional do PNAGE, promovendo-se a rescisão dos contratos, nos casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações pactuadas.

1.1.2.3 INFORMAÇÃO:

Durante o exercício de 2009, foi realizado, por amostragem não probabilística, na Caixa Econômica Federal (CEF) trabalho de auditoria com o objetivo de verificar a formalização dos contratos de repasse firmados entre a União - por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), representado pela CEF e os Estados de Pernambuco, Pará, São Paulo e Distrito Federal, no âmbito do PNAGE.

O Contrato de Repasse de recursos orçamentários 0008/2006 (identificação Siafi 561061 e 651912) foi firmado com o Estado de Pernambuco em 22/06/2006 e publicado no DOU nº 123, de 29/06/2006. O prazo de execução do projeto previsto foi de 5 anos. O valor global foi de R$ 19.280.145,00. Posteriormente, o valor do contrato foi alterado para R$ 10.637.321,36, sendo R$ 6.696.017,38 relativo ao valor a ser repassado e R$ 3.941.303,98 relativo à contrapartida.

Com o Estado do Pará, foi firmado o Contrato de Repasse 0002/2006 (identificação Siafi 560553 e 651914). O contrato foi assinado em 09/06/2006 e publicado no DOU nº116, de 20/06/2006. O prazo de execução do projeto previsto foi de 5 anos. O valor global inicialmente previsto foi de R$ 15.961.432,00. O segundo Termo aditivo foi assinado em 26/12/2008 e seu extrato foi publicado no DOU de 08/01/2009. Este Aditivo alterou o valor do contrato para R$ 8.806.307,31, sendo que R$ 5.543.424,00 serão repassados a cada exercício em parcelas anuais, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado pela Direção Nacional do PNAGE e R$ 3.262.883,31 corresponde à contrapartida.

O Contrato de Repasse 00009/2006/MF/Caixa (identificação 562152 e 651918) foi celebrado em 29/06/2006 com o Estado de São Paulo. O projeto será executado em 5 anos, com valor global de R$ 28.446.115,00. Posteriormente, o valor do contrato foi alterado para R$ 15.694.408,28, sendo R$ 9.789.369,38 relativo ao valor a ser repassado e R$ 5.815.038,90 relativo à contrapartida.

O contrato de Repasse (identificação 627813 e 650663) foi firmado com o Governo do Distrito Federal. O valor atual firmado do Contrato de Repasse entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do GDF e a CEF, de acordo com a Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 001/2008, é de R$ 5.754.614,49, sendo R$ 3.622.433,29 a ser repassado pelo governo federal e R$ 2.132.181,20 referente à contrapartida do Distrito Federal.

Com relação à formalização legal, verificou-se que a celebração do convênio foi precedida da aprovação do competente plano de trabalho, que contém todas as informações exigidas nas normas que regem os convênios.

A verificação do efetivo acompanhamento e fiscalização do Contrato pela Caixa Econômica Federal (repassador dos recursos) não foi realizada em decorrência de não ter solicitado, até a data do encerramento dos trabalhos em 2009, desembolso dos recursos pelos Estados de Pernambuco, São Paulo, Pará e nem pelo Distrito Federal.

Quanto aos Contratos firmados com o Distrito Federal e Pernambuco, verificou-se que os recursos do governo federal foram movimentados em conta corrente específica vinculada ao contrato de repasse, mas os recursos da contrapartida não, conforme detalhado no subitem 1.1.5.5 deste relatório.

1.1.2.4 CONSTATAÇÃO:
NÃO REALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS PELOS ESTADOS E PELO DISTRITO FEDERAL, RELATIVOS À CONTRAPARTIDA.

Durante os trabalhos de auditoria contábil, realizados ao longo do exercício de 2009, verificou-se que os recursos relativos à contrapartida não tinham sido depositados na conta específica dos contratos de repasse firmados entre a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal (CEF), com o Estado de Pernambuco e com o Distrito Federal, revelando falta de monitoramento, pela Direção Nacional do PNAGE, das disposições do Contrato firmado com a CEF.

Diante deste fato, solicitamos à Unidade, por meio da SA 245.987/003, de 14/05/2010, o seguinte esclarecimento:

> *1) Tendo em vista a verificação, nas auditorias realizadas no âmbito do Distrito Federal e de Pernambuco, de que os valores relativos à contrapartida não estavam sendo depositados na conta específica do projeto, informar como a Direção Nacional do Projeto realiza o monitoramento dos valores efetivamente depositados pelos Estados/DF.*

CAUSA:

Falta de monitoramento da execução financeira do projeto.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Unidade apresentou manifestação na forma do Ofício 1.214/GAB/SEGES/MP, de 21/05/2010, o qual encaminhou o Memorando 247/PNAGE/DCI/SEGES-MP, de 20/05/2010, a seguir descrito:

> *"1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, e em atenção à Solicitação de Auditoria nº 245.987/003, de 14 de maio de 2010, informamos o que segue:*
>
> *(...)*
>
> *Em 18 de dezembro de 2008 foi firmado o Contrato Administrativo nº 60/2008, entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Caixa Econômica Federal, para operacionalização do Programa PNAGE, mediante a celebração de Contrato de Repasse com os Estados e Distrito Federal.*
>
> *Está previsto em sua Cláusula Terceira - Da operacionalização e das Obrigações das Partes, no inciso II, item (j), que compete à Caixa "acompanhar a execução financeira do objeto dos Contratos de Repasse, inclusive os recursos derivados da aplicação de contrapartida, bem como os seus prazos de vigência contratual".*
>
> *Para dar suporte ao acompanhamento dos depósitos relativos à contrapartida, esta Direção Nacional, encaminhou à Caixa Ofício nº 1.159/2009/PNAGE/DPCIG/SEGES/MP, de 19/05/2009 (Anexo), com a informação dos valores e respectivas datas de depósitos para que aquela instituição monitorasse a sua efetividade."*

Por ocasião da apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria de Gestão da SEGES/MP, a Unidade manifestou-se, por meio do Ofício 1.524/GAB/SEGES-MP, de 23 de julho de 2010, o qual encaminhou a Nota Técnica 520/2010/PNAGE/DCI/SEGES/MP. A NT em questão relata que:

> *"3. O item 1.1.2.4, Constatação, do Relatório Preliminar de Auditoria nº 245.986 registra as análises resultantes da Auditoria, consoante a não realisação de depósitos pelos Estados/DF, relativos à contrapartida:*
>
> ***Recomendação:** 001 (...)*
>
> ***Resposta:***
> *Esta Direção Nacional desde a publicação do Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as transferências voluntárias, vem alertando aos Estados sobre a obrigatoriedade do depósito de contrapartida, na conta específica do Projeto, conforme Comunicado nº15/2008, de 11.08.08, cópia anexa. Nas reuniões do CTC ocorridas em Brasília e Maceió, no período de 18 e 19 de março de 2010 e 07 a 09 de junho de 2010, respectivamente, foi enfatizado a necessidade do cumprimento desta obrigação, conforme agenda e Ata de reunião anexas.* ***(Anexo V)***
>
> *Para que esta obrigação contratual seja rigorosamente observada, os estados foram comunicados de que nenhum repasse será feito sem que a contrapartida tenha sido depositada.*
>
> *Além disso, os estados também foram avisados quanto a possibilidade de medidas mais drásticas, como por exemplo, Tomada de Conta Especial, caso persista a inadimplência relativa ao depósito de contrapartida.*

Recomendação: *002 (...)*

Resposta:
Esta Direção Nacional deverá iniciar, brevemente, a capacitação dos estados para utilização do Sistema de Acompanhamento de Execução do Pnage (Sigpnage). Tal Sistema terá todos os registros de execução financeira on line, incluindo informações quanto aos repasses da fonte BID, depósito de contrapartida, pagamentos efetuados, saldos de cada projeto em reais e em dólar, além de outras informações gerenciais. Com este Sistema será possível acompanhar, não apenas os depósitos de contrapartida, como também, outras informações referentes a execução do Programa.

Esta Direção Nacional pretende continuar incluindo na pauta das próximas reuniões do CTC o acompanhamento do cumprimento das Cláusulas contratuais, em especial a questão do depósito de contrapartida. Nesta linha, será solicitado à Caixa que a mesma elabore relatórios gerenciais periódicos, específicos, sobre os depósitos da contrapartida local.

Em virtude do crescimento da demanda, pretende-se solicitar ao Departamento de Cooperação Internacional em Gestão Pública - DCI estudo quanto a possibilidade de alocação de mais pessoas para execução do Programa.

Atendendo a recomendação constante do presente relatório, no que tange ao acompanhamento junto a Caixa, a Direção Nacional intensificará a realização de reuniões periódica para acompanhamento do Contrato Administrativo assinado com aquela instituição financeira para execução do Pnage."

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:

De fato, o acompanhamento da execução financeira dos contratos de repasse, nos termos do Contrato Administrativo 60/2008, cabe À CEF. No entanto, cabe À Contratante, conforme item f do inciso I da Cláusula terceira do referido contrato, analisar e aprovar os relatórios de execução financeira, apresentados pela contratada.

Inobstante À Direção Nacional ter encaminhado o Ofício 1.159/2009 à CEF, informando os valores e respectivas datas dos depósitos a serem efetuados, tanto na Fonte 148 quanto na Fonte local (contrapartida), caso os valores não tenham sido depositados pelos Estados/DF, cabe À Direção Nacional do PNAGE, como responsável pelo Programa, adotar as providências necessárias junto aos Estados/DF para o cumprimento das obrigações contratadas.

Na Nota Técnica 520/2010/PNAGE/DCI/SEGES/MP, de 23/07/2010, a unidade não apresentou fatos novos, limitando-se a informar as providências tomadas pela Direção Nacional que se relacionam com a recomendação constante do Relatório Preliminar.

RECOMENDAÇÃO: 001

Que a Direção Nacional do PNAGE efetue uma conciliação entre o cronograma financeiro do Programa e os depósitos efetuados pelos Estados/DF, com vistas a identificar os depósitos porventura não realizados relativos à contrapartida, e adote as medidas necessárias para que todos os valores sejam depositados na conta específica dos contratos.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que a Direção Nacional do PNAGE implemente mecanismos necessários para o acompanhamento tempestivo dos depósitos a serem realizados pelos Estados/DF, bem como para que a Caixa Econômica Federal (CEF) cumpra com as disposições

contratuais, no que se refere ao acompanhamento da execução financeira do projeto.

1.1.2.5 INFORMAÇÃO:

A contabilização e controle dos recursos aportados ao PNAGE, seja pela aplicação direta do MP ou mediante a transferência de recursos aos Estados Participantes, são realizadas por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, além de controles internos paralelos mantidos pela Direção Nacional.

Durante o exercício de 2009, foram apresentadas ao BID as justificativas de gastos n.º 06, 07, e 08, que totalizaram US$ 743,916.46, sendo US$ 451,145.33 relativos a despesas financiadas com recursos do empréstimo e US$ 292,771.13 relativos a despesas custeadas pela contrapartida estadual.

Essas despesas foram objeto de análise, por amostragem, pela equipe de auditoria, em seus aspectos de validade e devido suporte documental, sendo os exames realizados de forma integrada aos dos respectivos processos de aquisição, para o que constatamos, com exceção aos pontos ressalvados nos subitens específicos deste relatório, que as despesas:

i) estavam apoiadas em documentação original comprobatória;

ii) tiveram sua conversão para moeda norte-americana efetivada corretamente;

iii) são elegíveis para alocação ao programa e para financiamento do Banco, se for o caso; e

iv) foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Programa.

1.1.2.6 INFORMAÇÃO:

No Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2009, consta a informação de que a Secretaria encontra-se em processo de definição de indicadores que possam servir de mecanismos objetivos de mensuração da eficiência, eficácia e efetividade operacionais de sua atividade. Informa, também, para o PNAGE, a existência de dois indicadores: "Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor" e "Percentual de Repasse dos recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual".

De acordo com o Relatório de Progresso do 2º Semestre de 2009, os indicadores definidos como Marco Lógico são utilizados para parametrizar o grau de alcance das metas de um Programa e, tratando-se do PNAGE especificamente, seriam melhor empregados quando do fim da sua execução.

Ainda, segundo o Relatório de Progresso, o "Grau de Execução das Atividades nos permitem, no estágio em que o Programa se encontra, avaliar de forma mais fidedigna o nível de efetividade das ações executadas pelos Estados e pela Direção Nacional. Seguindo esta linha, o PNAGE prevê a contratação de consultoria especializada para avaliação da execução do programa em 2010."

A metodologia de aferição dos resultados do indicador Grau e Detalhe do Plano Operativo em Vigor é a seguinte:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Formula de Cálculo
Grau e Detalhe do Plano	Mede o grau de execução do plano operativo de 2009 em cotejamento com as	GDPO = Vr da Execução Financeira no Exercício / Vr do Plano Operativo no Exercício

Operativo em Vigor	informações repassadas, por meio dos relatórios de progresso dos Estados, da execução financeira ocorrida durante o exercício de 2009. Permite verificar e comparar os níveis de execução entre os diversos Estados beneficiários do repasse de recursos do Contrato de Empréstimo. Destaca-se que para efeito de cálculo considera-se o somatório das fontes (BID e Contrapartida).	

Quanto às suas características, podemos dizer que o indicador apresenta:

- fórmula de cálculo coerente com o objetivo;
- representatividade, pois expressa um produto essencial do programa;
- validade, pois reflete o fenômeno monitorado (grau de execução);
- simplicidade, pois tem fácil compreensão e cálculo; e
- utilidade, pois auxilia a tomada de decisões.

Logo, quanto à sua construção e relevância para o acompanhamento do desempenho operacional, consideramos este indicador satisfatório.

Segundo o Relatório de Gestão, o Grau e Detalhe do Plano Operativo em 2009 obteve um percentual de 16,11% de execução. Todavia, alguns Estados não apresentaram os dados relativos à execução. Considerando apenas os Estados que informaram a execução, o percentual atingindo foi 20,92, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Valores em R$

Estados	POA 2009 (BID + LOCAL)	Executado em 2009 (BID + LOCAL)	% Execução
AM	4.885.052,00	333.547,00	6,83%
AP	1.630.223,99	126.401,55	7,75%
BA	9.454.149,49	2.567.211,76	27,15%
CE	6.870.466,28	2.167.302,58	31,55%
DF	4.609.782,36	0,00	0,00%
ES	3.698.834,62	175.161,46	4,74%
GO	6.555.393,64	497.390,26	7,59%
MG	8.247.299,81	745.211,80	9,04%
MS	4.941.968,21	224.761,44	4,55%
MT	3.944.480,00	0,00	0,00%
PA	6.174.283,33	322.691,89	5,23%
PI	4.115.582,36	0,00	0,00%
PR	6.402.278,57	307.354,00	4,80%
RJ	7.806.031,06	6.730.308,62	86,22%
RN	5.235.446,47	2.361.204,49	45,10%
RS	6.599.264,73	1.923.935,46	29,15%
SC	4.050.085,33	3.642.718,58	89,94%

SE	3.488.984,22	60.128,67	1,72%
SP	7.318.088,69	0,00	0,00%
Total	**106.027.695,16**	**22.185.329,56**	**20,92%**

Destaca-se que os Estados do Acre, Alagoas, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rondônia, Roraima e Tocantins não apresentaram os dados relativos à execução em 2009 à Direção Nacional do PNAGE.

Verifica-se que os Estados de Santa Catarina e Rio de Janeiro tiveram as maiores execuções, 89,94% e 86,22%, respectivamente. Nos demais Estados a execução ficou abaixo de 50%, revelando uma baixa execução do programa, a qual está tratada no subitem 1.5.2.3.

A metodologia da aferição dos resultados do indicador Percentual de Repasse dos Recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual é a seguinte:

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Percentual de Repasse dos Recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento anual	O acompanhamento dos valores transferidos aos Estados é um dos indicadores que auxiliam a identificar gargalos de execução. Indica o ritmo de implementação do projeto, bem como eventualmente aponta algum problema de repasse, seja por falta de prestação de contas, seja por problemas no fluxo de liberação dos recursos financeiros. Este indicador está expresso de forma agregada, ou seja, expressa o somatório das transferências a todos os Estados. Todavia, o acompanhamento deste indicador é feito para cada Estado. Os valores utilizados referem-se aos recursos ordinários para o período, não considerando os valores de Restos a Pagar - RAP	**PPR** – *E Valor Efetivamente Transferido / Previsão Recebida pelo PNAGE*

Quanto às suas características, podemos dizer que o indicador apresenta:

- fórmula de cálculo coerente com o objetivo;
- representatividade, pois expressa um produto essencial do programa;
- validade, pois reflete o fenômeno monitorado;
- simplicidade, pois tem fácil compreensão e cálculo; e
- utilidade, pois auxilia a tomada de decisões.

Logo, quanto à sua construção e relevância para a identificação de gargalos de execução, consideramos este indicador satisfatório.

O percentual de Repasse dos Recursos em relação aos Recursos Aprovados no orçamento de 2009, conforme Relatório de Gestão, foi de 51,60% (17.657.979,72/34.218.181,66).

De acordo com o Relatório de Gestão, a baixa execução deve-se, basicamente, a dois fatores: (1) Falta de prestação de contas, por parte dos estados, das parcelas anteriormente liberadas; (2)Dificuldade, por parte dos

Estados, em executar o Programa. Esta baixa execução está tratada no subitem 1.6.1.3.

1.1.3 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Foi realizada consulta ao Siafi Gerencial, considerando a UG executora 201030, que corresponde À Unidade de Coordenação de Programas/SEGES/PNAGE, a qual mostrou que foram inscritas 7 notas de empenho em restos a pagar, ao final do exercício de 2009, totalizando R$ 63.254,30, conforme tabela a seguir:

Empenho	Código	Natureza da Despesa	Valor
2009NE000024	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.350,49
2009NE000028	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.696,29
2009NE000032	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2009NE000034	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2009NE000040	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.807,52
2009NE000045	339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
2009NE000055	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.400,00
Total:			63.254,30

Fonte: Siafi

Em 10/05/2010, foi realizada nova consulta ao Siafi, tendo sido verificado o cancelamento das inscrições em restos a pagar, exceto com relação À NE 000055 no valor de R$ 2.400,00.

Assim, solicitamos, por meio da SA 245.987/001, de 10/05/2010, a fundamentação para a inscrição dos restos a pagar não processados da NE em questão.

Em resposta a Unidade informou que a inscrição em restos a pagar não processados se fundamenta no inciso II do art. 35 do Decreto 93.872/1986.

O inciso II do art. 35, supracitado, define que:

> *"(...)*
>
> *II - vencido o prazo de que trata o item anterior [vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor], mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;"*

Após análise da documentação comprobatória apresentada pela Unidade, verificamos que a inscrição em questão está em conformidade com o citado Decreto.

1.1.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

De acordo com consulta ao site do Tribunal de Contas da União(TCU) e com as informações prestadas pela coordenação do projeto, não foram exaradas determinações/recomendações pelo (TCU), para o PNAGE, no exercício de 2009.

1.1.5 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU

1.1.5.1 INFORMAÇÃO:

No Relatório de Auditoria nº 221936, de 15 de abril de 2009, referente ao período de 31/10/2006 a 31/12/2008, foram efetuadas pela CGU as recomendações apresentadas na Tabela a seguir.

Item	Recomendação
3.1.10.1	**RECOMENDAÇÃO: 001** Que a Direção Nacional do Programa providencie junto aos subexecutores do PNAGE a apresentação dos dados financeiros tempestivamente, a fim de que sejam consolidados em tempo hábil para o cumprimento do prazo de entrega do Relatório de Progresso no prazo previsto na Cláusula 7.03(a)(i). **RECOMENDAÇÃO: 002** Que a DN/PNAGE providencie a adequação do seu sistema contábil, para que os próximos demonstrativos financeiros a serem encaminhados ao Banco demonstrem todos os recursos aportados ao Programa, de forma a contemplar os ajustes de US$ 5.886.234,28 e de US$ 39,35, bem como todos os gastos pendentes de justificativas em 31 de dezembro de cada ano. **Ações implementadas:** A DN-PNAGE vem reiterando aos Estados a necessidade de apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estipulados. Para a conclusão do Relatório de progresso do 2º semestre de 2009, 7 estados deixaram de apresentar. Foi feito ajuste nas demonstrações enviadas à CGU em 8/2/2010, e o ajuste nas justificativas de gastos pendentes só poderá ser feito após a efetivação dos gastos pelos estados. **Análise do Controle Interno:** Verificamos uma melhora na apresentação dos dados pelos Estados participantes do Programa para comporem o Relatório de Progresso consolidado. O BID declara como cumprida a Cláusula 7.03 (a)(i) – Relatório de Progresso. Consideramos que as ações implementadas pela DN-PNAGE foram insuficientes para incluir nas Demonstrações Financeiras todos os gastos efetuados pelos estados e pendentes de justificativas ao Banco.

Item	Recomendação
3.1.10.4	**RECOMENDAÇÃO:** Que a DN-PNAGE faça os devidos ajustes nas próximas Solicitações de Desembolso a serem encaminhadas ao BID, seguindo o critério acordado com o Banco. **Ações implementadas:** Após a CBR 4782 do BID, fixou-se o entendimento a respeito da taxa de câmbio a ser utilizada. Assim, a DN-PNAGE promoveu a revisão de todas as justificativas de gastos e pedidos de desembolso já encaminhados ao BID. Os ajustes decorrentes desta revisão foram apresentados na Solicitação de Desembolso nº 09, de 01/02/2010, para acerto dos dados anteriores.

	Análise do Controle Interno: Tendo em vista que o acerto foi procedido na Solicitação de Desembolso nº 09, encaminhada ao BID apenas no exercício de 2010, e que tais ajustes não foram inseridos nas demonstrações Financeiras do exercício de 2009 sob análise, a verificação do correto cumprimento desta recomendação será feita no exercício de 2010.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Nº 245986 - 2ª PARTE

ANEXO IV - PROMOEX/SEGES/MP

1 FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA

1.1 SUBÁREA - APOIO À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEX

1.1.1 ASSUNTO - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A ação 100W - Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX, de acordo com a Portaria MP nº 270, de 27/08/2009, é de responsabilidade do Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão (DCI) da Secretaria de Gestão (Seges/MP).

A finalidade desta ação é fortalecer o Sistema de Controle Externo como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos, bem como as relações intergovernamentais e interestaduais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000).

Sua execução, no âmbito nacional, se dá por meio da realização de fóruns técnicos e de reuniões com representantes dos Tribunais de Contas e do Governo Federal, da implantação de uma Rede Nacional e de um Portal Nacional dos Tribunais de Contas, da elaboração de normas de padronização de procedimentos no âmbito dos Tribunais, da difusão de conceitos e procedimentos comuns à Lei de Responsabilidade Fiscal e de determinados gastos públicos e da assistência técnica aos Tribunais de Contas em termos de aquisição de equipamentos, desenvolvimento e aquisição de softwares e integração de sistemas de apoio ao controle externo. Já no âmbito local, a execução se dá por meio do desenvolvimento de vínculos interinstitucionais com outros poderes e instituições dos três níveis de Governo e com a sociedade civil, da integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental, do redesenho e implementação de novos métodos, técnicas e procedimentos de Controle Externo e do planejamento estratégico e modernização administrativa e desenvolvimento de políticas e de capacidade de gestão da tecnologia da informação.

O montante de recursos autorizados e executados neste ação, no exercício de 2009, está discriminado no quadro abaixo:

Ação Governamental	Dotação Autorizada	Despesas Executadas (1)	% da despesa executada em relação à autorizada	% da despesa executada em relação ao Programa
10UW-Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX	13.361.000,00	2.121.127,00	15,88	4,29

Fonte e método: Elaborada pela equipe de auditoria a partir de consulta ao Sigplan.
1 - Valor relativo ao empenho liquidado.

1.1.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO:

A execução orçamentária da Ação 10UW - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX, no exercício de 2009, conforme dados extraídos do SIGPlan, está expressa na tabela a seguir.

Ação	Meta	Previsão LOA	LOA + créditos	Empenhado	Execução	Execução / Previsão
10UW - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX	Física	33	33	-	28	84,85
	Financeira	14.761.000,00	13.361.000,00	8.672.681,00	2.121.127,00 (1)	15,88

Fonte e método: elaborada pela equipe de auditoria a partir das informações do Sigplan.
1 - Valor relativo ao empenho liquidado.

A meta física da ação refere-se ao número de projetos apoiados, sendo o universo (100%) formado pelos 33 Tribunais de Contas estaduais e municipais.

Pela análise da tabela supra, percebemos que a meta física foi atingida sem o respectivo uso dos recursos financeiros correspondentes. Em consulta ao SIGPlan, verificamos que a previsão de execução financeira para o exercício de 2010 é de R$ 12.000.000,00, valor muito superior ao executado em 2009.

Desse modo, foi expedida a SA nº 245.988/003, de 14/05/2010, solicitando o seguinte:

> *"Quanto à Ação 10UW - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros-PROMOEX, detalhar os motivos que ensejaram a execução física de 84,85% da meta, em vista da baixa execução da meta financeira (realizado), de 15,88% da meta."*

A Unidade apresentou resposta na forma do Ofício 1.214/GAB/SEGES/MP, de 21/05/2010, o qual encaminhou o Memorando 235/2010/PROMOEX/DCI/SEGES/MP, com os seguintes esclarecimentos:

> *"A execução de 84,85% da meta física estipulada foi possível em razão de ter sido previsto no PPA 2008-2011, como indicador para o Programa, o número de projetos apoiados, isto é, para consecução da meta física foi considerada a potencial participação, no PROMOEX, dos 33 Tribunais de Contas estaduais e municipais existentes no país. Ao final de 2009 tínhamos 28 Tribunais de Contas (TCs) conveniados com o Ministério do Planejamento, 84,85%, meta cujo*

meio de verificação é unicamente a assinatura, por cada Tribunal, do convênio com o Ministério."

Analisando a resposta apresentada, verifica-se que aferição da meta física é realizada por intermédio da assinatura pelo Tribunal de Contas de convênio com o Ministério. Entretanto, trata-se de procedimento que não indica a real situação do Programa. Para atingir a meta, calculada nestes moldes, basta que os convênios estejam assinados. Como 28 Tribunais, de um total de 33, já o fizeram, depreende-se que o Programa já iniciou o ano de 2010 com 84,85% de sua meta física cumprida, uma vez que a assinatura não será novamente necessária.

Dessa forma, conforme ficou demonstrado pelos resultados apresentados, independentemente da execução financeira e das atividades desempenhadas no exercício, a meta física sempre será alcançada, pois não existe uma relação direta entre as metas física e financeira.

Além disso, segundo informações extraídas do SIGPLAN, a implementação da Ação se dá através de uma série de eventos, a saber:

> *"No âmbito nacional: realização de fóruns técnicos e de reuniões com representantes dos Tribunais de Contas e do Governo Federal; implantação de uma Rede Nacional e de um Portal Nacional dos Tribunais de Contas; elaboração de normas de padronização de procedimentos no âmbito dos Tribunais; difusão de conceitos e procedimentos comuns à Lei de Responsabilidade Fiscal e de determinados gastos públicos; assistência técnica aos Tribunais de Contas em termos de aquisição de equipamentos, desenvolvimento e aquisição de softwares e integração de sistemas de apoio ao controle externo.*
>
> *No âmbito local: desenvolvimento de vínculos interinstitucionais com outros poderes e instituições dos três níveis de Governo e com a sociedade civil; integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental; redesenho e implementação de novos métodos, técnicas e procedimentos de Controle Externo; planejamento estratégico e modernização administrativa e desenvolvimento de políticas e de capacidade de gestão da tecnologia da informação."*

Logo, a simples assinatura do convênio não pode ser usada como meio de verificação para o alcance da meta física.

Entendemos que a definição da meta física genérica provém da dificuldade em implementar um produto representativo para esta ação, em virtude da diversidade de atividades que ela contempla.

A solução para suprir essa deficiência e permitir que o desempenho da ação seja avaliado no nível das atividades executadas é a implementação de indicadores institucionais capazes de medir os resultados da gestão no âmbito dos processos internos da unidade.

Os indicadores são instrumentos que permitem identificar e medir aspectos relacionados a um determinado conceito, fenômeno, problema ou resultado de uma intervenção na realidade. Sua principal finalidade é traduzir, de forma mensurável, aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação de governo), a fim de tornar possível a sua observação, avaliação e correção do andamento da política pública.

A adoção de índices traz a situação de determinado órgão para um denominador comum, permitindo que o desempenho da gestão seja efetivamente mensurado. Dessa forma, torna-se possível o cotejamento de números em diferentes épocas, no mesmo órgão, mostrando a evolução da administração na linha do tempo. Os índices permitem, ainda, que sejam feitas análises comparativas entre diferentes órgãos, conforme o valor do indicador apresentado.

Desse modo, considerando o exposto, orientamos que a unidade verifique a oportunidade e conveniência de estabelecer e utilizar indicadores institucionais para avaliar o desempenho da ação em tela sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quando aplicáveis à realidade da ação.

1.1.2.2 INFORMAÇÃO:

O principal objetivo do Projeto é fortalecer o sistema de controle externo como instrumento da cidadania, incluindo a intensificação das relações intergovernamentais e interestaduais, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000, doravante LRF). O Projeto está estruturado em 02 componentes, quais sejam:

- Componente 1: Fortalecimento e integração dos Tribunais de Contas no âmbito Nacional; e

- Componente 2: Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.

O Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX conta com um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, por intermédio do Contrato de Empréstimo BID 1628/OC-BR, no valor de US$ 38.600.000,00, e uma previsão de aporte local no montante de US$ 25.800.000,00, totalizando recursos da ordem de US$ 64.400.000,00 para execução das atividades programadas.

O prazo para o financiamento do Programa com recursos externos teve sua duração inicialmente estimada em 04 anos. Por meio da CBR-138/2009, de 14 de janeiro de 2009, foi aprovada pelo Banco a prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses do prazo de comprometimento dos recursos assim como do prazo do último desembolso. Consequentemente, os novos prazos de vencimento para comprometimento de recursos e para o último desembolso são, respectivamente, 14 de março de 2011 e 14 de setembro de 2011.

Como impactos sobre a execução do Programa na segunda parte de 2009, os subexecutores continuam com algumas dificuldades em relação aos procedimentos definidos pelas políticas do BID, em relação às contratações de consultorias. Além disso, houve algumas dificuldades nas elaborações e análises das primeiras prestações de contas encaminhadas, atrasando as transferências de recursos aos Tribunais de Contas, prejudicando, em parte, a continuidade da execução do Programa. Tal situação já foi minimizada, com novas capacitações tanto da equipe da Direção Nacional como das Unidades Executoras Locais.

O reflexo da execução financeira do Promoex ainda não está sendo totalmente visualizado nos desembolsos efetuados junto ao BID, posto que os pedidos eram elaborados pela Direção Nacional, a partir das prestações de

contas enviadas pelos Tribunais subexecutores. A partir do final do segundo semestre de 2009, também os relatórios trimestrais de gastos passaram a ser utilizados para esse fim, mas o grande volume de documentos a serem analisados e detalhados nos pedidos de desembolso não permitiu a agilidade necessária à equalização citada, o que deverá acontecer quando da entrega do próximo relatório de progresso.

A tabela a seguir apresenta os montantes programados e executados, até dezembro de 2009, divididos pelos Componentes e Subcomponentes do Programa.

Componentes	Programado valor total do Projeto	Realizado acumulado até 2° sem de 2009	% Exec/Prog
Componente 1: Fortalecimento e integração dos Tribunais de Contas no âmbito nacional	8.727.895,95	5.638.280,99	64,60
1.1 Desenvolvimento de vínculos inter-institucionais entre os Tribunais de Contas e destes com o Governo Federal	2.744.462,34	1.752.322,46	63,85
1.2 Redesenho dos procedimentos de controle externo contemplando, inclusive, o cumprimento da LRF	2.986.672,62	1.935.761,88	64,81
1.3 Desenvolvimento de política e gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica (de TI e outras)	2.996.760,99	1.950.194,65	65,08
Componente 2: Modernização dos Tribunais de Contas dos estados e municípios	81.357.041,45	29.685.008,12	36,49
2.1 Desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com outros Poderes e instituições dos três níveis de governo e com a sociedade	5.109.150,89	1.197.314,76	23,43
2.2 Integração dos Tribunais de Contas no ciclo de gestão governamental	7.551.756,06	3.387.930,52	44,86
2.3 Redesenho dos métodos, técnicas e procedimentos de Controle Externo	18.306.230,09	5.609.462,19	30,64
2.4 Planejamento estratégico e aprimoramento gerencial	8.221.873,11	2.442.307,85	29,71
2.5 Desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia de informação	30.671.769,40	13.227.001,35	43,12
2.6 Adequação da política e gestão de pessoal	11.496.261,91	3.820.991,45	33,24
Administração	2.924.321,13	1.886.968,39	64,53
Administração do Projeto	2.491.614,29	1.710.512,67	68,65
Monitoramento e Avaliação	432.706,84	176.455,72	40,78
TOTAL DO PROJETO	**93.009.258,53**	**37.210.257,50**	**40,01**

Obs: Tabela elaborada pela equipe de auditoria com base nas informações do Relatório de Progresso do 2° semestre de 2009
Obs 1: Valores em reais

A execução do PROMOEX, de fato, iniciou-se somente a partir de abril de 2007, quando foram finalizadas as transferências, relativas às duas primeiras parcelas pactuadas, aos Tribunais participantes.

Conforme demonstra a tabela acima, desde o início da execução do PROMOEX, em maio de 2006, foi executado apenas 40,01% do valor total programado (BID e contrapartida).

O Componente 1, que diz respeito ao fortalecimento e integração dos Tribunais em âmbito nacional, apresenta execução correspondente a 64,60% em relação ao total planejado.

Já o Componente 2, que se refere à modernização dos Tribunais, alcançou execução de apenas 36,49% em relação ao total.

Comparando a execução financeira com o tempo decorrido, verificamos que do ponto de vista financeiro o projeto não tem atingido um bom nível de execução das atividade programadas, pois ainda há muitos recursos a serem executados face ao tempo remanescente programado para o projeto.

1.1.3 ASSUNTO - RECURSOS EXIGÍVEIS

1.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Em consulta ao Siafi Gerencial, verificou-se a inscrição de Restos a Pagar, relativos ao exercício de 2009, na UG 201029 - Unidade de Coordenação de Programas (UCP/SEGES/MP-PROMOEX), relacionada à ação Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX).

Diante do exposto, foi enviada À Direção Nacional do PROMOEX a Solicitação de Auditoria nº245.988/001, questionando em qual inciso do art 35 do Decreto 93.872, de 23/12/1986, fundamentou-se a inscrição dos restos a pagar listados na tabela abaixo:

Conta Corrente Original	Ação	Detalhamento da Ação	Natureza da Despesa	Detalhamento da Natureza da Despesa	RESPAG por empenho
2009NE900001	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	137.010,04
2009NE900002	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	10.050,00
2009NE900003	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	112.866,94
2009NE900004	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	334041	CONTRIBUICOES	309.475,06
2009NE900005	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	125.207,27
2009NE900007	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	208.615,86
2009NE900009	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	248.730,00
2009NE900010	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	62.365,00
2009NE900012	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	334041	CONTRIBUICOES	149.727,01
2009NE900013	100W	Apoio À Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios	333041	CONTRIBUICOES	356.209,39

		Brasileiros			
2009NE900014	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	100.000,00
2009NE900015	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	209.519,93
2009NE900016	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	334041	CONTRIBUICOES	86.871,33
2009NE900017	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	400.000,00
2009NE900018	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	44.864,71
2009NE900019	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	334041	CONTRIBUICOES	16.596,71
2009NE900020	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	4.841,09
2009NE900021	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	54.724,40
2009NE900022	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	334041	CONTRIBUICOES	313.844,77
2009NE900024	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	234.522,61
2009NE900025	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	444041	CONTRIBUICOES	104.614,30
2009NE900026	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	200.000,00
2009NE900028	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	134.648,00
2009NE900029	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	339.870,89
2009NE900031	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	34.094,72
2009NE900032	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	400.000,00
2009NE900033	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	50.000,00

2009NE900037	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	155.893,88
2009NE900038	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	333041	CONTRIBUICOES	222.934,07
2009NE900039	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	7.000,00
2009NE900040	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	100.000,00
2009NE900041	100W	Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros	443041	CONTRIBUICOES	231.500,00

Fonte: Levantamento de dados no Siafi Gerencial referente à inscrição em 31/12/2009.

A Direção Nacional do PROMOEX apresentou resposta por meio do Ofício 1.181/GAB/SEGES/MP, de 14/05/2010, o qual encaminhou em anexo o Memorando 230/2010/DCI/SEGES/MP, de 14/05/2010, que informa o seguinte:

> *"A inscrição dos restos a pagar indicados na relação apresentada tem por fundamento os incisos III e IV do Decreto 93.872/86, por se tratar de transferências aos Tribunais de Contas conveniados ao PROMOEX, as quais, ademais, encontram-se previstas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº1628/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para execução do Programa, conforme transcrito abaixo:*
>
> *Art 35. O empenho da despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:*
>
> *(...)*
>
> *III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;*
>
> *IV - corresponder a compromissos assumido no exterior."*

Analisando a documentação e as informações apresentadas, verificamos que os restos a pagar não processados foram inscritos em conformidade com o referido Decreto.

1.1.4 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU

1.1.4.1 INFORMAÇÃO:

Durante os trabalhos de Auditoria de Revisão ex-post, referentes ao exercício de 2009, foram efetuadas pela CGU, no Relatório nº 221933, as recomendações apresentadas abaixo:

Recomendação 3.1.4.2: "Recomendamos que a DN/Promoex providencie a adequação do SGP para acompanhamento das implementações físicas e financeiras do

Projeto, de modo a possibilitar o monitoramento e a avaliação dos resultados, bem como verifique junto à UEL-Promoex/TCE-AM as dificuldades apresentadas".

Ações implementadas:

Por intermédio do Memorando nº 111/2010/DCI/SEGES/MP, de 8/3/2010, a Direção informa que:

"Com a edição do Decreto 6.170, de 25/07/2007, foi instituído o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV. Por essa norma legal prevê-se a inserção, no referido sistema, da execução de todos os Convênios assinados com o Governo Federal, inclusive aqueles já em andamento.

Assim, a partir desse instrumento legal, o SICONV é o sistema destinado para o acompanhamento das ações.

Conforme o disposto no Art. 18 do Decreto supracitado, foi editada a Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008, estabelecendo as normas para execução relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Com base nesses dispositivos legais, a Direção Nacional apresentou ao BID, em novembro de 2008, as considerações sobre o sistema de gerenciamento do programa, preconizado nas cláusulas 3.02 e 4.05 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 1628/OC-BR, denominado SGP, bem como sobre a utilização obrigatória do SICONV. Outorgou aquele Banco a não objeção à utilização deste último sistema de convênio, via CBR 5140/2008.

Visando cumprir a legislação, a Direção Nacional procedeu à celebração de aditivos aos convênios em andamento, no âmbito do Promoex, para a utilização do SICONV, quando de sua disponibilização oficial, observando as regras estabelecidas na Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, e suas alterações.

Os novos convênios, no âmbito do Promoex, estão sendo implementados via SICONV.

Análise:

Considerando a edição do normativo citado pelo gestor e a concordância do BID, mediante Mensagem CBR 5140/2008, entendemos que a recomendação torna-se sem efeito.

Recomendação 3.1.9.2: "Recomenda-se que a Direção Nacional do Promoex efetive os ajustes no próximo pedido de Desembolso a ser enviado ao BID e aprimore os processos de elaboração dos pedidos de desembolso".

Ações implementadas:

Em 2009 foi efetuada revisão criteriosa pela Direção Nacional (DN), em todos os documentos enviados aos BID, a título de Pedido de Desembolso. Ao encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional o Pedido de Desembolso nº 7, via Ofício nº 1728/2009/Promoex /DPCIG/SEGES/MP, de 08/07/2009, cópia Anexo VI, a

DN apresentou, também, Planilhas e Formulários retificados, relativos aos Pedidos de Desembolso de 01 a 04.

Com vistas a aprimorar os processos dos pedidos de desembolso, por solicitação da Direção Nacional do Promoex, foi realizado em 26/05/2009, pela Área Fiduciária do BID, capacitação sobre preenchimentos e cálculos necessários aos Pedidos de Desembolsos, Demonstrações Financeiras e outros documentos exigidos por aquele Banco, com objetivo de dirimir todas as dúvidas em relação a tais quadros e formulários.

Análise:

Tendo em vista as informações apresentadas pela Unidade, entendemos que a recomendação foi implementada.

Recomendação 3.1.10.1: (001) " Que a Direção Nacional do Programa providencie junto aos subexecutores do Promoex a apresentação dos dados financeiros tempestivamente, a fim de que sejam consolidados em tempo hábil para o cumprimento do prazo de entrega do Relatório de Progresso no prazo previsto na Cláusula 7.03 (a)i)".

Ações implementadas:

O Gestor informou que:

"A Direção Nacional, independentemente de já constar como cláusula de convênio, solicitou, tempestivamente aos Subexecutores, a apresentação do Relatório de Progresso do 1º e 2º Semestre de 2009, por meio dos seguintes documentos:

Ofício Nº 1693 /2009/PROMOEX/DFCIG/SEGES/MP, de 03/07/09 referente ao primeiro semestre de 2009 e, Ofício n.º 87/2010/DCI/SEGES-MP, de 15/01/10, relativo ao 2º semestre daquele exercício.

Neste exercício de 2010, os Relatórios de Progresso do 2º Semestre de 2009 foram recebidos, na forma já citada no item 1 (c) e, conforme registrado no quadro relativo ao item 6, deste Memorando."

Análise:

A DN/PROMOEX comprovou a adoção das providências recomendadas, no entanto o Relatório de Progresso do 2º semestre de 2009 não foi entregue no prazo contratual. A DN solicitou prorrogação de prazo que foi devidamente autorizada pelo BID, por meio da Mensagem CBR-543/2010.

Recomendação 3.1.10.1: (002) "Que a Direção Nacional do Programa providencie a adequação do seu sistema contábil, para que os próximos demonstrativos financeiros a serem encaminhados ao Banco registrem todos os recursos aportados ao Programa, de forma a contemplar o ajuste de US$ 5.835.706,31, bem como todos os gastos pendentes de justificativas em 31 de dezembro de cada ano".

Ações implementadas:

Os valores efetivamente adiantados pela STN em fonte 148 para execução do Programa, até 31 de dezembro do exercício anterior, no âmbito do Acordo de Empréstimo 1628/OC-BR, e que ainda não tenham sido objeto de Pedido de Desembolso ao BID, serão registrados nas Demonstrações Financeiras em conta transitória ("Recursos a justificar"), conforme sugerem as orientações do BID sobre o assunto, completando, desta forma, a compatibilização de valores requerida.

Análise:

Consideramos a recomendação parcialmente implementada, tendo em vista que os valores pendentes de justificativa ao BID não foram corretamente contabilizados, conforme descrito no item 3.1.10.1 do relatório 241.024, relativo à auditoria contábil, referente ao exercício de 2009, realizada no projeto.

Segundo o citado relatório, da análise das Demonstrações Financeiras Básicas do projeto e respectivas Notas Explicativas apresentadas, foi verificado que os gastos realizados pelos subexecutores, pendentes de justificativa ao Banco, não foram contabilizados nos demonstrativos financeiros, em desacordo com as orientações do BID constantes do documento AF-300.

EM BRANCO

DE
Fl. 000167
Ass.:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº	: 245986
UNIDADE AUDITADA	: Secretaria de Gestão - Seges/MP
CÓDIGO	: 200317
EXERCÍCIO	: 2009
PROCESSO Nº	: 03080.000708/2010-96
CIDADE	: BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações, detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, para as quais não concorreram os agentes listados no art. 10 da IN TCU 57/2008, deverão, em função de sua relevância, ter a implementação das correspondentes providências preventivas e/ou corretivas acompanhadas por parte desses agentes:

UNIDADE EXAMINADA: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA E PLANO DE AÇÃO PARA A EFETIVIDADE DO DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - UCP/PRODEV

1.1.4.1
Pagamento indevido a consultor, relativo ao Produto I do Contrato nº 25/2009, entregue de forma incompleta.

UNIDADE EXAMINADA: UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - UCP/PNAGE

1.1.2.2
Baixa execução financeira do programa.

1.1.2.4
Não realização de depósitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, relativos à contrapartida.

4. Assim, em função dos exames aplicados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 245986, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 57 seja pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a atuação desses responsáveis.

Brasília, 28 de julho de 2010.

ITAMAR JOSÉ PADILHA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto

EM BRANCO

DE
fls 000168
Ass.: .....

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 245986
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 03080.000708/2010-96
UNIDADE AUDITADA : Secretaria de Gestão - Seges/MP
CÓDIGO : 200317
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela Regularidade.

Como resultado positivo, destaca-se o aprimoramento na governança do contrato relativo ao Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG, que regula a Produção e Manutenção Corretiva e Evolutiva deste sistema, cujas melhorias introduzidas reduziram significativamente os dispêndios do contrato.

Foram detectadas falhas no âmbito do gerenciamento de Programas com Recursos externos sob responsabilidade da Unidade, tendo sido feitas recomendações a serem observadas pelos responsáveis.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de julho de 2010.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
Diretor de Auditoria da Área Econômica

EM BRANCO